SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 07 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3491

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 96 DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 96 DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereador da Câmara Municipal de Belterra. E dá outras providências.

O Exmo. Senhor; **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de
Belterra, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador **Elson Nascimento Silva**, a viajar no **período de 07 a 11 de Maio de 2024**. Com destino a Cidade de Guaratã do Norte - MT. Objetivando a participação na audiência pública (Debate para buscar a viabilidade da duplicação da rodovia BR-163 de Sinop até a divisa com o Pará), de interesse deste município. Conforme **Memorando de n° 007/2024 de 30 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1° - Autoriza o Vereador **Elson Nascimento Silva**, a se deslocar a Cidade de Guaratã do Norte – MT.
Art. 2° - Concede **05 (cinco)** diárias, no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** cada, totalizando o valor de **R$4.000,00 (Quatro mil reais)** para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte (**Conforme a Resolução n ° 010/2022 de 30 de agosto de 2022**).

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4° - Registra-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:E8EB9FFA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 97 DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 97 DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereador da Câmara Municipal de Belterra. E dá outras providências.

O Exmo. Senhor; **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador **Sergio Cardoso de Campos**, a viajar no **período de 07 a 11 de Maio de 2024**. Com destino a Cidade de Guaratã do Norte - MT. Objetivando a participação na audiência pública (Debate para buscar a viabilidade da duplicação da rodovia BR-163 de Sinop até a divisa com o Pará), de interesse deste município. Conforme **Memorando de n° 007/2024 de 30 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1° - Autoriza o Vereador **Sergio Cardoso de Campos**, a se deslocar a Cidade de Guaratã do Norte – MT.
Art. 2° - Concede **05 (cinco)** diárias, no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** cada, totalizando o valor de **R$4.000,00 (Quatro mil reais)** para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte (**Conforme a Resolução n ° 010/2022 de 30 de agosto de 2022**).

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4° - Registra-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:1B18DDDB

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 98 DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 98 DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Assessor da Câmara Municipal de Belterra. E dá outras providências.

O Exmo. Senhor; **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a necessidade do Assessor Parlamentar **Rodrigo Andréas Gomes Siqueira**, a viajar no **período de 07 a 11 de Maio de 2024**. Com destino a Cidade de Guaratã do Norte - MT. Objetivando a participação na audiência pública (Debate para buscar a viabilidade da duplicação da rodovia BR-163 de Sinop até a divisa com o Pará), de interesse deste município. Conforme **Memorando de n° 007/2024 de 30 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1° - Autoriza o Assessor Parlamentar **Rodrigo Andréas Gomes Siqueira**, a se deslocar a Cidade de Guaratã do Norte – MT.
Art. 2° - Concede **05 (cinco)** diárias, no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)** cada, totalizando o valor de **R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte (**Conforme a Resolução n ° 010/2022 de 30 de agosto de 2022**).

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4° - Registra-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:5A26BB80

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 99 DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 99 DE 03 DE MAIO DE 2024

Excelentíssimo Senhor **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a servidora **CLELIA JOYCE CASTRO MACEDO**, CPF nº 753.121.902-68, do cargo de comissão de Assessor Parlamentar lotada na Câmara Municipal de Belterra, sob a Portaria nº 12 de 09 de Janeiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:8EF77265

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249060
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: J. A. L. SILVA LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDAS, GRID E CLIMATIZADORES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$121.900,00 (cento e vinte e um mil e novecentos reais).
Exercício 2024 Atividade 1103.010311429.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
VIGÊNCIA.....: 30 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:43BB5CAF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249061
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: SILVA PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDAS, GRID E CLIMATIZADORES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Exercício 2024 Atividade 1103.010311429.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
VIGÊNCIA.....: 30 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:BF3731BC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024 – CMEC
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-012 - CMEC

A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, torna pública Dispensa de valor de licitação com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 art. 75 incisos II e demais legislação vigentes, Dispensa de Valor de Licitação nº 7/2024-012 CMEC, que tem por Objeto: Contratação de empresa fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.

Os interessados poderão se manifestar encaminhando suas manifestações para o E-mail: cpl@eldoradodocarajas.pa.leg.br. Data para recebimento das propostas e documentações: 07/05/2024 08h00min encerrando em 10/05/2024 às 12h00m.
A formalização de proposta deve ser feita conforme estabelecido no instrumento convocatório, é indispensável consultar o Termo de Referência antes de encaminhar sua proposta. O mesmo encontra disponível nos sites do TCM-PA, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, https://eldoradodocarajas.pa.leg.br/portal-da-transparencia/.

Eldorado do Carajás/PA, 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:554DB4C2

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 49/2024- IPASET.- PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133

PORTARIA Nº 49/2024- IPASET.

Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tucuruí - IPASET, e dá outras providências.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tucuruí -IPASET, CNPJ nº 17.818.624/000113, Sra. RISONETE PINTO RODRIGUES, CPF nº 130.874.792-68, nomeada pela Portaria nº 344/2023, de 03/08/2023 no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 9.757/2013, de 05 de maio de 2013, Alterada Pela Lei Municipal 10.258/2020, de 15 de novembro de 2020, em seu anexo II, edital a seguinte Portaria:
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, passou ser obrigatória, a partir de 01 de janeiro de 2024, após a vacância estipulada nos seus arts. 191 e 193, inciso II, que estabelecia o prazo de dois anos, e assim revogou a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, possibilitando à esta autarquia previdenciária municipal um período de transição e convivência conjunta entre os regramentos jurídicos;
CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade populacional e operacional do Município e da autarquia municipal, órgão da administração indireta com autonomia administrativa e singular estrutura técnica,
CONSIDERANDO que a órgão previdenciário próprio, na qualidade de autarquia que compõe a administração municipal indireta, deve possuir regramentos para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentro de sua capacidade estrutural, sobretudo, no que diz respeito ao corpo de servidores, cujas atribuições relacionam-se com a realização de licitações e elaboração de contratos:
R E S O L V E:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Portaria estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tucuruí – IPASET, autarquia previdenciária criada pela Lei Municipal nº 9.757/2013, de 05 de maio de 2013.
Art. 2º - Para os fins desta Portaria, além das definições previstas no art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão consideradas as seguintes definições:
I - **Autoridade competente**: Agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito do IPASET;
II - **Requisitante**: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la;
III - **Area técnica**: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de requisição de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV – **Requisição de demanda**: documento que fundamenta evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do IPASET; e
VI - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: sítio eletrônico oficial, com disponibilização pelo Governo Federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Dos Agente Públicos
Art. 3º Compete ao (a) Superintendente do IPASET, observada a gestão por competências, a designação, do agente de contratação, da comissão de contratação quando houver necessidade de substituição do agente de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como, a designação do fiscal do contrato.
Art. 4º - O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Portaria deverá preencher os seguintes requisitos:
I – Para a designação de **Agente de Contratação** este deverá ser obrigatoriamente do quadro permanente, efetivo ou empregado público da autarquia ou cedido do quadro permanente de servidores da administração direta municipal;
II – Para designação para compor a equipe de apoio, ser, preferencialmente servidor efetivo do quadro permanentes do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tucuruí – IPASET;
III – Os servidores designados para agente de contração e para comporem a equipe de apoio, terem atribuições relacionadas as licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por meio de curso de capacitação; e
IV - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara de Vereadores nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 5º - Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Seção II
Do Agente de Contratação
Art. 6º - O agente de contratação é o agente público ocupante de cargo de provimento efetivo e/ou permanente, designado pela autoridade a que se refere o art. 3º desta Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive na contratação direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Parágrafo Único: Na licitação da modalidade pregão, o agente de contratação receberá a designação de pregoeiro.
Art. 7º - Caberá ao agente de contratação:
I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - Iniciar e conduzir a sessão pública (fase externa) da licitação;
V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - Coordenar e conduzir a sessão pública para o envio de lances e propostas;
IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;
X - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XI - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIII - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XIV - indicar o vencedor do certame;
XV - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVI - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVII - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XVIII - Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;
XIX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação, homologação e contratação;
XX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no PNCP, no sítio eletrônico oficial do IPASET, e providenciar as publicações previstas em lei.
Parágrafo Único: 1° A atuação do agente de contratação, na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

Seção III
Da Equipe de Apoio

Art. 8º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio, preferencialmente integrada por agentes do quadro permanente do IPASET, poderá ser composta por terceiros contratados, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V
Do Fiscal do Contrato

Art. 9º. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação/execução dos serviços/contratos, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.
§ 1º O fiscal do contrato será, preferencialmente, o requisitante.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Portaria, e o modelo de gestão do contrato estabelecido no termo de referência.
Art. 10. A função do fiscal de contrato é à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Propor ao gestor do órgão a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IPASET ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio, conforme modelo constante do Anexo I, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI – A satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do órgão para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
II - no caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;
III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 7º Além do cumprimento do § 6º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Seção VI

Apoio do setor de Assessoria Jurídica e de Controle Interno

Art. 11. Os agentes públicos envolvidos nas contratações públicas serão auxiliados pelos setores de assessoria jurídica e de controle interno vinculados ao IPASET, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Seção VII

Da Autoridade Máxima

Art. 12. Caberá ao (a) Superintendente do IPASET, ou a quem ele (a) delegar:
I - Examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação ou presidente de Comissão de Contratação;
II - Designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio e fiscais;
III - Autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem suas decisões;
V - Adjudicar o objeto da licitação;
VI - Homologar o resultado da licitação;
VII - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;
VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e desta Portaria; e
IX – Cumprir atribuições correlatas presentes na legislação.

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÕES

Seção I

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 13. O IPASET poderá utilizar sistema próprio de gestão e planejamento das contratações públicas ou ade/adotar o sistema de planejamento e gerenciamento de contratações da União.

Seção II

Procedimentos

Art. 14. O requisitante preencherá o documento de requisição de demanda com as seguintes informações:
I - Justificativa da necessidade da contratação;
II - Descrição sucinta do objeto;
III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - Estimativa preliminar do valor da contratação;
V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do IPASET;
VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo IPASET;
VII- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de requisição de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 15. O documento de requisição de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS

Seção I

Do Valor Estimado

Art. 16. A definição do valor estimado para a contratação, inclusive de obras e serviços de engenharia, seguirá as regras do procedimento administrativo da realização de pesquisa de preços constantes neste capítulo.

§ 1º No caso de itens de tecnologia da informação e comunicação poderão ser adotados, para a estimativa de preços, os preços constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com condições padronizadas, publicados pela União, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

§ 2º Todo ato ou documento, produzido ou solicitado, deverá compor a instrução do processo da pesquisa de preços.

Seção II

Da Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 17. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III

Parâmetros para Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 18. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - Painel de preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - Contratações similares feitas pelo IPASET, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa

da escolha desses fornecedores e da impossibilidade de pesquisa na forma prevista nos item anteriores, e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.
VI – Aviso de chamamento público para cotação de preços.
§ 1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º - Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.
§ 3º - O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.
§ 4º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:
I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
Art. 19 - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nesta Portaria, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, preferencialmente públicos, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Seção IV

Da Metodologia da Pesquisa de Preços

Art. 20 - A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, de acordo com o Anexo II que integra este artigo e que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Caracterização das fontes consultadas;
III - Série de preços coletados;
IV - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII - Data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Seção V

Orçamento Sigiloso

Art. 21. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Parágrafo único. O orçamento sigiloso deverá ser divulgado após a definição do vencedor do certame.

CAPÍTULO V

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 22. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII, Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, juntamente com o estabelecido nesta Portaria.

Seção II

Definições para Fins da Contratação Direta

Art. 23. Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:
I - Contratação direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser inexigível ou dispensável;
II - Inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - Dispensa de licitação: forma simplificada de contratação de bens, obras, serviços, inclusive os de engenharia, e serviços de manutenção de veículos automotores, autorizados pelo art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV - Dispensa eletrônica: procedimento administrativo informatizado para a realização de contratação direta de obras, bens e serviços, incluindo os serviços de engenharia.

Seção III

Dos Procedimentos

Art. 24 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I – Requisição de demanda, de acordo com o Anexo III desta Portaria contendo no mínimo:
a) justificativa da necessidade da contratação;
b) descrição sucinta do objeto;
c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
d) estimativa do valor da contratação;
e) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
f) previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
g) indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;
II - Minuta do contrato, se for o caso;
III - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;
IV - Razão de escolha do contratado, considerada inclusive a pesquisa de preços;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Autorização da autoridade competente;
VII - Parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos desta Portaria.
§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de requisição da demanda.
§ 2º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea "e" do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 3º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ─ ETP, deverão ser observadas as regras do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 71 desta Portaria.

Seção IV

Dispensa de Licitação

Art. 25. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica, salvo em caso de impossibilidade, esta deverá ser motivada, conforme § 2º art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Especificação do objeto;
II - Quantidades e preço de cada item;
III - Local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
IV - Condições da contratação;
V - Data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;
VI - Minuta do contrato, se for o caso;
VII - Condições prévias ao exame de habilitação;

VIII - documentos de habilitação;
IX - Critério de avaliação das propostas;
X - Descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;
§ 2º - O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do IPASET e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
Art. 26 - Encerrado o período para apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o agente de contratação responsável pelo processo deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.
§ 1º Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.
§ 2º Caso inexitosa a negociação prevista no § 1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
§ 3º Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação prevista nos §§ 1º e 2º, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.
Art. 27 - Não comparecendo interessados na dispensa eletrônica, o agente de contratação poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
Art. 28 - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
Parágrafo único. Considera-se mesmo ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo agrupamento de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Seção V
Da Formalização e Publicidade da Contratação Direta

Art. 29 - Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:
I - Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
III - Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
IV - Certidão de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), social e trabalhista;
V - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
Art. 30 - O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:
I - Dispensa de licitação em razão de valor;
II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
Art. 31 - A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas da seguinte forma:
I - O ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tucuruí - IPASET.
II - Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.
III - Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no inciso II deste artigo.
Art. 32 - Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.
Art. 33 - As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 34 - As declarações necessárias serão exigidas do contratado de acordo com o objeto e anexadas ao processo de contratação direta.

CAPÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento

Art. 35 - O credenciamento poderá ser usado na hipótese de contratação paralela e não excludente.
Art. 36 - O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação de edital, mediante aviso público no PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tucuruí - IPASET.
Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 37 - Após homologação do procedimento de credenciamento, o IPASET dará início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 38 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do IPASETe desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 39 - O IPASET convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
Art. 40 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 41- Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para o IPASET a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
I - O setor requisitante deverá emitir documento de requisição de demanda;
II - As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas conforme critérios definidos em edital, ou pela sequência de inscrição no protocolo/sistema por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
a) Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;
b) O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

c) A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.
III - As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada na lista dos credenciados.
IV - As demandas, cuja contratação for definida pelo IPASET, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
V - Após a conclusão do credenciamento, ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico do sítio oficial do IPASET.
VI - A comunicação da convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
a) descrição da demanda;
b) tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
c) número de credenciados necessários;
d) cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
e) localização onde será realizado o serviço.
VII – o prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
VIII - o credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil do seu deferimento automático.
IX - a lista de credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores após o seu encerramento.
X - publicada a lista dos credenciados por ordem de credenciamento, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) homologar o procedimento para o credenciamento.

Seção II

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 42. O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou
III - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo IPASET.
§ 2º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Subseção I

Da Licitação no Sistema de Registro de Preços

Art. 43 - O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser realizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 44 - O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, nos termos da legislação vigente.

Subseção II

Da Ata de Registro Preços

Art. 45 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo IPASET.
Parágrafo único. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Art. 46 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Subseção III

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 47 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção IV

Da Contratação no Sistema de Registro de Preços

Art. 48 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 49 - Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Do Procedimento das Contratações

Art. 50 - O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a requisição, a disponibilidade do item no almoxarifado, ou a existência de contratação, pelo IPASET, vigente para o item ou serviço.
Parágrafo único. Na ausência do item ou a inexistência de contratação vigente, e após verificar se o objeto a ser requisitado consta do plano de contratações anual, caberá ao setor requisitante o preenchimento do documento de requisição de demanda para deflagração do processo de licitação.
Art. 51 - O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I - Preparatória;
II - De divulgação do edital de licitação;
III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - De julgamento;
V - De habilitação;
VI - Recursal;
VII - de homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º Tratando-se de processo de contratação direta, a seleção do fornecedor seguirá a fase simplificada constante do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as disposições constantes desta Portaria.

Seção II

Da Fase Preparatória

Art. 52 - A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:
I - Documento de requisição de demanda;
II - Estudos técnicos preliminares;
III - Termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso;
IV - Análise de riscos;
V - Pareceres técnicos, se for o caso;
VI - Manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e

VII - No caso de despesa obrigatória de caráter continuado:
a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e
b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Durante a elaboração do ETP, além do disposto no art. 18, §§ 1º, 2° e 3°, da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser avaliadas:
I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021;
IV - Se a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas são relevantes aos fins pretendidos pela Câmara de Vereadores e deverão ser requisitos mínimos a serem estabelecidos no edital, a fim de subsidiar a escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 53 - Os documentos de instrução do processo serão encaminhados para a autoridade competente para aprovação.

Parágrafo único. Após a manifestação da autoridade superior, o processo será enviado ao setor de contratações, ao qual compete definir a modalidade de licitação ou se é o caso de contratação direta, com o apoio da área técnica e da assessoria jurídica da Câmara de Vereadores, se necessário.

Art. 54 - Definida a modalidade de licitação, caberá ao setor de contratações a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, quando necessária.

Art. 55 - Após a elaboração do edital e minuta de contrato, o processo licitatório seguirá à assessoria jurídica do IPASET para emissão de parecer jurídico.

Art. 56 - A fase preparatória é encerrada pela autoridade competente que determinará a divulgação do edital de licitação pelo setor de contratações.

§ 1º Ao agente de contratação ou comissão de contratação compete analisar os pedidos de esclarecimento referente ao edital.

§ 2º Havendo impugnação, caberá ao setor de contratação analisar a sua procedência e a necessidade de adequação do edital e de sua republicação.

Seção III

Da Fase de Seleção do Contratado

Art. 57 - A seleção do contratado será realizada pelas modalidades de licitação e critérios de julgamento previstos no edital, após o transcurso do prazo de divulgação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 58 - O agente de contratação, responsável pela fase de seleção do contratado, de acordo com os critérios estabelecidos em edital, efetuará o julgamento da proposta objetivando o resultado mais vantajoso para O IPASET.

§ 1º Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema, ou em sessão pública no caso de licitação na forma presencial, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, a seguir estabelecida:
I - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
III - em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 59 - Após a fase de julgamento das propostas, caberá ao agente de contratação a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante vencedora, dentro dos requisitos constantes do edital.

Art. 60 - O licitante habilitado ou o inabilitado, bem como o licitante que teve sua proposta desclassificada, poderá manifestar sua intenção recursal imediatamente, sob pena de preclusão, podendo apresentar suas razões recursais dentro do prazo de três dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou de lavratura da ata.

Parágrafo único. O julgamento dos eventuais recursos será efetuado pela autoridade competente em fase única, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 61 - Encerrada a fase de habilitação e julgamento dos eventuais recursos, o processo de licitação será remetido à autoridade superior, para decisão quanto à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

Art. 62 - Após a adjudicação e a homologação da licitação, caberá ao setor de contratações a elaboração do contrato, colheita de assinaturas e a consequente divulgação no PNCP e demais órgãos de publicação dos atos oficiais.

Seção IV

Da Execução do Contrato

Art. 63 - Formalizado o contrato, serão cientificado o fiscal responsável pelo seu acompanhamento, medida que deve ocorrer antes do início da execução.

§ 1º Cientificados o fiscal da assinatura do contrato, será expedida a Ordem de Compra/Serviço.

§ 2º Quando necessária, antes da expedição da Ordem de Compra/Serviço, será realizada reunião entre o preposto da empresa e o gestor e fiscais do contrato, para recebimento de documentos e esclarecimento das rotinas de acompanhamento da execução.

Art. 64 - Executado total ou parcialmente o objeto do contrato, deverão o fiscal do contrato efetuar, respectivamente, o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.

Art. 65 - Ao final da execução do objeto contratado, fiscal do contrato, deverá efetuar relatório com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, indicando eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do IPASET, remetendo-o ao agente responsável para que efetue sua divulgação no PNCP.

Seção V

Do Pagamento

Art. 66 - Recebido o objeto, com a certificação do fiscal do contrato, poderá ser efetuado a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica.

CAPÍTULO VIII

DAS PRÁTICAS PREVENTIVAS E DE CONTROLE

Art. 67 - Os servidores envolvidos no processo das contratações públicas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tucuruí – IPASET deverão adotar as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - Obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - Evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - Evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - Prevenir e reprimir práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - Realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VI - Reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, em especial:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

CAPÍTULO IX
DA DISPENSA DO PARECER JURÍDICO

Art. 68 - Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas por inexigibilidade e dispensa de licitação, fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as seguintes condições:
I - Seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - Que haja necessidade de celebração de contrato administrativo ou que exista contrato padronizado pelo setor de assessoria jurídica do IPASET.

Art. 69 - O (a) Superintendente do IPASET poderá suscitar dúvidas a respeito da legalidade das contratações diretas, caso em que o processo será, obrigatoriamente, submetido à análise jurídica.

Art. 70 - A dispensa de análise jurídica de que trata esta Portaria não isenta a assessoria jurídica do IPASET de dirimir dúvidas e subsidiar os servidores públicos com informações relevantes para prevenir riscos na execução das contratações públicas.

CAPÍTULO X
DO ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO
Seção I
Definições de Bem de Consumo de Luxo

Art. 71 - Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se bem de luxo o bem de consumo com qualidade, estética, preço e/ou imagem de marca superiores aos convencionais, identificável por meio de características tais como:
I - Ostentação: que existe para exibido e alardeado;
II - Opulência: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;
III - Supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características; e/ou
IV - Requinte: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais.

Seção II
Da Classificação de Bens

Art. 72 - O ente público considerará no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art. 71:
I - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem de consumo ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 73 - Não será enquadrado como bem de consumo de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do art. 71:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O bem não enquadrado como de luxo, para os fins desta Portaria, será enquadrado como bem de consumo comum.

Seção III
Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 74 - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 75 - O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos desta Portaria, devolverá ao Requisitante para supressão, substituição ou justificativa dos bens demandados.

CAPÍTULO XI
DA LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 76 - Os atos de processos licitatórios celebrados pelo IPASET e os instrumentos de contratação adotarão a forma eletrônica.

Parágrafo único. Os documentos que, embora apresentados na forma física pelos licitantes/contratados, contiverem assinatura digital, deverão ser apresentados conjuntamente com a sua versão eletrônica para validação, admitido o envio no correio eletrônico do setor de contratações do IPASET e/ou outra forma em que seja possível verificar a validação do documento eletrônico.

CAPÍTULO XII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 77 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento da contratação direta, ou no contrato ou instrumento equivalente, os quais devem indicar o percentual máximo permitido para subcontratação ou a sua vedação.

Parágrafo único. A possibilidade de subcontratação ou de sua vedação deve ser fundamentada nos estudos técnicos preliminares, no termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78 - Os atos praticados com base nesta Portaria serão divulgados no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além das disposições constantes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 79 - Para fins do disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerada a possibilidade de optar por uma ou outra lei, define-se a publicação dos editais como marco temporal para realizar a opção, até a data prevista no inciso II do art. 193, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 80 - Tendo em vista o contexto local de fornecimento de bens e serviços, o IPASET poderá realizar licitação de forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 81 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 82 - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tucuruí/Pará, 25 de abril de 2024.

Esta Portaria foi registrada e publicada no Departamento de Administração Geral, na data supra.

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:F5BAB463

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 170/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991

C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(ª): RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO VOUZELA, cargo/função PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 07/05/2024 - 07/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA IV MOSTRA PARA AQUI TEM SUS, sendo 250,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2123.
Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:7FFE9670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 171/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(º): ALAN MACHADO DE ALMEIDA, cargo/função PMA-CE-ENF-01-ENFERMEIRO, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 07/05/2024 - 07/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA IV MOSTRA PARA AQUI TEM SUS, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-ENF-01-ENFERMEIRO, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2123.
Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retomo sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:480467A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 172/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(ª): LAURINDO CAMPOS DE LIMA, cargo/função PMA-CE-PDG-01-PEDAGOGO, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 07/05/2024 - 07/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA IV MOSTRA PARA AQUI TEM SUS, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-PDG-01-PEDAGOGO, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2123.
Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:FC5F560D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 173/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. I' - Fica o(a) Sr(ª): ADRIANA MACIEL ARAUJO, cargo/função PMA-AG.COM.SA-AGENTE COMUNITARIO DE SAUD, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 07/05/2024 - 07/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA IV MOSTRA PARA AQUI TEM SUS, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-AG.COM.SA-AGENTE COMUNITARIO DE SAUD, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2123.
Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:679865E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 174/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): SELMA CLEIA COUTO RODRIGUES, cargo/função PMA-AG.COM.SA-AGENTE COMUNITARIO DE SAUD, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 07/05/2024 - 07/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA IV MOSTRA PARA AQUI TEM SUS, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-AG.COM.SA-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUD, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2123.
Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retomo sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B24D7CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N‘ 175/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, Iº, ART.59, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LET ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(°): JEAN BAILAO RIBEIRO, cargo/funçáo PMA-CC-AES-01- ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 07/05/2024 - 07/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA IV MOSTRA PARA AQUf TEM SUS, sendo 100,00,cada diária.
Art. 2º - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, l DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 10 122 **1004** 2123.
Art. 3º - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:852ED231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 177/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): JORGE VINICIUS CAVALCANTE DOS SANTOS, cargo/função PMA-CE-FSI-01FISIOTERAPEUTA, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 07/05/2024 - 07/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA IV MOSTRA PARA AQUI TEM SUS, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-FSI-01FISIOTERAPEUTA, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2123.
Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B128C34F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 178/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 10 - Fica o(a) Sr(a): MICHELLE FERNANDA GOES DA GUIA, cargo/função PMA-CE-PEF-01-PROF. DE EDUC. FISICA, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 07/05/2024 - 07/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA IV MOSTRA PARA AQUI TEM SUS, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-PEF-01-PROF. DE EDUC. FISICA, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2123.
Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0B3F5649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 179/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(ª): JOSIANE NAHUM PACHECO, cargo/função PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 10/05/2024 - 10/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO AOS ESTADOS E MUNICIPIOS DO PROJETO "FNAS" PELO BRASIL, sendo 250,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 08 122 0901 2191.Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 03 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A55D9CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 180/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA JOSE DOS SANTOS SAGICA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 10/05/2024 - 10/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO PROGAMA DE FORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO AOS ESTADOS E MUNICÍPIOSDO PROJETO "FNAS" PELO BRASIL, sendo 250,00, cada diária.
Art. 20 - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 08 122 0901 2191.
Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 03 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:CC3B2FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 167/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(ª) Sr(a): RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO VOUZELA, cargo/função PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 08/05/2024 - 09/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DAS REUNIÕES CIB, CIR, CIES E CÂMARA TÉCNICA, sendo 250,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, 2 DIÁRIA(S), no valor total de 500,00 (QUINHENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2123.
Art. 3° - Ao final da referida reunião, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:022A0DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 168/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, l °, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, Vl, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:

Art. lº - Fica o(a) Sr(°): ALAN MACHADO DE ALMEIDA, cargti/função PMA-CE- ENF-01-ENFERMEIRO, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 08/05/2024 09/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DAS REUNIÔES CIB, CIR, CíES E CÂMARA TÉCNICA,sendo 100,00. cada diária.
Art. 2º - Conceder ao PMA-CE-ENF-01-ENFERMEIRO, 2 DIÁRIA(S), no valor total de 200,00 (DUZENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2123.
Art. 3º - Ao final da referida rcuniào, a servidora deverá apresentar a comprovaçào da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:FFD44EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 169/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUI<;OES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARAGRAFO UNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 *CIC* ART.63, VI, DA LEI ORGANICA DO MUNICiPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. **1**° - Fica o(º) Sr(º): LAURINDO CAMPOS DE LIMA, cargo/fun9ao PMA-CE- PDG-01-PEDAGOGO, lotado autorizado a viajar para o Municipio de BELEM no periodo: 08/05/2024 - 09/05/2024, a servi90 do Poder EXECUTIVO com direito as respectivas cliarias objetivando: PARA PARTICIPAR DAS REUNIOES CIB, CIR, CIES E CA.MARA TECNICA,
sendo 100,00, cada diaria.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-PDG-01-PEDAGOGO, 2 DIARIA(S), no valor total de 200,00 (DUZENTOS REAIS), na Rubrica On;:amentaria 10 122 1004 2123.
Art. 3° - Ao final da referida reuniao, a servidora devera apresentar a comprova9ao da viagem e o relat6rio das atividades a coordenadoria de Controle Intemo, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias uteis ap6s o retomo sob pena de nao receber novas diarias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:BD19721F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 710 /2024, 06 DE MAIO DE 2024.

Institui o Projeto Brinquedo da Gente no âmbito do Município de Abaetetuba/PA e dá outras providências.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. **1º.** Fica instituído o "**Projeto Brinquedo da Gente",** que tem como objetivo a garantia do acesso à cultura e ao lazer, às crianças matriculadas nas creches municipais de Abaetetuba/PA, e o fomento à economia dos artesãos locais, no âmbito da 20ª Edição do MiritiFest.
Art. 2º. O Projeto Brinquedo da Gente concederá um auxílio financeiro de R$ 70,00 (setenta reais) a cada uma das crianças regularmente matriculadas nas creches municipais de Abaetetuba, valor que será destinado exclusivamente à aquisição de brinquedos de miriti à livre escolha, durante a 20ª Edição do MiritiFest.
Parágrafo Único. O valor de que trata o *caput* deste artigo será destinado ao pai ou responsável pela criança, conforme relação cadastral mantida e informada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
Art. 3º. O Auxílio Financeiro de que trata esta lei será repassado aos pais e/ou responsáveis pelas crianças matriculadas nas creches da rede municipal por meio de "QR Code", o qual será válido somente para utilização junto aos artesãos locais, durante o período da 20ª Edição do MiritiFest.
Parágrafo Único. Aos artesãos que atuarão no MiritiFest, será concedido o respectivo equipamento/aplicativo destinado à leitura do "QR Code", ao recebimento do crédito, à consulta do saldo existente nos cartões, e à todas as operações que envolvam a execução do Projeto Brinquedo da Gente.

Art. 52. A instituição responsável pelo pela emissão dos "QR Codes" e pelos equipamentos/aplicativos necessárias à sua utilização deverá elaborar relatório, fornecer e manter base de dados necessária ao acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização da execução do benefício.
Art. 62. O recebimento do auxílio financeiro previsto nesta Lei é limitado a somente um dos pais/responsáveis pela criança.
Art. 72. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Políticas Culturais, oriundas de recursos próprios, ficando ainda o Município de Abaetetuba autorizado a adequar o orçamento vigente, através da anulação e indicação de rubricas orçamentárias específicas, para atendimento dos fins aqui previstos.
Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 06 de Maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F8A10684

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal. Objeto: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 2021/039, TENDO COMO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA - SEMEIA. Origem: Contrato nº 2021/039. Contratado: JOELSON AZEVEDO DA FONSECA, inscrito no CPF: nº 279.794.822-04. 3º Termo Aditivo de Prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 15 de Abril de 2024 à 15 de Abril de 2025; nos termos do art. 57, II §2º da Lei 8.666/93.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8D55FEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA - SEMAGRI. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 2023/147**,** oriundo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, que tem como objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE ELEVADOS EM CONCRETO ARMADO, COM CAPACIDADE DE SUPORTE PARA RESERVATÓRIOS DE FIBRA DE 500 LITROS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO SALTA-Z (PADRÃO FUNASA) NAS ILHAS DE ABAETETUBA/PA**. Origem: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2023/147. Contratado: **WD COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, CNPJ nº 31.481.043/0001-60. 1º termo aditivo de prorrogação de prazo por mais 7 (sete) meses, a partir de 31 de

dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024, nos termos art. 57, II, § 2º da lei 8.666/93.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2F8C49FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 003/2023

Nº do Termo Aditivo: 001/2024
Nº do Contrato: 003/2023
Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS SÃO LOURENÇO e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor do Contrato: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr.(a). ADELIANA RODRIGUES SANTOS.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 003/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.
Valor do Aditamento: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)
Vigência do Aditamento: 07 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08.244.0902.2.204 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.
Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8430FBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 004/2023

Nº do Termo Aditivo: 001/2024
Nº do Contrato: 004/2023
Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS BEJA e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Valor do Contrato: R$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). ADRYELLEM RODRIGUES AZEVEDO.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 004/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.
Valor do Aditamento: R$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência do Aditamento: 14 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08.244.0902.2.204 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.
Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2F384809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 005/2023

Nº do Termo Aditivo: 001/2024
Nº do Contrato: 005/2023
Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I/VIGIA, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS BEJA e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor do Contrato: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). ALAN PIMENTEL MARINHO.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 005/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.
Valor do Aditamento: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)
Vigência do Aditamento: 14 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08.244.0902.2.204 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.
Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:33366E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 006/2023

Nº do Termo Aditivo: 001/2024
Nº do Contrato: 006/2023
Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS ALGODOAL e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor do Contrato: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr.(a). ALCIONE TRINDADE DE OLIVEIRA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 006/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.
Valor do Aditamento: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)
Vigência do Aditamento: 14 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08.244.0902.2.204 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.
Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:4C2E810C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 007/2023

Nº do Termo Aditivo: 001/2024
Nº do Contrato: 007/2023
Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, com lotação no CADASTRO ÚNICO e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor do Contrato: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr.(a). ALESANDRA DA SILVA REGO.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 007/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.
Valor do Aditamento: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)
Vigência do Aditamento: 07 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08.244.0903.2.215 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF/IGD-SUAS.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.
Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9F326597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 043/2023

Nº do Termo Aditivo: 001/2024
Nº do Contrato: 043/2023
Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de PEDAGOGA, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS POLO 07 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor do Contrato: R$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). BENEDITA DO SOCORRO RODRIGUES RIBEIRO.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 043/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.
Valor do Aditamento: R$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência do Aditamento: 07 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08.244.0902.2.204 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.
Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A4B2068C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 009/2023

Nº do Termo Aditivo: 001/2024
Nº do Contrato: 009/2023
Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS SÃO SEBASTIÃO e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor do Contrato: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr.(a). DANIELE CORRÊA DA SILVA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 009/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.
Valor do Aditamento: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)
Vigência do Aditamento: 14 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08.244.0902.2.204 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.
Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:EC173643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 010/2023

Nº do Termo Aditivo: 001/2024
Nº do Contrato: 010/2023
Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS BEJA e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Valor do Contrato: R$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). DEUCILENE FERREIRA AZEVEDO.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 010/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.
Valor do Aditamento: R$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência do Aditamento: 07 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08.244.0902.2.204 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.
Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9337DF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 012/2023

Nº do Termo Aditivo: 001/2024
Nº do Contrato: 012/2023
Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I/VIGIA, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER/CREAM e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor do Contrato: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). DOUGLAS NEGRÃO PEREIRA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 012/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.
Valor do Aditamento: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)
Vigência do Aditamento: 14 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08.122.0901.2.191 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:6AC45106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 013/2023

Nº do Termo Aditivo: 001/2024
Nº do Contrato: 013/2023
Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de PEDAGOGA, com lotação no CADASTRO ÚNICO e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor do Contrato: R$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). ELEN CRISTINA DE CARVALHO NEGRÃO.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 013/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.
Valor do Aditamento: R$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência do Aditamento: 14 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08.244.0903.2.215 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF/IGD-SUAS.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.
Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:004046CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal. Objeto: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 2021/039, TENDO COMO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA - SEMEIA. Origem: Contrato nº 2021/039. Contratado: JOELSON AZEVEDO DA FONSECA, inscrito no CPF: nº 279.794.822-04. 3º Termo Aditivo de Prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 15 de Abril de 2024 à 15 de Abril de 2025; nos termos do art. 57, II §2º da Lei 8.666/93.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:13016D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Objeto**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Origem: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2022/124. Contratado: **VALDETE ANDRÉ MATOS**, CPF: 082.847.922-49. 2º Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025, nos termos art. 57, II, § 2º da lei 8.666/93.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F2B75C48

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor REGINALDO DE JESUS MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí-PA, no dia 06 de maio de 2024, conduzindo pacientes, usuários do PTFD-Programa de Tratamento Fora do Domicilio para consultas de retorno pós operatório em ginecologia no Hospital Regional.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 06 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:2AD09049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora ZILMA DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, 02 (duas) diárias, que somam o valor de R$600,00(seiscentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Belém, no período de 09 a 10 de maio de 2024, para participar do Encontro Estadual Formação de Apoio Técnico aos Estados e Municípios do Projeto "FNAS" pelo Brasil.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 06 MAIO DE 2024

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:4E4C8EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 06 DE MAIO DE 2024

NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8 do Decreto Municipal nº 014/2023, assim como o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Documento de Formalização de Demanda, protocolado em 23 de abril de 2024.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em segurança e saúde no trabalho, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Segurança e Saúde no Trabalho.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores deste, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: LETÍCIA MATOS AGUIAR - Matrícula nº 10322;
Integrante Administrativo: CAMILA SOUZA DA SILVA – Matrícula nº 0011075

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 05 (Cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:1AC022D6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240278

CONTRATO Nº.....: 20240278

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AGENOR DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA ME

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de combustível para abastecimento dos veículos a serviço do transporte escolar da rede de ensino do município.

VALOR TOTAL.....: R$ 67.165,60 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0802.127820004.8.035 Transporte Escolar (Fundeb-Fundamental) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 67.165,60

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:2A1A0C8E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/9001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº01/2024
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. **CNPJ nº**. 10.221.901/0001-67. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARAATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. **DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021**. **VENCEDORES: A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (17062826000188) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R$ 128.670,60(cento e vinte e oito mil e seiscentos e setenta reais e sessenta centavos). Resultado foi homologado pela Câmara Municipal de Aveiro/Pa. **VIGENCIA**: 29/04/2025.

Aveiro 29 de abril de 2024.

ANTÔNIO ELIDIO DA FREITA

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:00888627

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGAO ELETRÔNICO SRP nº. 001/2024. **CONTRATO 2424/9002/CMA.** Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA**. **CNPJ nº. 10.221.901/0001-67**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARAATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. **CONTRATADO: A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (17062826000188) valor total de R$ 128.670,60(cento e vinte e oito mil e seiscentos e setenta reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 29/04/2024 a 31/12/2024.

Aveiro-PA. 29 de abril de 2024.

ANTÔNIO ELIDIO DA FREITA SILVA.
Presidente da Câmara Municipal de Aveiro/PA.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:DE213C72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO nº 017/2024/GP DE 2 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o Feriado Municipal alusivo ao 36º aniversário de emancipação política de Bom Jesus do Tocantins, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º. Transferir, em caráter excepcional, para o dia 13 de maio (segunda-feira) do ano em curso, o **feriado municipal** alusivo ao 36º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Bom Jesus do Tocantins.

Art. 2º. Ressalta ainda que serão excluídos do gozo de feriado os serviços essenciais e de interesse público prestado pelo Município a população, como: SAMU, Departamento de tributos, limpeza de ruas, coleta de lixos, atendimento em hospitais de urgência e emergência e segurança pública e farmácia de plantão conforme escala definida pela vigilância em saúde.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:8A7BA559

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230498

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20230498 por 12 (Doze) meses, fundamentada na Lei 8.666/93. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2022-013. Período: 09/03/2024 a 08/03/2025. Data da Assinatura: 01 de março de 2024.

1

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:AF542965

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº DP-001/2024-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0503-01/SEMAP

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREU BRANCO-PA, por meio do Agente de Contratação, na data de **10/05/2024 – 09h:00min,** realizará Dispensa Presencial de Licitação, com critério de julgamento *de* MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 013, de 2023 e demais legislação aplicável, com o objeto de contratação direta de empresa(s) para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, E MATERIAIS DE CONSUMO, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, especificamente para a Gestão Administrativa, CRAS Irma Kolling e abrigo de acolhimento da criança e do adolescente GILCE PIRES CRUZ, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Presencial de Licitação. Período de recebimento de propostas: De 07/05/24 – 09h:00min à 10/05/24 – 09h:00min. Local de recebimento das propostas: Sala da Comissão de Contratação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA. Valor estimado da contratação: R$ 21.927,25. O Edital estará disponível no mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 06/05/2024.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:990AC830

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME A. NERES

CONTRATO Nº: 20240621. ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2024/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): A. NERES & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 45.825,00. VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 25/10/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:5C87153A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME AJF EMPREENDIMENTOS

CONTRATO Nº: 20240622. ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2024/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): AJF EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 156.516,00. VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 25/10/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:46B3C4B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME LAZER EMPREENDIMENTOS

CONTRATO Nº: 20240624. ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2024/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): LAZER EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 73.720,00. VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 25/10/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:47A8ABAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME MADA SUPERMERCADO

CONTRATO Nº: 20240625. ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2024/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): MADA SUPERMERCADO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 195.131,00. VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 25/10/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:CF326C9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME PRAX DISTRIBUIDORA

CONTRATO Nº: 20240626. ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2024/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 1.377.558,00. VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 25/10/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:81679CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME RISQUE E RABISQUE

CONTRATO Nº: 20240627. ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2024/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 6.600,00. VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 25/10/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:1FC3A56A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME S F DA SILVA

CONTRATO Nº: 20240628. ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2024/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): S F DA SILVA EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 508.395,00. VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 25/10/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:A79EB90A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME SECULUS

CONTRATO Nº: 20240629. ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2024/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 17.455,00. VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 25/10/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:3079B7EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME TOP ESPORTE

CONTRATO Nº: 20240630. ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2024/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 36.710,00. VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 25/10/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:FA4F8722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME WEK ENTREGAS

CONTRATO Nº: 20240631. ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2024/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 1.185.138,00. VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 25/10/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:13103F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME A.S.D. BARBOSA

CONTRATO Nº: 20240600. ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2024/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): A. S. D. BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás Pará. VALOR TOTAL: R$ 242.405,86. VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 23/06/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:A0B28C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME AJF

CONTRATO Nº: 20240603. ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2024/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): AJF EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA.OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás Pará. VALOR TOTAL: R$ 6.591,00. VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 23/06/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:29F1A7E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME CAMPEÃO

CONTRATO Nº: 20240604. ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2024/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA (O): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI, OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás Pará. VALOR TOTAL: R$ 2.574,00. VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 23/06/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:9DB0DD7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME MADA

CONTRATO Nº: 20240605. ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2024/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA (O): MADA SUPERMERCADO LTDA, OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás Pará. VALOR TOTAL: R$ 22.218,30. VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 23/06/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:9D54CF20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME WMWD

CONTRATO Nº: 20240606. ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2024/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA (O): WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI, OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal

de Educação de Canaã dos Carajás Pará. VALOR TOTAL: R$ 28.089,75. VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 23/06/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:E35DE893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME B A SANTOS

CONTRATO Nº: 20240607. ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2024/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA (O): B A SANTOS MUNIZ EIRELI, OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás Pará. VALOR TOTAL: R$ 199.644,00. VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 23/06/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:8DAD4101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- FMS CARDIOLOGIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240623. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. PROCESSO LICITATÓRIO N°014/2024/FMS–CPL, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de CARDIOLOGIA para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Pará. Vencedora: CLINICA ARAGUAYA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME, no valor de R$ 3.428.900,00. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 25/04/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:E8CBB475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFITIFAÇÃO-FMAS

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, ANO XV Nº 3489 do dia 03/05/2024, Pagina 15 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Referende ao EXTRATO DE CONTRATO N° 20240619 do Processo Licitatório Nº 002/2024/FMAS, **ONDE SE LÊ**: OBJETO: CONTRATADA (O): T M. COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA. **LEIA-SE**: CONTRATADA (O): M. COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:9CD2D2CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20229539, proveniente do Processo Licitatório 038/2022/PMCC que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e CONSTRUED LTDA-EPP CONTRATADA (O). Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de calçadas padrão no bairro Vale da Benção e Rua Canaã, com área total de 22.654,07m² e largura de 2,00m nas ruas internas do Bairro Vale da Benção e de 2,50m de largura na Rua Canaã, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Com acréscimo no valor de R$ 586.261,36. Conforme art.65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93. O Aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:4AA74B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°20221023, proveniente do Processo Licitatório 179/2022/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e MODO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CONTRATADA (O). Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedita Torres, situado na Rua Goiás, s/n – Loteamento Santana, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Com acréscimo no valor de ---- R$ 1.202.015,81. Conforme art. 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93. O Aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:0A8DFC6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240598, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024/PMCC-CPL, Registro de Preço para futura e eventual locação de equipamentos para construção civil, visando complementar a as ferramentas de trabalho para melhor atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora: REALIZA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA A, com o valor de 45.456,70. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 19/04/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:55203673

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE EDITAL

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, avisa que fará realizar no dia 17 de Maio de 2024 as 09hs:00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br o Processo Licitatório nº **012/2024 – FUNCEL,** Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N°**004/2024– SRP,** cujo o Objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, PARA ATENDER OS PROJETOS NIC, NIES E DEMAIS PROGRAMAS APOIADOS OU DESENVOLVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.** O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 06 de maio de 2024.

RAYSSA CANDIDO DE SÁ
Pregoeira
Port. Nº 035/2023-FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:3E910336

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 002/2024- CHAMAMENTO PÚBLICO

Encerramento das inscrições e Lista dos Projetos Apresentados

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás no âmbito de suas atribuições, conforme lei 667/2015, considerando a lei 13.019/2014 e Edital 002/2024 de Chamamento Público de projetos sociais de entidades da sociedade civil para serem fomentadas por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, certifica a lista das Entidades que apresentaram Projetos.
Torna-se público a divulgação dos projetos apresentados.

Nº	ENTIDADES	NOME DO PROJETO	DATA DE ENTREGA
01	Associação Canaense de Esportes Radicais - ASCER Motocross.	"Brincando em Família "	26/04/2024
02	Instituto da Juventude da Região de Carajás- IJURC	"Fanfarra nos Bairros"	02/05/2024
03	Instituto Magnus	"Projeto Fundo de Olho"	02/05/2024
04	Cooperativa Agroecológia e da Agricultura Familiar de Carajás - COOAFAC	"Caminhos do Saber"	02/05/2024
05	Associação Esportiva dos Trilheiros de Canaã dos Carajás – Os Voadores	"Trilhando Novos Caminhos"	02/05/2024
06	Instituto de Especialidades Conceito - IEC	"Sorriso Legal"	02/05/2024
07	Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás	"Carteira Branca"	02/05/2024
08	Instituto Cuidar	"Jovem Chef"	02/05/2024
09	Associação Esportiva Novo Horizonte	"Novo Horizonte Extensão"	02/05/2024
10	Associação Futebolística - AFCC	"Juventude em Ação"	02/05/2024
11	Associação das Famílias sem Moradia - AFAMOPROCAN	"Reforço escolar na Comunidade"	02/05/2024

Canaã dos Carajás, 03 de maio de 2024.

ROMÊNIO DOS SANTOS SOUSA
Presidente da Comissão de Seleção de Projetos.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:628F77E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 050/2024

Dispõe sobre Comissão Especial de Seleção de Projetos Sociais a serem fomentados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no ano de 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015.
Considerando a exigência da Lei 13.019/2017 que regulamenta parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que em seu ***Art. 2o*** *Item X* trata da Criação da ***Comissão de Seleção***: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
Considerando *o* ***Art. 5o***Lei 13.019/2017, estabelecendo que o regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
Considerando ***Art. 27o***. § 1oque as propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor.
E conforme deliberado na reunião Extraordinária realizada no dia 21 de novembro de 2023 registrada em Ata de número 022/2023 do CMDCA.

Resolve:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção de Projetos Sociais para atuação de acordo com o Edital de Chamada de Pública do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Canaã dos Carajás:
· Joatan Torres Carvalho Júnior – Representante Governamental – SEMDES;
· Romênio dos Santos Sousa- Representação Governamental – SEGOV;
· Selení Alves de Araújo Abreu- Representação Não- Governamental – CRESS;
· Raimunda Nunes de A. da Silva – Representante Governamental ---– AAASCC;
· Liliane Borges Souza – Representante da Administração Pública – SEMDES.

Art. 2º Fica designado como presidente da comissão de seleção, o Sr. Romênio dos Santos Sousa – Representante da SEGOV.

Art. 3º - Em caso de impedimento no § 6º do artigo 34 da Lei 13.019/2014, será designado membro substituto.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 30 de abril de 2024.

JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:C2988C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - SEMPRU, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e por meio da Portaria nº 003/2024 SEMDEC/FMDS - Portaria de Nomeação da Comissão Organizadora do Edital Conjunto 001/2024 SEMDEC/SEMPRU - do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS no que se refere a Seleção de Estabelecimentos Rurais para participar do Programa de acompanhamento Técnico, Sanitário, Ambiental e de Infraestrutura e de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável conforme os ditames do Artigo 2º, inciso III, Alínea "e", da Lei Municipal nº 753 de 2016, torna público o resultado definitivo dos estabelecimentos rurais selecionados, em fase documental, para participar do referido Programa:

ESTABELECIMENTO RURAL	SITUAÇÃO
Fazenda Baixada Verde	Selecionado
Fazenda Cajueira	Selecionado
Fazenda Vale Verde	Selecionado
Sítio Água Azul	Selecionado
Sítio Águas Claras	Selecionado
Sítio Boa Sorte	Selecionado
Sítio Boa Vista	Selecionado
Sítio Bom Jesus	Selecionado
Sítio Dois Corações	Selecionado
Sítio Dois Irmãos	Selecionado
Sítio Filadélfia	Selecionado
Sítio Lagoa Azul	Selecionado
Sítio Ouro Verde	Selecionado
Sítio Palmeira	Selecionado
Sítio Pedra Branca	Selecionado
Sítio Pinheiro	Selecionado
Sítio São Carlos	Selecionado
Sítio Sempre Verde	Selecionado
Sítio Três Corações	Selecionado

Canaã dos Carajás, 05 de Maio de 2024

DAIANE BRANDÃO BRAGA

DIÓGENES CANÁRIO

FRANCIS TIAGO LEITE FEITOSA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL CONJUNTO 001/2024 SEMDEC/SEMPRU

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:5CC6F1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068/2024 – G.S.

PORTARIA Nº. 068/2024 – G.S.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 03 de maio de 2024, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao (a) servidor (a) Sr. (a) **ANDREE KELLY GOMES CUNHA,** portador (a) do **CPF** XXX.339.432-XX, **MAT**: 0100777, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE CIEN. NAT./FIS/BIOL/QUIM-PED-VI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED 70%.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:92C870B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 55/2024/COAHUE – SEMSA

Portaria nº 55/2024/COAHUE – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 860/2024/COAHUE/SEMSA ao servidora JULIANA DA MOTA QUEIROZ FARIAS**,** CPF 007.XXX.XXX-58 , cargo **Coord. de Atenção Hospitalar e Urgencia e Emergencia**.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$4.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 0.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:FA36D79A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20240660

EXTRATO DE CONTRATO 20240660

CONTRATO Nº.....: 20240660
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001.2024.SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA.....: CONSORCIO AGUAS CLARA CANAA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS DAS ESTAÇÕES TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), INCLUSO EXAMES, MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO OPERADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 12.033.764,52 (doze milhões, trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1625.175121335.2.167 Manter o Programa Saneamento/Água, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 12.033.764,52
VIGÊNCIA......: 30 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2024

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:18756FC2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20240661

EXTRATO DE CONTRATO 20240661

CONTRATO Nº.....: 20240661
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001.2024.SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA.....: CONSORCIO AGUAS CLARA CANAA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS DAS ESTAÇÕES TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), INCLUSO EXAMES, MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO OPERADAS PELO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 12.205.345,20 (doze milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1625.175121334.2.166 Manter o Sistema de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 12.205.345,20
VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2024

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:D056EDBD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
CONTRATO ADITIVADO Nº 002/2024 – PMC.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de malharia e confecção em geral para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA.
Data de assinatura do aditivo: 06 de maio de 2024.
Aditivo de acréscimo de valor: aproximadamente 25% do lote II que passará de R$ 25.360,13 para R$ 30.613,13
Contratado: CAROLINE AGUIAR
CNPJ nº 41.746.486/0001-99
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Ordenadora:
PATRÍCIA MONTEIRO VILELA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:8B13C8C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

resultado de julgamento do PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024
A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio e por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Decreto Municipal 020/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS (DE ACEROLA, DE GOIABA, DE MANGA E DE PITAYA ROSA) E TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONVÊNIO TRANFEREGOV Nº 945296/2023, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: No dia 08/04/2024 às 08h30m, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como resultado Certame FRACASSADO

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:170F0230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024_Republicação
A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio e por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS (DE ACEROLA, DE GOIABA, DE MANGA E DE PITAYA ROSA) E TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONVÊNIO TRANFEREGOV Nº 945296/2023, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 16h00m do dia 07/05/2024 até as 08h00m do dia 20/05/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico; As propostas serão abertas às 08h30m do dia 20/05/2024 (horário de Brasília). Os editais estarão disponíveis no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:9BBC4787

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°07/2024 - CMI DE 06 DE MAIO DE 2024

Divulga a Lista Definitiva das Entidades que participarão da Terceira Conferência Específica do Processo de Escolha para Representantes da Sociedade Civil Biênio 2024-2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI** órgão colegiado de carácter consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe na lei nº 1.098/2009.
Considerando o cronograma do Edital n° 01/2024.
Resolve:
Art. 1º - APRESENTAR A LISTA DEFINITIVA DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS QUE PARTICIPARÃO DA TERCEIRA CONFERÊNCIA ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2024-2026, NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNÍCIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA. EM ORDEM ALFABÉTICA:

ENTIDADE/INSTITUÇÃO	CNPJ
Associação de Diabéticos do Araguaia	51.183.273/0001-50
Associação Economia Solidária	20.621.123/0001-57
Conselho de Pastores Evangélicos	09.248.878/0001-15
Diocese de Conceição do Araguaia	05.254.255/0007-90
Ordens dos Advogados do Brasil Subseção de Conceição do Araguaia	05.070.008/0001-48
Rotary Club de Conceição do Araguaia	35.657.962/0001-00
Sindicato dos Colaboradores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará	04.991.568/0001-72

Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Conceição do Araguaia – Pará, 06 de maio de 2024.

ROBERTO DA SILVA SOUSA

BERNADETE PEREIRA DOS SANTOS

DAIANE MARIA DA SILVA MARTINS

CLAUDIANE NASCIMENTO DE ARAÚJO

Membros da Comissão Organizadora CMI

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:1135A09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024 De 06 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
2105/2024	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
CARLINDA PEREIRA LIMA	0003225	IVAN DA SILVA VIEIRA	0004557

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abrll de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 06 de maio de 2024.

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria 199/2021

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:DCA545B8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, de 09/10/2023, que gerou o CONTRATO 227/2023

EMPRESA VENCEDORA e CONTRATADA: **K M BATISTA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 20.200.321/0001- 47, sede na rua Dr. Freitas, CEP: 68.400-000 - Cametá-PA, por seu representante legal KECY MARCOS BATISTA CARDOSO - e-mail: ladi1000cardoso@gmail.com

O caso em apreço refere-se a um Processo Licitatório que a empresa acima nomeada/contratada deixou de cumprir o contrato pra fornecimento de bens. Nomeada Comissão para apuração dos fatos esta emitiu relatório recomendando aplicação de penalidade em desfavor da empresa: K M BATISTA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 20.200.321/0001- 47, sede na rua Dr. Freitas,

CEP: 68.400-000 - Cametá-PA – em razão de NÃO cumprimento do contrato firmado para entrega dos produtos licitados.
Concluiu a Comissão que a empresa **KM BATISTA CARDOSO LTDA** apesar de ter assinado o Contrato nº227/2023 comprometendo-se a entregar diversas materiais/produtos para o município de Cumaru do Norte-PA a mesma deixou de cumpri-lo. Relata a Comissão que o contrato foi assinado em 31/10/2023 sendo registrada em cláusula contratual que a referida empresa deveria entregar os produtos/bens licitados de acordo com a ordem de compra. O prazo inicial para entrega dos produtos/materiais encerraria emé 31/12/2023. No entanto, em 20/12/2023 a mencionada empresa solicitou prorrogação de prazo comprometendo-se a entregar as mercadorias em até 60 dias. Vencido esse prazo a empresa solicitou em 29/02/2024 mais prorrogação de prazo por mais 30 dias. Não cumpriu o prazo e no dia 04/03/2024 solicitou rescisão contratual amigável, o que não foi aceito pelo município e concomitantemente notificou a empresa para apresentar sua defesa/justificativa no prazo de cinco (5) dias. A empresa deixou de apresentar defesa.
Apesar disso, a K M BATISTA CARDOSO LTDA, por seu representante legal entrou em contato com o Secretário Municipal de Agricultura informando que iria cumprir o contrato no prazo máximo de mais 15 dias e novamente NÃO CUMPRIU A PROMESSA.

A Comissão concluiu que a hipótese configura **DESCUMPRIMENTO TOTAL DE CONTRATO,** além causar problemas sérios para a Administração Pública municipal, vez que os produtos licitados seriam utilizados para apoio aos pequenos e médios agricultores do município de Cumaru do Norte-PA. E MAIS, os recursos para pagamentos desses produtos são provenientes de **Convênio de nº62/2022 – SEDAP** firmado com ente Estadual e tem cronograma e plano de trabalho para ser cumprido, sob pena de perda do recurso financeiro.
Assentou ainda a Comissão que o descumprimento contratual por parte da empresa KM BATISTA CARDOSO LTDA gerou grandes transtornos e prejuízos para o município e os agricultores beneficiados com o Programa, haja vista que deixaram de ser entregues, em tempo oportuno, implementos agrícolas diversos, calcário, fertilizantes, adubos, análise química de solo, etc., o que comprometeu a produção desses agricultores no ano em curso (2024).

Enfim, a Comissão entendeu que a situação impõe aplicação de penalidades previstas contratualmente em desfavor da empresa KM BATISTA LTDA.
DITO ISSO, homologo o relatório da Comissão Processante e o adoto como fundamento de fato e de direito para decidir.
O certame licitatório foi instaurado e concluído para o fim de aquisição de bens que seriam utilizados em programa municipal de apoio aos agricultores em razão de Convênio firmado com a SEDAP. O cronograma e plano de trabalho ficaram comprometidos com a inadimplência da empresa que se comprometeu e não cumpriu um contrato livremente pactuado, onde está previsto em suas cláusulas que o seu descumprimento ensejaria aplicação de penalidades. Aliado a isso, a legislação que rege a matéria também prevê que o descumprimento contratual é fundamento para aplicação de sanções e rescisão contratual.
A lei de licitações em vigor na época – Lei Federal nº8.666/93 em seu artigo 77 e 78, inciso I, estabelece que o contratante que deixar de cumprir com as cláusulas do contrato estará sujeito a RESCISÃO CONTRATUAL e demais consequências contratuais. No mesmo norte, o Art.86 e seguintes estabelece as sanções administrativas possíveis.

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§2oA multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3oSe a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
*II-**multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
*III-**suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,** por prazo não superior a 2 (dois)anos;*
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§1oSe a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.
.....

No mesmo sentido o Contrato firmado entre a empresa KM BATISTA LTDA e o município estipula, em caso de descumprimento total do contrato, em sua Cláusula Décima Segunda, alínea "b" multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, que na situação em apreço é de R$ 195.386,48 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis Reais e quarenta e oito centavos). Além disso, na mesma cláusula em sua alínea "c" estabelece a penalidade de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público pelo prazo de dois (2) anos. Essas penalidades estão, também, previstas na cláusula décima terceira, inciso III.

AINDA, a rescisão contratual se impõe por força da legislação e da cláusula décima quinta do contrato firmado entre as partes.

Desta forma, tanto pela legislação quanto por cláusula contratual a empresa inadimplente incorreu em conduta merecedora de sanção. Não há justificativa para o descumprimento contratual. A empresa assumiu todos os riscos quando assinou o contrato e está ciente de que poderia ser penalizada caso ocorresse o inadimplemento contratual. Várias vezes foi oportunizado para que a empresa cumprisse suas obrigações contratuais, mas infelizmente deixou de assim proceder e mais grave ainda causou prejuízos para os produtores rurais que seriam beneficiados com os produtos/bens licitados. Trata-se de uma safra totalmente comprometida por irresponsabilidade da empresa KM BATISTA LTDA.

O descumprimento é grave e gerou perdas irreparáveis.
Nesse norte, a empresa merece as reprimendas legais e contratuais.
POSTO ISSO, na qualidade de autoridade competente e máxima do município de Cumaru do Norte-PA, com fundamento na Lei 8.666/93 e Cláusulas contratuais, determino e decido:

rescindir o contrato nº227/2023 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, de 09/10/2023 firmado com a empresa **K M BATISTA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.200.321/0001- 47, sede na rua Dr. Freitas, CEP: 68.400-000 - Cametá-PA;
aplico à empresa **K M BATISTA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.200.321/0001- 47, a penalidade de MULTA de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato (R$ 195.386,48) totalmente inadimplido, que resulta na pena de **multa no importe de R$ 19.538,64** (dezenove mil, quinhentos e trinta e oito Reais e sessenta e quatro centavos), devendo os valores serem inscritos na dívida ativa de natureza não tributária e posterior ajuizamento de ação judicial para cobrar os valores, caso a empresa não pague voluntariamente no prazo de vinte (20) dias após notificação desta decisão;

aplico, também, à empresa **K M BATISTA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.200.321/0001- 47, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública**,** pelo prazo de 2 (dois)anos, contados a partir desta data;

aplico, ainda, à empresa **K M BATISTA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.200.321/0001-47, a penalidade de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público *até que seja promovida a reabilitação perante esta autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes com o devido pagamento da multa acima arbitrada e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior*, devendo o setor competente providenciar as devidas anotações nos cadastros restritivos.

Registre, publique, intime e cumpra-se

Cumaru do Norte-PA, 06 de maio de 2024.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:657A852A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2024-CMAS, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a análise do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico -Financeira do Governo Estadual ano 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM ELISEU – CMAS, ESTADO DO PARÁ, órgão de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso da competência que lhe confere o art. 2º inciso de I ao XV da Lei 120/96, de 25 de janeiro de 1996 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social revogada pela Lei 453/2017 de 13 de julho de 2017.

Considerando o art. 204 incisos II da Constituição Federal que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para a formulação e controle das políticas em todos os níveis.

Considerando a lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a deliberação do pleno do CMAS em reunião extraordinária do CMAS, realizada no dia 25/04/2024.

Considerando a decisão do pleno do CMAS favoráveis a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico -Financeira do Governo Estadual ano 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico -Financeira do Governo Estadual ano 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS – Dom Eliseu-Pará

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:CC56B973

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2024-CMAS, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre análise das receitas e despesas do FMAS (Fundo Municipal da Assistência Social) referentes ao 3º quadrimestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM ELISEU – CMAS, ESTADO DO PARÁ, órgão de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso da competência que lhe confere o art. 2º inciso de I ao XV da Lei 120/96, de 25 de janeiro de 1996 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social revogada pela Lei 453/2017 de 13 de julho de 2017.

Considerando o art. 204 incisos II da Constituição Federal que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para a formulação e controle das políticas em todos os níveis.

Considerando a lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a deliberação do pleno do CMAS em reunião extraordinária do CMAS, realizada no dia 25/04/2024.

Considerando a decisão do pleno do CMAS favoráveis a aprovação das receitas e despesas do FMAS (Fundo Municipal da Assistência Social) referentes ao 3º quadrimestre de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade as receitas e despesas do FMAS (Fundo Municipal da Assistência Social) referentes ao 3º quadrimestre de 2023.
.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS – Dom Eliseu-Pará

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:D4F54C8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICPAL Nº 284/2024

DECRETO MUNICPAL Nº 284/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Luto Oficial no Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Irmã Cely Maria Ferreira e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu Estado do Pará, no uso das atribuições legais previstas no Artigo 83, IX da Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu,

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade domeliseuense no decorrer de sua vida como cidadã e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade de nosso município e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade domeliseuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta, social e religiosa, de forma íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Dom Eliseu, em virtude do falecimento da servidora pública municipal Irmã Cely Maria Ferreira, gestora escolar da E.M.E.I Dom Eliseu, estabelecimento de ensino popularmente conhecido como "Creche das Irmãs";

Art. 2º Durante o período de luto oficial fica determinado por este Decreto, que a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada uma cópia do presente Ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, 06 de maio de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:527A25D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇAO
A Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás, Iara Braga Miranda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos: Processo n° 9/2024-005/ Pregão Eletrônico/data da homologação: 03/05/2024/ Objeto da Licitação: Sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais esportivos para atender diversas secretarias e fundos municipais deste município. Empresas vencedoras: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 40.553.425/0001-42, Valor Global: R$ 67.844,90 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos); GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 40.207.865/0001-48, Valor Global: R$ 61.165,75 (sessenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.721.423/0001-42, Valor Global: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Eldorado do Carajás – PA, 03 de maio de 2024.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

A Secretaria Municipal de Saúde, Thainá Braga Matos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos: Processo n° 9/2024-006/ Pregão Eletrônico/data da homologação: 03/05/2024/ Objeto da Licitação: Sistema de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos odontológicos para suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Eldorado do Carajás/PA. Empresas vencedoras: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:21.581.445/0001-82, Valor Global: R$ 7.360,10 (sete mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos); D.L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.602.727/0001-37, Valor Global: R$ 1.435,70 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLGICOS LTDA,CNPJ: 11.670.904/0001-40; Valor Global: R$ 54.431,05 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos); HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.028.477/0001-22, Valor Global: R$ 75.071,55 (setenta e cinco mil, setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 49.803.998/0001-51, Valor Global: R$ 129.286,35 (cento e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos); R DE K A BARROS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.309.816/0001-55. Valor Global: R$ 69.018,60 (sessenta e nove mil, dezoito reais e sessenta centavos).

Eldorado do Carajás – PA, 03 de maio de 2024.

THAINÁ BRAGA MATOS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:194F97AA

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO
Origem: Contrato Nº 20230270. Processo: Inexigibilidade Nº 6-2023-003. Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: RWB AUDITORIA, CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria na área tributária visando a orientação e acompanhamento das atribuições de fiscalização e cobranças referente ao imposto Territorial Rural (ITR). Vigência: 25 de março de 2024 a 25 de março de 2025. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso I, alteração contratual no valor de R$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso "d", § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:33B43F2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – EDITAL VISÃO DO FUTURO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – EDITAL VISÃO DO FUTURO
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Itaituba - Pará
Deste modo, o Município de Itaituba torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Itaituba – Pa, observadas as categorias descritas no anexo I.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 29.158,90 (vinte nove mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos), sendo dividido entre 05 Projetos cada um receberá R$ 5.831,78 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) elencadas no Anexo I deste Edital.
2.1 – A - O imposto de renda não será retido na fonte do valor recebido pelo proponente parecer nº 235/2023/ conjur-minc/cgu/agu processo nº 01400.018008/2023-87 interessada: diretoria de assistência técnica a estados, distrito federal e municípios assunto: lei Paulo Gustavo. Tributação. Imposto de renda.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Pela Lei Municipal nº 3.984/2023 na LOA 2023 – ART. 1
Unidade Orçamentária: 0707
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 – Culturas
Sub Função: 392 – Difusões Cultura
Programa: 1006 – Gestões de Política de Cultura, Desporto e Lazer.
(Atividade: 2.164 – Ações de Apoio a Produções Áudio Visuais Apoio a Salas de Cinema, Formação, Qualificação e Demais Áreas da Cultura artigos 6º, l, II, e III e 8º da LC Nº 195/2022).
2.3. Decreto 11.525/2023 nos art. 17 e 18, serão descontados somente 5% da manutenção da Lei Paulo Gustavo incidindo sobre o valor bruto de R$ 826.578,53 (oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavo), sendo o valor de R$ 41.328,92 (quarenta e um mil reais trezentos e vinte e oito e noventa e dois centavos) concedido a título de pagamento da manutenção da lei no município de Itaituba, nas despesas de contratação de fiscais para monitorar a execução dos projetos, contratação de analistas de projetos para segunda fase, contratação de auditor de fiscais, contratação de consultor, contratação de oficineiros para execução de oficinas e cursos para os agentes culturais, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, aquisição de matérias de expedientes como: tonner, resmas de papel, pastas, canetas, fitas crepes, clipes, colas, grampos.
2.4 Estes editais poderão ser suplementados, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Itaituba há pelo menos dois anos com comprovação fixa, através de declaração e tenha pelo um ano de comprovação como agente cultural atuante, com comprovação no seguimento cultural.
3.2 O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, ONG, etc);

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido na primeira etapa de análise de candidaturas ou na etapa de primeira fase julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor Procurador).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER
5.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, o proponente deve encaminhar toda documentação, em dois dias do horário das 8hs as 14hs, a partir da publicação deste edital no diário oficial e no site da prefeitura.

6. COMO SE INSCREVER
6.1 O agente cultural deve ter maior idade de 18 anos, encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio do projeto físico impresso e encadernado com as assinaturas completas de ficha de inscrição, declarações e projeto, 2 copias legíveis da documentação tanto para pessoa física e jurídica completas conforme os anexos, e não será permitido fotos de documentos ilegíveis ou preenchidos a mão e sim digitados, os documentos pessoais conforme os anexos, documentos impresso e também no **pen drive para secretaria,** contendo dentro, pasta separas do projeto, documentação.
6.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição assinado (Anexo II).
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no seguimento das demais áreas culturais, conforme, de quaisquer naturezas, tais como: matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria na qual está sendo realizada a inscrição;
c) Estar inscrito no mapa cultural do estado do Pará.
d) Projeto e Declarações assinadas.
e) Projeto deve conter cronograma financeiro, contrapartida social, e cronograma de execução do projeto.
6.3 O candidato à premiação pode se inscrever em somente uma modalidade por CPF ou CNPJ.
6.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMCULTE), caso o não cumprimento dos itens 5.1, 6, 6.1, 6.2 o projeto será automaticamente desclassificado.

6.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
6.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. ETAPAS DO EDITAL
7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 6.1.2.
lll – Inscrição no mapa cultural do estado do Pará.

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itaituba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo de Critérios.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
8.3 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por Comissão de seleção formada pela SEMCULTE.
8.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
8.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela secretaria de Cultura.
8.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
8.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, a autonomia de troca de membro da comissão é de inteira responsabilidade do presidente da mesa analisadora indicado por decreto municipal, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
8.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo de Critérios.
8.9 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado a SEMCULTE, julgar o recurso.
8.10 Os recursos de que tratam o item 8.9 deverão ser enviados aos agentes culturais no prazo de no mínimo 2 dias a contar da publicação do resultado da avaliação da banca, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no diário oficial.
8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados e automaticamente desclassificados.
8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no portal da prefeitura municipal de Itaituba - www.itaituba.pa.gov.br

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 2 (dois) dias após a análise finalizada, apresentar os seguintes documentos, para poder estar apto a receber conforme sua natureza jurídica:

9.1.1. PESSOA FÍSICA –

I – Documentos pessoal: RG/CNH, CPF e Conta Bancaria legível e escaneados.
Obs: Não serão aceito Xerox.
II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração de residência assinada pelo agente cultural e pelo locatário.
IlI - Não poderá ter nenhuma pendência junto a prefeitura Municipal de Itaituba caso tenha recebido algum recurso da lei Aldir Blanc I.

9.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG, CPF);
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
V - Apresenta Cartão CNPJ.
VI- E comprovar a existência em um local fixo.
9.2 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e especifico destinado a SEMCULTE.
9.3 Os recursos de trata o item 10.2 deverão ser apresentados no prazo de 1 dia útil a contar da publicação do resultado no diário oficial, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
9.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
10.2 O recurso será destinado ao artigo 8 do plano de ação.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

12. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTA

12.1 – Serão até dia 30 de Setembro de 2024.
12.2 – Caso não apresente a prestação de contas entre o prazo do recebimento do valor até o prazo citado no edital, O CPF ou CNPJ será notificado e incluído na divida ativa do município junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.
12.1 - ficará impossibilitado de participar da Lei Aldir Blanc II.
12.3 - Será obrigatório realizar a contra partida de acordo com o cronograma da SEMCULTE onde será entregue em reunião antes do pagamento da premiação.
12.4 – Os critérios de prestação de conta serão nas seguintes modalidades: **nota fiscal eletrônica ou avulsa.** Notas fiscais – deverá constar no verso assinatura do agente cultural e a nota terá que ser nominal ao CPF ou CNPJ do agente cultural participante. Colocar o numero do edital de chamamento público municipal.
12.5 – Deverá ser encaminhado o processo físico de prestação de contas na secretaria municipal de cultura dentro do prazo estipulado no edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site - www.itaituba.pa.gov.br Demais informações podem ser obtidas através da secretaria sabendo que estará tudo no site.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no www.itaituba.pa.gov.br e nas mídias sociais oficiais e na tv local.
13.7 Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Análise constituída para esta finalidade.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a SEMCULTE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 terá validade até o resultado do chamamento público regido por este Edital, a validade até o termino dos dois dias se encerrando as 14hs.
13.11 Estes Editais são compostos pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no www.itaituba.pa.gov.br

14. CONTRAPARTIDA DA SECRETARIA

14.1 A contrapartida terá que ser executada de acordo com o calendário da SEMCULTE, onde o proponente premiado deverá se dirigir até a secretaria, e se orientar como será feita a contrapartida do projeto.
Anexo I – Categorias
Anexo II- Formulário de Inscrição
Anexo III – Declaração Ético Racial
Anexo IV – Declaração Coletivo

SUELI FREITAS DE AGUIAR
Decreto Municipal – 0004/2021
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMCULTE).

ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Para os fins dispostos serão compreendidos considera-se que apoio as demais áreas que não são audiovisuais, **R$ 29.158, 90 (Vinte Nove Mil Cento E Cinquenta E Oito E Noventa Centavos) sendo dividido entre 05 projetos que cada um receberá R$ 5.831,78 (Cinco Mil Oitocentos E Trinta E Um Reais E Setenta E Oito Centavos)**

ITEM	QUANTIDADE DE PROJETOS	MODALIDADE	VALOR
01	01 projetos	Cultura Popular	R$ 5.831,78
02	03 projetos	Músico, Bandas	R$ 5.831,78
03	01 projetos	LGBTQIA+	R$ 5.831,78

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 270.103,56 (DUZENTOS E SETENTA MIL CENTO E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) MENOS 5% da manutenção da Lei – R$ 256.598,39 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRITA E NOVE CENTAVOS)**
Serão disponibilizadas vagas com valor de cada **R$ 5.831,78 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos / Grupos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura, pontos de cultura, segundo o edital.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:A9EDA4B8

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230136 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **SOLLOS CONSTRUTORA LTDA,** neste ato representada pelo Sr. **Firmino Lima de Lira**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 001/2023 – CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução que se encerra dia 25 de abril de 2024, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se dia **26 de abril de 2024 e finalizando-se dia 22 de outubro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20230136.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 24 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaituba
VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR
Contratante

Sollos Construtora LTDA
FIRMINO LIMA DE LIRA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4123A59C

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024-PE, no que tange os itens: 01, 02, 05, 07, 11, 19, 28 e 29 no valor total de R$ 1.144.350,00 para a licitante W. M. LIRA DE OLIVEIRA LTDA; os itens: 03, 04, 06, 14, 20, 21, 23 e 27 no valor total de R$ 1.300.074,00 para a licitante E. PRADO DA SILVA LTDA; os itens: 08 e 09 no valor total de R$ 1.591.080,00 para a licitante P. V. MARQUES FERNANDES LTDA; os itens: 10, 13, 22 e 32 no valor total R$ 2.362.510,00 para a licitante D R PAIVA LTDA; o item: 12 no valor de R$ 1.693.200,00 para a licitante J. D. C. DE OLIVEIRA LTDA; os itens: 15, 16, 17, 24, 25, 30 e 31 no valor total de R$ 1.000.512,00 para a licitante S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA; os itens: 18 e 26 no valor total de R$ 699.750,00 para a licitante R A DEBASTIANI-EIRELI. Nos termos do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CCC4DA88

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 300, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SUL PARAENSE DOS PECUARISTAS DO ESTADO DO PARÁ-ASPAPE-(CNPJ: 06.930.431/0001-33), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do município de Itupiranga/PA a **Associação Sul Paraense dos Pecuaristas do Estado do Pará –ASPAPE-(CNPJ: 06.930.431/0001-33).**
Art. 2º. A Associação Sul Paraense dos Pecuaristas do Estado do Pará-ASPAPE-(**CNPJ: 06.930.431/0001-33),** passa a ter todos os beneficios concedidos as instituições de utilidade pública no âmbito municipal e enquanto cumprir as finalidades sociais fará jus às prerrogativas inerentes a esta concessão.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito**,** 02 de maio de 2024.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 008/2024, Autoria do Vereador Elton Sousa da Silva)

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:C31B952A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 294, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO LAGO VERMELHO (CNPJ: 47.622.134/001-08), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do município de Itupiranga/PA a Associação Lago Vermelho (CNPJ: 47.622.134/0001-08).
Art. 2º. A Associação Lago Vermelho (CNPJ: 47.622.134/0001-08), passa a ter todos os beneficios concedidos as instituições de utilidade pública no âmbito municipal e enquanto cumprir as finalidades sociais fará jus às prerrogativas inerentes a esta concessão.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito**,** 16 de abril de 2024.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 09/2023, autoria da Vereadora Márcia Freire de Lima Cunha).

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A0EF9B7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 295/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

REORDENA A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNCÍPIO DE ITUPIRANGA, PESSOAL DE APOIO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itupiranga – Pará, aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reajustado em 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) o Piso Salarial dos Professores do ensino médio(Professor Nível II), com carga horária de 40 horas semanais, passando a vigorar o valor de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), considerando-se a proporcionalidade da jornada, mais as vantagens do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Itupiranga.
Art.2º Fica reajustado em 5% o Piso salarial do Professor de Nível Superior (Professor nível III) e especialistas em Educação, com carga horária de 40 horas semanias, passando a vigorar o Piso de 4.939,37 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), considerando-se a proporcionalidade da jornada, mais as vantagens do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Itupiranga.
Art. 3º - Fica reajustado para R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e vinte Reais) os salários do grupo de apoio do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações Salários e Remuneração do Magistério, em virtude do Reajuste do Salário mínimo para o ano de 2024.
Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei ocorrerão pelas respectivas dotações constantes do Orçamento Geral para o exercício corrente e estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, em 18 de abril de 2024.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

(Originária do Projeto de Lei nº 005/2024, de autoria do Poder Executivo).

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:EF30486E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 296/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

TRATA ADEQUAÇÃO DOS SALARIOS DO PESSOAL DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município de Itupiranga:
Art.1º Fica reajustado para R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze Reais), os níveis salariais I, II e III, das tabelas de referência constantes nos PCCR´s da Prefeitura Municipal de Itupiranga, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei ocorrerão pelas respectivas dotações constantes do Orçamento Geral para o exercício corrente e estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, em 18 de março de 2024.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2732D7D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 297/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VALOR DA BOLSA ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município de Itupiranga:
Art.1º Fica reajustado para R$ 1.300,00 (mil e trezentos Reais) o valor da bolsa estágio para o nível superior, obedecendo-se a jornada proporcional estabelecida na lei municipal Lei Municipal nº 265/2023.
Art. 2º - Fica reajustado para R$ 1.000,00, (mil Reais) o valor da bolsa estágio para os estudantes de nível Médio, obedecendo-se a jornada

proporcional estabelecida na lei municipal nº Lei Municipal nº 265/2023.
Art. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei ocorrerão pelas respectivas dotações constantes do Orçamento Geral para o exercício corrente e estão previstas nas Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, em 18 de abril de 2024.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:FAE37DFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 292, DE 15 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM SÍNDROME DE DOWM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itupiranga/PA, a Carteira de Identificação da pessoa com Síndrome de Dowm, com vistas à atenção integral e acessibilidade aos serviços Públicos.

Art. 2° Fica assegurada para a pessoa autista regularmente identificada através da Carteira de Identificação da Pessoa com com Síndrome de Dowm atendimento prioritário em todas as áreas e seguimentos dos serviços públicos e privados, na área de saúde, em especial no atendimento de habilitação e reabilitação, bem como na educação, assistência social, habitação e transporte.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Assistência Social:
I- Expedir a Carteira de Identificação da pessoa com Síndrome de Dowm, devidamente numerada;
Il - Administrar a política da Carteira pessoa com Síndrome de Dowm;
III- Adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação da pessoa com Síndrome de Dowm;
IV— Disponibilizar para efeito de estatística o número atualizado de Carteiras de identificação das pessoas com Síndrome de Dowm emitidas no Município.

Art. 4° A Carteira de Identificação da pessoa com síndrome de Dowm terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação do Autista, será emitida uma segunda via, mediante solicitação.

Art. 5º A Carteira de Identificação da pessoa com Síndrome de Dowm será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico, munido de seus documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsáveis legais: certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço, originais e fotocópias.

Parágrafo único. No caso de pessoa estrangeira com Síndrome de Dowm, naturalizada ou domiciliada no Município de Itupiranga/PA, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, a Carteira de Identificação da pessoa com Síndrome de Dowm será expedida no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º O Departamento Municipal responsável pela Comunicação e Publicidade dará publicidade a presente Lei, de modo a esclarecer a população a respeito dos direitos da pessoa com Síndrome de Dowm.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga/PA, 15 de Abril de 2024.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 005/2023, autoria do Vereador Rarison Marcone Santos).

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1AE1D79C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 293, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PROÍBE O MANUSEIO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica proibido o manuseio, utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Itupiranga/PA.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput' deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que o barulho não ultrapasse 50 (cinquenta) decibéis.

Art. 2° A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3° O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator que queima e solta fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso a imposição de multa na monta 10 (dez) UFU - Unidade Fiscal do Município de Itupiranga, valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias:

§ 1º Em eventos de grande porte realizados em espaço público ou privado no município de Itupiranga, acarretará ao infrator organizador a imposição de multa na monta 300 (trezentas) UFM Unidade Fiscal do Município de Itupiranga.

§ 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Evento de grande porte - todo e qualquer evento de natureza artística, cultural, promocional, religiosa, esportiva e outros assemelhados, a serem realizados em:
a) local fechado - com capacidade de público igual ou superior a 1.000 (uma mil) pessoas;

b) local aberto delimitado fisicamente - com capacidade de público igual ou superior a 2.000 (duas mil) pessoas.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° 0 Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga/PA, 15 de Abril de 2024.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 005/2023, autoria do Vereador Rarison Marcone Santos).

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:BED4BE37

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itupiranga através do Fundo Municipal de Saúde torna pública a licitação na forma eletrônica, modalidade Pregão, forma Eletrônico nº 9.2024-007 (SRP) FMS. Objeto: Aquisição futura e parcelada de materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender ás demandas das unidades de saúde deste município. Sessão Pública em 16 de Maio de 2024 ás 08h30min. Agente de Contratação/Pregoeiro: Bruno Pereira Santos. Pregão Eletrônico nº PE 9.2024-008 (SRP) FMS. Objeto: Aquisições futuras e parceladas de medicamentos, essenciais ao atendimento público das unidades de saúde deste município, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos. Sessão Pública em: 20 de Maio de 2024 às 08h30. No site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas, Impugnações e/ou Questionamentos, por meio eletrônico. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos está disponíveis para download no Portal de Compras Pública, Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações, Aba: Municípios, Aba: Itupiranga) e no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: www.itupiranga.pa.gov.br Legislação. Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações; Decreto Municipal nº 020/2024 e demais legislações aplicáveis.

Itupiranga-Pá 03 de Maio de 2024.

ALICE DAMACENO –
CAR Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:40EB2A51

LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2024-002-PMI

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, Origem: Nº Processo: CONCORRENCIA 3/2024-002-PMI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 15 PONTES DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA CONVÊNIO Nº 064/2021. conforme especificações e condições do Edital e seus anexos. Horário de Funcionamento do Departamento de Licitações para Dúvidas, Protocolos, Impugnações e/ou Questionamentos: de Segunda à Sexta-Feira das 08h00 às 12h00 (período vespertino dedicado ao expediente interno). Endereço: Avenida 14 de Julho, nº 12 – Centro – CEP: 68.580-000 ou dpt.licitapmi@gmail.com. Sessão Pública em: 11 de Junho de 2024 às 08h30 no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações, Aba: Municípios, Aba: Itupiranga) e no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: www.itupiranga.pa.gov.br Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações; Decreto Municipal nº 020/2024 e demais legislações aplicáveis.

Itupiranga - PA, 03/05/2024.

ALICE DE SOUZA DAMACENO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:51C8B1C4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Origem: Nº Processo: PE 9/2024-006-FME. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. conforme especificações e condições do Edital e seus anexos. Horário de Funcionamento do Departamento de Licitações para Dúvidas, Protocolos, Impugnações e/ou Questionamentos: de Segunda à Sexta-Feira das 08h00 às 12h00 (período vespertino dedicado ao expediente interno). Endereço: Avenida 14 de Julho, nº 12 – Centro – CEP: 68.580-000 ou dpt.licitapmi@gmail.com. Sessão Pública em: 17 de Maio de 2024 às 08h30 no site: www.portaldecompraspublicas.com.br . O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações, Aba: Municípios, Aba: Itupiranga) e no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: www.itupiranga.pa.gov.br Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações; Decreto Municipal nº 020/2024 e demais legislações aplicáveis.

Itupiranga - PA, 02/05/2024.

BRUNO PEREIRA SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:DD775AD1

LICITAÇÃO
LEI Nº 298, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 163, DE 19 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, altera dispositivos da Lei 163/2017, nos seguintes termos:
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 163, de 19 de agosto de 2017.
Art. 2º - O artigo 5º, especificamente no inciso II, passa a ter a seguinte redação, bem como exclui o Inciso III do referido artigo.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será constituído pelos seguintes órgãos:
Plenário;
Diretoria Executiva;
Presidente;
Vice-Presidente
1º Secretário Executivo
2º Secretário Executivo
Tesoureiro

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será constituído pelos seguintes órgãos:
Plenário;
Diretoria Executiva;

Presidente;
Vice-Presidente
Secretário Geral
Tesoureiro
III – Câmara Técnica

Art. 3º - O caput do Art. 7º da Lei 163/2017, passa ter a seguinte redação:
Art. 7º - Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR exerce as funções executivas e de representação do COMTUR e será composto por um Presidente, um vice-presidente e 1º e 2º Secretários Executivos.
REDAÇÃO ANTERIOR:
Art. 7º - Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR exerce as funções executivas e de representação do COMTUR e será composto por um Presidente, um vice-presidente e 1º e 2º Secretários Executivos.

Art. 4º - Em decorrência da exclusão do inciso III do artigo 5º, o Artigo 8º sofre as alterações seguintes, bem como inclui Parágrafo Único relativo, conforme a redação seguinte:
Art. 8º - Diante da necessidade de estudos Técnicos para subsidiar decisões do COMTUR, por meio de resolução do Conselho Municipal de Turismo, poderá constituir equipe Técnica com finalidades especiais prazo determinado.
§1º - Diante de eventual necessidade conforme disposto no caput deste artigo, a COMTUR poderá solicitar assistência técnica da Instância de Governança Regional.
§2º - Se necessário, poderão ser criadas comissões especiais para desenvolvimento de estudos em assuntos específicos, sendo definido, no ato da criação, sua composição, atribuição, duração e prazo para apresentação de relatório ao plenário.

REDAÇÃO ANTERIOR:
Art. 8º - A Câmara Técnica do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é órgão para desenvolver estudos necessários para assuntos específicos ou subsidiar decisões do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.
I – Câmara Técnica permanente - subsidiará sem prazo determinado para sua extinção e cuja criação se faz, somente, através de Resolução o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que disponha sobre matéria regimental.
II – Câmara Técnica temporária – que é constituída com finalidades especiais e que se extinguem quando preenchido o fim a que se destinam ou quando expirado o seu prazo de duração.
Parágrafo Único - Além das Câmaras Técnicas permanentes e temporárias, poderão ser criadas outras, bem como comissões especiais para desenvolvimento de estudos em assuntos específicos, sendo definido, no ato da criação, sua composição, atribuição, duração e prazo para apresentação de relatório ao plenário.
Art. 5º - Altera o Artigo 25º da referida Lei, especificamente modificando as alíneas b e d, conforme o seguinte texto:
Art. 25º [...]
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças;
01 (um) Representante do Segmento do Comercio, Industria e Serviços.
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
02 (dois) representantes eleitos pelo Conselho Municipal de Turismo dentre os representantes do Setor Privado e da Sociedade Civil.

REDAÇÃO ANTERIOR:
Art. 25º - [...]
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças;
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Governo
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
02 (dois) representantes eleitos pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de forma exclusiva dentre os representantes da Sociedade Civil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itupiranga, 23 de abril de 2024.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:D3FAC941

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO - SEC. MUNIC. SAÚDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2022, o (a) Sr. (a) **ÁDILA CRISTINA SILVA DE SOUSA,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 030.XXX.XXX.31.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

ANTONIO HELDER TAVARES CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:AEFCD5DC

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **SERVENTE – Z-URBANA-SEC. EDUCAÇÃO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2022, o (a) Sr. (a) **ANA WLADIA BARBOSA DO CARMO,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 041.XXX.XXX.22.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

JORDÃO MARTINS CUNHA
Secretário Municipal de Educação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:38A2A384

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **PROF.º LIC. EM PEDAGOGIA – Z-URBANA-SEC. EDUCAÇÃO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2022, o (a) Sr. (a) **ARIADINE FIGUEIREDO BARBOSA,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 947.XXX.XXX.15.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

JORDÃO MARTINS CUNHA
Secretário Municipal de Educação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:98A521C9

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **PROF.º LIC. EM PEDAGOGIA – Z-URBANA-SEC. EDUCAÇÃO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2022, o (a) Sr. (a) **CACIANA DA SILVA MARIANO,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 118.XXX.XXX.06.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

JORDÃO MARTINS CUNHA
Secretário Municipal de Educação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:41D5A251

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINSTRATIVO - SEC. MUNIC. SAÚDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2022, o (a) Sr. (a) **CEZAMAR DE OLIVEIRA SERRA JUNIOR,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 771.XXX.XXX.34.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

ANTONIO HELDER TAVARES CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:98737138

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **PROF.º LIC. EM PEDAGOGIA – Z-URBANA-SEC. EDUCAÇÃO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2022, o (a) Sr. (a) **DAVID CLEITON DE SOUSA,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 011.XXX.XXX.42.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

JORDÃO MARTINS CUNHA
Secretário Municipal de Educação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1665203D

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Z-URBANA-SEC. EDUCAÇÃO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2022, o (a) Sr. (a) **ERICA GUIMARÃES COSTA,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 005.XXX.XXX.60.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

JORDÃO MARTINS CUNHA
Secretário Municipal de Educação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A71EA999

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Z-URBANA-SEC. EDUCAÇÃO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2022, o (a) Sr. (a) **GUSTAVO LOPES DE LIMA,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.XXX.XXX.73.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

JORDÃO MARTINS CUNHA
Secretário Municipal de Educação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:B2BD356C

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2022, o (a) Sr. (a) **HEINS ALFRED LOEBENS,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 015.XXX.XXX-35.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

PAULO SERGIO BARROS
Secretário Mun. de Infraestrutura e Ordenamento Territorial

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:6776AC0D

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **PROF.º LIC. EM PEDAGOGIA – Z-URBANA-SEC. EDUCAÇÃO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2022, o (a) Sr. (a) **JACKELINE CAVALCANTE SOARES,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 783.XXX.XXX.68.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

JORDÃO MARTINS CUNHA
Secretário Municipal de Educação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:277FA309

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINSTRATIVO - SEC. MUNIC. SAÚDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2022, o (a) Sr. (a) **JEOVA DE OLIVEIRA DA CUNHA,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 054.XXX.XXX.99.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

ANTONIO HELDER TAVARES CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:404533E5

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **SERVENTE – Z-URBANA-SEC. EDUCAÇÃO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2022, o (a) Sr. (a) **MARIANA DOS SANTOS DA SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 051.XXX.XXX.70.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

JORDÃO MARTINS CUNHA
Secretário Municipal de Educação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:8BDD8225

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO - SEC. MUNIC. SAÚDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2022, o (a) Sr. (a) **SAMANTHA KATERINE RIBEIRO PEIXOTO,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 015.XXX.XXX.59.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

ANTONIO HELDER TAVARES CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2B82EF2C

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **SERVENTE – Z-URBANA-SEC. EDUCAÇÃO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2022, o (a) Sr. (a) **SUZIQUELE PEREIRA DA SILVA FREIRE,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 887.XXX.XXX.53.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

JORDÃO MARTINS CUNHA
Secretário Municipal de Educação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:09200B94

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO - SEC. MUNIC. SAÚDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2022, o (a) Sr. (a) **TALITA SILVA DE NOVAES,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 610.XXX.XXX.73.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

ANTONIO HELDER TAVARES CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:69717B90

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO - SEC. MUNIC. SAÚDE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2022, o (a) Sr. (a) **THATYANA OLIVEIRA ARAUJO,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 023.XXX.XXX.04.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

ANTONIO HELDER TAVARES CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:B4E31B73

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato: 415/2023-PMJ
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº010 /2023/PMJ/SRP/PE
Base legal: art.57 inciso II, e § 1º , Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.062.826/0001-88,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 29 de dezembro de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2- As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, pela seguinte dotação orçamentária: Exercício de 2024
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:8CE2D099

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 572/2023 PMJ PREGAO ELETRONICO nº 020/2023 e Processo Administrativo n.º 5.119/2023, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA** CONTRATADA**: EMPRESA SABOR Q DELICIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.795.648/0001-86**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITA E REFEIÇÃO COMERCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 18.436,68** (dezoito mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 98.465,76(**noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Jacareacanga- PA 26 de abril de 2024

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educaçao , Cultura e Desporto

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:86E91C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 043/2024 PMJ PREGAO ELETRONICO nº 020/2023 e Processo Administrativo n.º 5.119/2023, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA** CONTRATADA**: EMPRESA SABOR Q DELICIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.795.648/0001-86**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITA E REFEIÇÃO COMERCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 28.818,68** (vinte e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 150.575,76(**cento e cinquenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Jacareacanga- PA 26 de abril de 2024

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educaçao , Cultura e Desporto

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:A09BDE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato: 417/2023-FME
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº010 /2023/PMJ/SRP/PE
Base legal: art.57 inciso II, e § 1º , Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.062.826/0001-88,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 29 de dezembro de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2- As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, pela seguinte dotação orçamentária: Exercício de 2024
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:D6FECCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato: 418/2023-FUNDEB
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº010 /2023/PMJ/SRP/PE
Base legal: art.57 inciso II, e § 1º , Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FUNDEB E EMPRESA A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.062.826/0001-88,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 29 de dezembro de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2- As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, pela seguinte dotação orçamentária: Exercício de 2024
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:4E0246B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato: 556/2023-FUNDEB
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº010 /2023/PMJ/SRP/PE
Base legal: art.57 inciso II, e § 1º , Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FUNDEB E EMPRESA A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.062.826/0001-88,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 29 de dezembro de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2- As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, pela seguinte dotação orçamentária: Exercício de 2024
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:0890EC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato: 416/2023-FMS
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº010 /2023/PMJ/SRP/PE
Base legal: art.57 inciso II, e § 1º , Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.062.826/0001-88,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 29 de dezembro de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2- As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, pela seguinte dotação orçamentária: Exercício de 2024
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023

ALAN MARCELO SIMON
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:64B328C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato 419/2023-FMAS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº010 /2023/PMJ/SRP/PE
Base legal: art.57 inciso II, e § 1º , Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.062.826/0001-88,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 29 de dezembro de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2- As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, pela seguinte dotação orçamentária: Exercício de 2024
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:06051708

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/05/2024. Edição 3490, página 27: Onde se lê "Abertura: 17/05/2024 às 10:00hs" Leia-se "Abertura: 20/05/2024 às 10:00hs".

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:2CA17889

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
DESPACHO/EXTRATO DE CONTRATO

DESPACHO

Objeto: Ratificação de inegibilidade fundamentada no Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, para a contratação da empresa: **UNINORTE Distribuidora de Livros EIRELI,** CNPJ nº 07.444.186/0001-17. Referente à Inexigibilidade nº 6/2024-00008, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos para aquisição de livros, visando tender as necessidades da educação infantil da rede publica municipal de Mãe do Rio - PA. Para atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município. Ratifico em 26 de abril de 2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Inexibilidade nº 6/2024-00008. Contrato nº20240237. Contratada**: UNINORTE Distribuidora de Livros EIRELI.** Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº29.895.598/0001-06. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Valor: R$108.560,00. Vigência do contrato: 26/04/2024 a 30/05/2024. Data de assinatura: 26/04/2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:FA91ED0B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441, DE 2 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 441, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas condutas infracionais praticadas contra a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional no âmbito do Município de Marabá.

O PREFEITO DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Marabá,
Considerando que a Administração Pública é regida em todos os seus atos pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando o teor do disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das infrações e hipóteses de sanções administrativas a serem aplicadas aos licitantes ou contratados;
Considerando que a aplicação de sanção é uma das prerrogativas da Administração Pública, derivada do poder-dever de instaurar processo administrativo de responsabilização para apurar a conduta do licitante ou do contratado, bem como da supremacia do interesse público sobre o privado;
Considerando que os indícios de prática de atos lesivos contra a Administração Pública deverão ser objeto de investigação.
DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e fornecedores, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, no âmbito do município de Marabá.
Art. 2º Aplica-se o disposto neste Decreto às pessoas físicas, sociedades empresárias, sociedades simples e às sociedades anônimas, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

Seção II
Das Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Administração Pública municipal: administração direta e indireta do Município de Marabá, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração
Pública municipal atua;
III - descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam

objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração;
IV - fornecedor: pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a Administração Pública Estadual, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública municipal;
V - multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais e/ou editalícias, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação não atendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido; e
VI - multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Sanções Administrativas

Art. 4º Ao licitante ou o contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar; e
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º A aplicação de multa de mora prevista no art. 162 da Lei Federal nº
14.133, de 2021, não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

Subseção I
Da Advertência

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na seguinte hipótese, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave inexecução parcial de obrigação contratual, havendo descumprimento de pequena relevância.

Subseção II
Da Multa

Art. 6º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº
14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II - 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
III - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
e) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.
Art. 7º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
I - retido, total ou parcialmente, dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ou entidade ora contratante;
II - descontado do valor da garantia prestada;
III - pago por meio de Documento de Arrecadação municipal (DAM); ou
IV - cobrado judicialmente.

Subseção III

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.
II - dar causa à inexecução total do contrato:
Pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses.
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até 6 (seis) meses.
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Pena - impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

Subseção IV
Da Inidoneidade para Licitar e Contratar

Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
Pena - até 4 (quatro) anos.
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
Pena - até 6 (seis) anos.
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena - até 6 (seis) anos.
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
Pena - até 5 (cinco) anos.
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até 6 (seis) anos.
Parágrafo único. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no caso das infrações previstas no art. 8º, deste Decreto, pelo prazo

máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.
Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; e
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 1º São circunstâncias agravantes:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou Profissão
II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - a reincidência.
V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.
§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
§ 3º Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta, a ser certificada após consulta ao Cadastro municipal de Empresas Punidas (CMEP), instituído no âmbito do Poder Executivo municipal, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
§ 4º São circunstâncias atenuantes:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração; e
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. § 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Seção I

Da Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 13. A Controladoria-Geral do Município é o órgão responsável pela instauração do processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal direta e indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Compete ao Controlador-Geral do Município a instauração, apuração e o julgamento das infrações previstas nos incisos I, II e III do art. 4º deste Decreto.
§ 2º Quanto a sanção prevista no inciso IV do art. 4º deste Decreto, deverá ser observado o teor do art. 10, cabendo a Controladoria-Geral do
Município somente a instauração e apuração do processo administrativo de responsabilização.
§ 3º O agente público responsável pelos procedimentos de licitação ou de contratação, na fase anterior à assinatura do contrato, o gestor ou fiscal do contrato, ou quem exerça esse múnus na fase contratual, quando verificada a conduta irregular atribuída ao licitante ou contratado, deverá comunicar o fato à Controladoria-Geral do Município para instauração do processo administrativo de responsabilização.
§ 4º A solicitação de instauração do processo administrativo de responsabilização para apuração da irregularidade deverá conter, no mínimo:
I - a identificação do licitante ou contratado;
II - o breve relato da conduta irregular e as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;
IV - os documentos que comprovem o relato da conduta irregular, quando houver; e
V - o número e cópia do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos.
§ 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante Portaria, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, informando o nome e o cargo da autoridade instauradora, os nomes e os cargos dos integrantes da comissão de apuração, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 6º Caso tenham conhecimento de potencial infração tipificada na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que possa se inserir também no campo de abrangência da Lei Federal nº 12.846, de 2013, qualquer servidor público deverá dar ciência do fato à Controladoria-Geral do Município. Art. 14. A pedido da comissão de apuração, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação. Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 15. Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a legislação expressamente o exigir, e serão realizados na sede do órgão onde tramitar o processo de penalidade, em dias úteis, no horário normal de funcionamento.
Art. 16. A comissão de apuração deverá concluir o processo no prazo de
180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade do licitante ou contratado, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, de ofício ou por solicitação da comissão de apuração, mediante ato da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.
Seção II

Da Condução do Processo Administrativo de Responsabilização Art. 17. O processo administrativo de responsabilização deverá ser conduzido pela Controladoria-Geral do Município de Marabá, através

da Comissão Permanente de Apuração, que deverá ser composta por, no mínimo, (2) dois ou mais servidores estáveis.
Parágrafo único. Os atos processuais serão realizados na sede da Controladoria-Geral do Município de Marabá, em dias úteis, no horário normal de funcionamento.
Art. 18. A comissão de apuração poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.
Art. 19. Iniciado o processo administrativo de responsabilização, o responsável pela sua condução ou a comissão de apuração deverá intimar o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo:
I - a descrição sucinta dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
II - o nome e o cargo da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão de apuração;
III - a indicação do local e do horário em que poderá ser obtida a vista e cópia do processo;
IV - o local e o prazo para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - a forma como se dará a ciência ao licitante ou contratado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o licitante ou contratado for revel; e
VI - a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.
§ 2º A notificação a que se refere o § 1º do caput será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:
I - envio ao endereço eletrônico do licitante ou contratado que obrigatoriamente deverá ser cadastrado na fase de seleção da proposta junto à Coordenação de Licitação ou no ato de assinatura do instrumento contratual, podendo também ser enviado ao endereço eletrônico constante no banco de dados da Receita Federal, ou:
II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;
III - entregue ao licitante ou contratado mediante recibo, ou;
IV - via aplicativo de mensagens instantâneas, cujo contato telefônico tenha sido cadastrado na fase de seleção da proposta junto à Coordenação de Licitação ou no ato de assinatura do instrumento contratual, ou; e
IV - publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo de responsabilização. § 4º Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
Art. 20. Serão indeferidas pela comissão de apuração ou pelo responsável pela condução do processo administrativo de responsabilização, mediante decisão fundamentada, a apresentação ou produção de provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, esta fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Art. 22. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá ao licitante ou contratado juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§ 1º Para apresentação da prova testemunhal, deverá ser indicado pelo notificado o fato que pretende comprovar com cada testemunha, no momento de seu arrolamento.
§ 2º Para a prova de cada fato, poderão ser arroladas, no máximo duas testemunhas.
§ 3º Primeiramente, serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as do licitante ou contratado.
§ 4º Verificando que a presença do representante do licitante ou contratado poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão de apuração providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo a inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de oitiva.
§ 5º O presidente da comissão de apuração inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule perguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 6º O presidente da comissão poderá indeferir as perguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 7º Se a testemunha ou o licitante ou contratado se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão de apuração fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também assinarão.
Art. 23. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão de apuração determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas; e
II - a acareação de 2 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas com o representante do licitante ou contratado, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.
Art. 24. Decorrido o prazo para a produção de provas pelo licitante ou contratado, a comissão de apuração dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo de responsabilização, intimará o licitante ou contratado para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. O prazo para o término da instrução será razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.
Art. 25. A comissão de apuração ou o responsável pela condução do processo administrativo de responsabilização deverá elaborar e remeter à autoridade julgadora relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado, que contenha:
I - os fatos analisados;
II - os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
III - a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso; e
IV - as sanções a que está sujeito o licitante ou contratado, se for o caso.
§ 1º O relatório de que trata o caput poderá propor o arquivamento da denúncia por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, sem prejuízo de reabertura em caso de novas provas, respeitado o prazo prescricional.
§ 2º Após o relatório de que trata o caput, a Comissão de Apuração poderá elaborar termo de recomendação contendo sugestões sobre medidas a serem adotadas pela Administração Pública municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.
Art. 26. Uma vez concluído, o relatório final será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para que seja promovida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a manifestação jurídica.
Art. 27. Após a manifestação jurídica referida no art. 26 deste Decreto, será aberto prazo de 15 (quinze) dias para o licitante ou contratado apresentar alegações finais, contados da data da intimação.
Art. 28. Transcorrido o prazo para a apresentação de alegações finais, oprocesso administrativo de responsabilização com o relatório final conclusivo da comissão de apuração será remetido à autoridade competente para julgamento.

Seção III

Da Aplicação de Sanção e Fase Recursal

Art. 29. A autoridade julgadora competente deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 25 deste Decreto.
§ 1º O licitante ou contratado será intimado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do § 2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º O extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
Art. 30. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Art. 31. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.
Art. 32. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Art. 33. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Art. 34. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Seção IV
Do Cômputo das Sanções

Art. 35. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§ 1º No cômputo das sanções, nos termos do caput, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública unicipal.
§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de seis anos previsto no §1º do caput deste artigo.
§ 3º No cômputo das sanções, nos termos do caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 36. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes e contratados. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Dos Cadastros dos Fornecedores Impedidos Art. 37. Será inscrito no Cadastro municipal de Empresas Punidas (CMEP), o licitante ou contratado que receber quaisquer das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 4º deste Decreto após a conclusão de processo administrativo de responsabilização e decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção.
Parágrafo único. A comissão de apuração, imediatamente após o trânsito em julgado da decisão que aplicou quaisquer das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 4º deste Decreto, deverá dar ciência, mediante ofício, ao Coordenador de Licitações, no âmbito da Diretoria de Governança de Licitações e Contratos (DGLC).
Art. 38. A Administração Pública municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Seção II
Da Reabilitação

Art. 39. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção III

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica
Art. 40. A personalidade jurídica do licitante ou contratado infratores poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.
§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
§ 2º Nas hipóteses de que trata o caput de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção IV

Do Julgamento Conjunto de Atos Lesivos Contra a Administração Art. 41. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, e ainda aquelas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, ou naquelas que vierem a sucedê-las, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental previsto neste Decreto.

Seção V
Da Prescrição

Art. 42. A prescrição ocorrerá em cinco anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata o capítulo III deste Decreto;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à
Administração Pública.
Art. 44. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo de responsabilização, à comissão de apuração e à autoridade instauradora do processo administrativo de responsabilização, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.
Art. 45. A Diretoria de Governança de Licitações e Contratos (DGLC) e a Controladoria-Geral do Município (CONGEM), poderão expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e

providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.
Art. 46. Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto, no que couber, e na ausência de disposições expressas em sentido oposto:
I - o Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
II - a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);
III - a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); e
IV - o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.
Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 2 de maio de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DD4FF546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1676/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os fatos comunicados por meio do Memorando nº 3404/2023-SEMAD, datado de 08 de agosto daquele mesmo ano e dos demais documentos anexos;
CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da administração pública municipal;
Resolve:
Art. 1º - Instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO Nº 23.619/2023, para apurar as responsabilidades funcionais do servidor público municipal A. S. S., concursado no cargo de Agente de Portaria (zona urbana), matrícula nº 21.010, referente as faltas ao serviço público, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Tal irregularidade, se comprovada, entende-se por Abandono de Cargo Público, conforme artigo 164, da Lei Municipal nº 17.331/2008.
Art. 2º - Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, Sr. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 14.718;
Sra. MARIA APARECIDA MORAIS SANTOS, matrícula nº 057; Sr. JOSÉ SOARES DE MOURA E SILVA, matrícula nº 463, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados na denúncia;
Art. 3º - Designar o Sr. JAMES GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 30.886, para atuar como membro-suplente no presente processo;
Art. 4º - Deliberar que os servidores designados acima poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, em diligências necessárias as atividades de instrução do processo;
Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, permitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o artigo 159, § 10º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 02 de maio de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:94FCBA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1677/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais e etc. CONSIDERANDO os fatos comunicados por meio do Memorando nº 4.675/2023-SEMAD, datado de 13 de novembro daquele mesmo ano e dos demais documentos anexos; CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da administração pública municipal;
Resolve:
Art. 1º - Instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO Nº 32.970/2023, para apurar as responsabilidades funcionais do servidor público municipal N. S. L. R., concursado no cargo de Agente de Portaria - zona rural – Polo II, matrícula 59.285, referente as faltas ao serviço público municipal, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Tal irregularidade, se comprovada, entende-se por Abandono de Cargo Público, conforme artigo 164, da Lei Municipal nº 17.331/2008.
Art. 2º - Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, Sr. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 14.718;
Sra. MARIA APARECIDA MORAIS SANTOS, matrícula nº 057; Sr. JOSÉ SOARES DE MOURA E SILVA, matrícula nº 463, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados na denúncia;
Art. 3º - Designar o Sr. JAMES GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 30.886, para atuar como membro-suplente no presente processo;
Art. 4º - Deliberar que os servidores designados acima poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, em diligências necessárias as atividades de instrução do processo;
Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, permitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o artigo 159, § 10º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 02 de maio de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:300EC4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1678/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os fatos comunicados por meio do Memorando nº 4.693/2023-SEMAD, datado de 16 de novembro daquele mesmo ano e dos demais documentos anexos;
CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da administração pública municipal;
Resolve:
Art. 1º - Instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO Nº 33.149/2023, para apurar as responsabilidades funcionais do servidor público municipal M. M. D, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais - zona urbana, matrícula 33.586, referente as faltas ao serviço público municipal, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Tal irregularidade, se comprovada, entende-se por Abandono de Cargo Público, conforme artigo 164, da Lei Municipal nº 17.331/2008.
Art. 2º - Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, Sr. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 14.718;
Sra. MARIA APARECIDA MORAIS SANTOS, matrícula nº 057; Sr. JOSÉ SOARES DE MOURA E SILVA, matrícula nº 463, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados na denúncia;

Art. 3º - Designar o Sr. JAMES GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 30.886, para atuar como membro-suplente no presente processo;
Art. 4º - Deliberar que os servidores designados acima poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, em diligências necessárias as atividades de instrução do processo;
Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, permitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o artigo 159, § 10º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 02 de maio de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1302C8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1679/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os fatos comunicados por meio do Memorando nº 5.016/2023- SEMAD, datado de 16 de dezembro daquele mesmo ano e dos demais documentos anexos;
CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da administração pública municipal;
Resolve:

Art. 1º - Instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO Nº 35.679/2023, para apurar as responsabilidades funcionais do servidor público municipal F. M. D., concursada no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia - zona urbana, matrícula 61.545, referente as faltas ao serviço público municipal, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Tal irregularidade, se comprovada, entende-se por Abandono de Cargo Público, conforme artigo 164, da Lei Municipal nº 17.331/2008.
Art. 2º - Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, Sr. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 14.718; Sra. MARIA APARECIDA MORAIS SANTOS, matrícula nº 057; Sr. JOSÉ SOARES DE MOURA E SILVA, matrícula nº 463, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados na denúncia;
Art. 3º - Designar o Sr. JAMES GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 30.886, para atuar como membro-suplente no presente processo;
Art. 4º - Deliberar que os servidores designados acima poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, em diligências necessárias as atividades de instrução do processo;
Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, permitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o artigo 159, § 10º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 02 de maio de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0B4EC3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1855/2014 - GP

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 1855/2014 - GP

Em conformidade com o Decreto n° 028/2013, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com o parecer do avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Desempenho Funcional e Estágio Probatório que foi instituída através da Portaria nº. 1855/2014-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) JANAILDA BEZERRA DA SILVA , na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua aprovação conforme o art. 9º combinado com o art. 12 do Regulamento do Estágio Probatório.

Marabá, 30 de junho de 2015.

Comissão:

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F8A6DEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2812/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 2812/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 12062/2024, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor JOSE LUIZ COELHO JUNIOR, concursado no cargo de Técnico em Agroindústria, matricula nº14249, CPF nº 745.766.072-00, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar a sua mãe, a Sra. Maria Elza Miranda Coelha, que foi usufruído por um período de 04 (quatro) dias, a contar de 15.04.2024 a 18.04.2024, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestado Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E549F7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2813/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 2813/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 12057/2024, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor JOSE LUIZ COELHO JUNIOR, concursado no cargo de Técnico em Agroindústria, matricula nº14249, CPF nº 745.766.072-00, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar a sua esposa, a Sra. Angélica Buique Roza, que foi usufruído por um período de 05 (cinco) dias, a contar de 22.04.2024 a 26.04.2024, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestado Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6A662039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2811/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 2811/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 11980/2024, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O Artigo 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora CINTHIA KAYANA DA SILVA LEITE, comissionada na função de COORDENADOR I, matricula nº 57030, CPF nº 020.891.632-67, lotada junto a Superintendência do Desenvolvimento Urbano – SDU, LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que esta sendo usufruído no período de 26.04.2024 a 22.10.2024 em decorrência do nascimento de sua filha, Livia Lima da Silva, conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58AFE1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2902/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ALCICLEIDE PEREIRA DE SOUZA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2011/2016.
PERÍODO: De 17 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:861A7216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2903/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): CATIANE DAS DORES DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2011/2016.
PERÍODO: De 17 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EA8E30A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2904/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JERRI DO NASCIMENTO RODRIGUES, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2010/2015.
PERÍODO: De 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:79E144A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2905/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA IRIS FALCAO FERREIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2014/2019.
PERÍODO: De 17 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:10C21E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2906/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): RAIMUNDO RODRIGUES CRUZ, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2006/2011.
PERÍODO: De 31 de maio de 2024 a 28 de agosto de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:577AE425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2907/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): VALDECY DE SOUSA MEIRELLES, concursado(a) no cargo de Pedagogo, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2012/2017.
PERÍODO: De 30 de maio de 2024 a 13 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A0E9D026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2908/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 2908/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ZILMA FERREIRA DE SOUSA REIS, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2015/2020.
PERÍODO: De 17 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5CF29DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2909/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): CARLA CRISTIANE FARIAS MONTEIRO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2018/2023.
PERÍODO: De 17 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:03B18060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2910/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): CLORES RIBEIRO DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2016/2021.
PERÍODO: De 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4037E96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2911/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): DAIANA DA SILVA LIMA RIBEIRO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2017/2022.
PERÍODO: De 17 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:46A8BB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2912/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): DANIEL MOURA SOARES, concursado(a) no cargo de Pedagogo, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo:2016/2021. PERÍODO: De 02 de maio de 2024 a 15 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1E6F5F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2913/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): FABIOLA BADU DE AMORIM, concursado(a) no cargo de Nutricionista, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2017/2022.
PERÍODO: De 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5D55FA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2914/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): FRANCISCA GEUZA CHAVES, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2016/2021.
PERÍODO: De 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:55F8B64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2915/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JEANE DA CRUZ DOS SANTOS, concursado(a) nocargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo:2015/2020.
PERÍODO: De 17 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:49B8025E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2916/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JUSCILEIDE MARIA SANTANA, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2018/2023.
PERÍODO: De 17 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1594591F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2917/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS,concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo:2018/2023.
PERÍODO: De 17 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:634C2CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2918/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): LUIS CARLOS MARINHO SAGICA, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2018/2023.
PERÍODO: De 17 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AC8A0A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2919/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIO VICENTE RODRIGUES, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2016/2021.
PERÍODO: De 17 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6078242D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2920/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 2920/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAILANI SILVA OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2016/2021.
PERÍODO: De 17 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C173FF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2921/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): RUTHE MEIRE SANTOS DE SOUSA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2016/2021.
PERÍODO: De 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E09C851A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2922/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): SALATIEL SOARES AIRES, concursado(a) nocargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2018/2023.
PERÍODO: De 17 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:11AD3BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2923/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): SIRLENE FERREIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2016/2021.
PERÍODO: De 02 de maio de 2024 a 15 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F84D6930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2924/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): THAIZ MATOS DE PINHO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2017/2022.
PERÍODO: De 15 de maio de 2024 a 28 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:952AA02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2925/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): VERONICA PEREIRA DE SOUZA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2017/2022.
PERÍODO: De 17 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C7638EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2809/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JOSIEL VIEIRA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Motorista, lotado(a) na SEAGRI.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2014/2019.
PERÍODO: De 01 de maio de 2024 a 14 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E11A608B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-SEMED/PMM

"EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-SEMED/PMM – Processo Licitatório nº 20.716/2022-PMM – Tomada de Preços n° 056/2022-CEL/SEVOP/PMM. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MARIA DE FÁTIMA GADELHA, LOCALIZADA NA FOLHA 29, QUADRA 27, LOTE ESPECIAL, NÚCLEO NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ. DA CAUSA: As partes rescindem, amigavelmente, o presente contrato de execução de serviços, firmado em 30 de janeiro de 2023, tendo em vista que não há mais interesse das partes na continuidade do mesmo. Contratada: CONSTRUTORA BASTO EIRELI. CNPJ: 29.551.795/0001-08. Assinatura: 03/05/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C81CADE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preço Nº 046/2024-SEMAD. Origem: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 112/2023-CEL/SEVOP/PMM, Processo N° 33.123/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVA JATO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP – PMM. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Obras - SEVOP. Compromissários: **JR COM E REPRES COMERCIAIS LTDA EIRELI**, CNPJ 31.552.803.0001/82, vencedora da Licitação no Valor R$ 138.349,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais). Vigência: 12 meses.

Marabá – PA, 29.04.2024.

Ass. ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA – Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3842BDBC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá + Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Arthur Jhordan Silva e Souza ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6091519 e do CPF nº 01345138270 residente e domiciliado(a), á Rua Anna Sofia nº 22-Residencial Magalhaes , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:258E6F5B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá + Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Bruno Vieira Soares ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8835241 e do CPF nº 06388682200 residente e domiciliado(a), á Rua Sete de Junho nº 1403- Velha Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8AA8A2FF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá + Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Iranildo da Silva Rodrigues ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 31565 e do CPF nº 02905937270 residente e domiciliado(a), á Fl 07 Qd 06 Lt 27- Nova Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:05833D3F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá + Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Leandro Barbosa Cardoso ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7034052 e do CPF nº 03765812390 residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo nº 261- Amapa , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:40D84733

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá + Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Paulo Bandeira de Melo ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8517204 PC/PA e do CPF nº 07247347244 residente e domiciliado(a), á Rua Planato nº 33- Bairro Da Paz- Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:55946D05

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá + Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Luiz Wagner Lobato Mourao ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4271681 e do CPF nº 14120550249 residente e domiciliado(a), á Tv Carlos Leitao nº 491-Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:174D2025

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 112/2023-CEL/SEVOP/PMM, Processo N° 33.123/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVA JATO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP – PMM. Adjudicado e HOMOLOGADO pela autoridade competente às empresas: **JR COM E REPRES COMERCIAIS LTDA EIRELI**, CNPJ 31.552.803.0001/82, vencedora dos Lotes 1,2 e 3 Valor R$ 138.349,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais).

Marabá – PA, 26.04.2024.

Ass. ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA - Secretária Municipal de Viação Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B440AC69

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023-SEMED/PMM, PROCESSO LICITATÓRIO N° 6.357/2023-PMM - CEL/SEVOP/PMM,

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023-SEMED/PMM, Processo Licitatório n° 6.357/2023-PMM - CEL/SEVOP/PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF BASÍLIO MIGUEL, LOCALIZADA NA RUA DAS CACIMBAS, S/N, BAIRRO AMAPÁ, NUCLEO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 151/2023 - SEMED/PMM, por mais 08 (oito) meses, ficando vigente até

23/10/2024. Contratada: GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 28.926.233/0001-39. Assinatura: 22/02/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9414DC29

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024-FMS/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.944/2023-PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **33.944/2023-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **107/2023-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Aquisição de material médico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. **Empresa: E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **34.915.637/0001-20.** VALOR **R$738.742,00 (Setecentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).** Dotações Orçamentárias10 302 0012 2.055 Atenção Média E Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 302 0012 2054 – Serviço de Atendimento móvel Urgente -SAMU. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5162CAEC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ELOGIO 001/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, nomeado pelo Decreto Municipal nº 512, de 28 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

RESOLVE:

ELOGIAR, os servidores DEMISON CHAVES ALVES E BRUNO ANDRADE CHAVES, matrículas nº 093954 e 091163, pelo compromisso e dedicação para com esta Secretaria de Trânsito e Transportes, pela competência, eficiência e disponibilidade, sendo merecedores, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e o elevado espírito público ao atuar na fiscalização e operacionalidade exercida no trânsito e transporte de nosso município, desenvolvendo de forma destacada suas atividades enquanto servidor público.

Publicado por:
Jonathan Dos Anjos Sena
Código Identificador:E99CD10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ELOGIO 002/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, nomeado pelo Decreto Municipal nº 512, de 28 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

RESOLVE:

ELOGIAR, os servidores THIAGO ALVES DANTAS DA CUNHA E WESLEY MONTEIRO DE SANTA BRIGIDA, matrículas nº 097826 e 098035, pelo compromisso e dedicação para com esta Secretaria de Trânsito e Transportes, pela competência, eficiência e disponibilidade, sendo merecedores, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e o elevado espírito público ao atuar na fiscalização e operacionalidade exercida no trânsito e transporte de nosso município, desenvolvendo de forma destacada suas atividades enquanto servidor público.

Publicado por:
Jonathan Dos Anjos Sena
Código Identificador:316767A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001 2024

Tipo menor preço global, com abertura no dia 10 de maio de 2024 às 09hs. Objeto: Contratação de empresa para construção de uma fossa, filtro e sumidouro nas dependências do Hospital Municipal de Medicilândia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos disponível em: Portal da Transparência da Prefeitura (http://www.medicilandia.pa.gov.br); no Geo Obras (http://www.tcm.pa.gov.br); ewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e-mail: setor.licitacaopmm3@gmail.com.

CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:3078548D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MOJU - PA AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Moju, torna público a REVOGAÇÃO do certame de Abertura e Julgamento da PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 202402020002 - PE SRP/CCL/PMM, que aconteceria no dia 12/04/2024, às 10:00 hs, em virtude da necessidade de revisão das quantidades dos lotes que serão licitados. Aproveitando o ensejo, a data da nova abertura será dia 17/05/2024 as 10:00 horas.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:5F2D3349

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fretamento de 01 (um) veículo tipo ônibus, com o mínimo 48 lugares sentados, e no máximo 15 (quinze) anos de uso para ser utilizado no transporte de usuários dos programas operacionalizados pela Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social deste município. **ABERTURA**: dia 21.05.2024 às 09:00 h. **DISP.SITE:** (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.montealegre.pa.gov.br/portal-da-transparencia-2/licitacoes-e-contratos/ e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.

Monte Alegre-PA, 06 de maio de 2024.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7BA8802A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 231/2024

PORTARIA Nº 231/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

RESOLVE*:*

Art. 1º - SUSPENDER *de imediato a interesse da Administração Pública Municipal a partir* ***01/05/2024****, o gozo de férias concedido ao Servidor Municipal* **JESEIAS SOUZA DE MEIRELES – Cargo em Comissão CNE-6***, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo* do Exercício/2023, concedida pela Portaria nº 219 de 30/04/2024, no período de 01 a 30 de maio de 2024, retornando, portanto, as suas funções normais.

Art. 2º *- O gozo das férias que se refere no artigo anterior, será concedido posteriormente em comum acordo com a Administração Municipal, sem prejuízo ao serviço Público.*

Art. 3º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 03 de maio de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2EC6FB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 232/2024

PORTARIA Nº 232/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS".

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

Considerando a Portaria nº 454 de 30 de agosto de 2022, que concede 30(trinta) dias de férias a servidora DORINEID BAÍA RODRIGUES;

Considerando a Portaria nº 476 de 31 de agosto, que suspendeu o gozo de férias da referida servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora municipal DORINEID BAÍA RODRIGUES, Auxiliar Social, portador do RG nº 3182339 PC/PA e do CPF nº 600.585.362-72, matrícula nº 001214-9, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2021, no período de 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 03 de maio de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

_____
Ciente

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4A443EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 234/2024

PORTARIA Nº 234/2024

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 259/2024-SETRINS, protocolado em 06 de maio, que justifica a necessidade do(a) senhor(a) **APOENA DO SOCORRO CARVALHO TAVARES**, oficial Administrativo do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar para o município de Santarém/PA, no período de 07 a 08 de maio de 2024, onde irá participar de **Capacitação em Formulários do Cadastro Único**.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a servidora municipal, **APOENA DO SOCORRO CARVALHO TAVARES,** brasileira, paraense, portador(a) do **RG nº 6192839** e do **CPF 012.166.502-09**, titular da conta nº 00030563-4 e Agencia 0949-0 BANCO DO BRASIL, o pagamento de 02 (duas) diárias, para custear despesas na viagem, no período de 07 a 08 de maio do corrente ano, no valor unitário de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total liquido de **R$ 700,00(setecentos reais)**, de conformidade com o Decreto N° 106/2024 de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 06 de maio de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo Nº 01/2024

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AB89F81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 233/2024

PORTARIA Nº 233/2024

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretário Municipal.

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 259/2024-SETRINS, protocolado em 06 de maio, que justifica a necessidade do(a) senhor(a) **MAYRA GISELE CARVALHO DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Assistente Social do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar para o município de Santarém/PA, no período de 07 a 08 de maio de 2024, onde irá participar de **Capacitação em Formulários do Cadastro Único**.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a servidora municipal, **MAYRA GISELE CARVALHO DOS SANTOS,** brasileira, paraense, portador(a) do **RG nº 9959191** e do **CPF 032.764.832-54**, titular da conta nº 00037550-0 e Agencia 0949-0 BANCO DO BRASIL, o pagamento de 02 (duas) diárias, para custear despesas na viagem, no período de 07 a 08 de maio do corrente ano, no valor unitário de R$ 400,00(quatrocentos reais), perfazendo um total liquido de **R$ 800,00(oitocentos reais)**, de conformidade com o Decreto N° 106/2024 de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 06 de maio de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6C085CC3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 012/2024 - SEMUDESP - PETRINE PINTO MAGALHAES

PORTARIA Nº 012/2024 - SEMUDESP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA / PA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA: 014/2023-GP

R E S O L V E:

CONSIDERANDO O ART. 125, DA LEI 099 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA), DE 06/11/2001.

ART. 1º. CONCEDER, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PETRINE PINTO MAGALHAES, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, LOTADA NA UBS LAGO AZUL DE NOVA IPIXUNA, NO PERÍODO DO DIA 20 DE ABRIL A 19 DE MAIO DE 2024.

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS, AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 014/2023-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:EE3C2768

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 011/2024 - SEMUDESP - CHARLEANE BORGES SANTOS

PORTARIA Nº 011/2024 - SEMUDESP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA / PA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA: 014/2023-GP

R E S O L V E:
CONSIDERANDO O ART. 129, DA LEI 099 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA), DE 06/11/2001.

ART. 1º. CONCEDER, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CHARLEANE BORGES SANTOS , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTADA NA UBS BOA ESPERANÇA, DO DIA 25 DE ABRIL A 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS, AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria:014/2023-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:AEA5A0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 010/2024 - SEMUDESP - CHARLEANE BORGES SANTOS

PORTARIA Nº 010/2024 - SEMUDESP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA / PA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA: 014/2023-GP

R E S O L V E:

CONSIDERANDO O ART. 125, DA LEI 099 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA), DE 06/11/2001.

ART. 1º. CONCEDER, 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA CHARLEANE BORGES SANTOS , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTADA NA UBS BOA ESPERANÇA , NO DIA 15 A 29 DE ABRIL DE 2024.

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS, AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria:014/2023-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:36A44537

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 009/2024 - SEMUDESP - THAIZA FELLER RIOS

PORTARIA Nº 009/2024 - SEMUDESP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA / PA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA: 014/2023-GP

R E S O L V E:

CONSIDERANDO O ART. 125, DA LEI 099 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA), DE 06/11/2001.

ART. 1º. CONCEDER, 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA THAIZA FELLER RIOS, ATENDENTE LOTADA NA UBS BOA ESPERANÇA , NO DIA 15 A 29 DE ABRIL DE 2024.

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS, AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria:014/2023-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:26C5424B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 008/2024 - SEMUDESP - ANTONIO LUIZ XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 008/2024 - SEMUDESP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA / PA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA: 014/2023-GP

R E S O L V E:

CONSIDERANDO O ART. 125, DA LEI 099 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA), DE 06/11/2001.

ART. 1º. CONCEDER, 10 (DEZ) DIAS DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR ANTONIO LUIZ XAVIER DA SILVA, MOTORISTA LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO DIA 04 A 13 DE MARÇO DE 2024.

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS, AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria:014/2023-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:45265E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº PP 20-2023-PMNI.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS. **CONTRATO Nº:** 20240083. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. **CONTRATADA(O):** IMPACTO COMERCIO DE PECAS, LOCACAO E SERVICOS LTDA. **VALOR TOTAL:** R$ 1.441.880,24 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 18 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Abril de 2024.

Nova Ipixuna – PA, 06 de Maio de 2024.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:3546F61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº PP 20-2023-PMNI.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS. **CONTRATO Nº:** 20240092. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. **CONTRATADA(O):** E C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **VALOR TOTAL:** R$ 1.026.567,24 (um milhão, vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 18 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Abril de 2024.

Nova Ipixuna – PA, 06 de Maio de 2024.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:4D4796D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 20220772. Contratada: CONSTRUFORT – CONSTRUTORA FORTE LTDA. Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do hospital municipal de Nova Ipixuna. Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo do art. 57, § 1, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 19 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. Assinatura: 19 de Abril de 2024.

NOVA IPIXUNA – PA, 06 de Maio de 2024.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão Permanente de Licitações
Presidente
Portaria nº 120/2022 – GP.

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:2F6FF467

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, E O PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEAE/PA, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor Preço por Item. Data da Abertura: 17/05/2024 às 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletronico@gmail.com

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:0A3B24E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR (ORDEM JUDICIAL), ENSURE (ORDEM JUDICIAL), KETOCAL (ORDEM JUDICIAL), PREGOMIM PEPTI E NAN COMFORT, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor Preço por Item. Data da Abertura: 20/05/2024 às 07h30min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletronico@gmail.com

SCHEILA LUIZA LAVALL -
Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:020839D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2024-006PMNR

A Agente de Contratação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ISRAEL NOVAES PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO FESTIVAL JUNINO 4° ARRAIÁ DO TRABALHO EM NOVO REPARTIMENTO – PA.

FAVORECIDO: SHOWMAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 42.497.681/0001-95

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contratação e RATIFICADA pelo Sr. VALDIR LEMES MACHADO, na qualidade de ordenador de despesas.

Novo Repartimento - PA, 06 de maio de 2024.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0417/2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:BC9BB253

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2024-007PMNR

A Agente de Contratação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA MARIANA FAGUNDES, PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO FESTIVAL JUNINO 4° ARRAIÁ DO TRABALHO EM NOVO REPARTIMENTO – PA.

FAVORECIDO: MARIANA FAGUNDS PRODUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 28.037.230/0001-44

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contratação e RATIFICADA pelo Sr. VALDIR LEMES MACHADO, na qualidade de ordenador de despesas.

Novo Repartimento - PA, 06 de maio de 2024.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0417/2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:398784DA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-005PMNR

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20240352

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-005PMNR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 09.797.967/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO BANCO DE PREÇOS COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA.

VALOR TOTAL: R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 2005.041230047.2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2024 a 05 de maio de 2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:93520B6E

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2024-005PMNR

A Agente de Contratação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em cumprimento da ratificação procedida por seu Gestor, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO BANCO DE PREÇOS COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA.

FAVORECIDO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 09.797.967/0001-95.

VALOR: R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contratação e RATIFICADA pelo Sr. VALDIR LEMES MACHADO, na qualidade de ordenador de despesas.

Novo Repartimento - PA, 02 de maio de 2024.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0417/2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:B9BCE355

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 009840/2022, PE 005/2023-CPL/ALEPA, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, órgão gerenciador da Ata, e da empresa adjudicatária no certame, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e, para eventual contratação de pessoa jurídica. Autorizo, a Adesão aos itens da Ata de registro de preços, de até 50% das quantidades.

Órgão Gerenciador da Ata: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ;

Empresa Vencedora: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA;

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 009840/2022, PE 005/2023-CPL/ALEPA, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela administração pública municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos vinculados as Secretarias e Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA.

Autorização: Deputado Francisco Melo – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de preços correntes no mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior aos cotados, conforme consta nos autos processo.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:1AFB44F6

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043-2024-PMO

TERMO DE CONTRATO Nº 043-2024-PMO

PROCEDIMENTO AUXILIAR: Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 002/2023 Processo Licitatório nº 009840/2022, PE 005/2023-CPL/ALEPA, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 009840/2022, PE 005/2023-CPL/ALEPA, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela administração pública municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos vinculados as Secretarias e Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORIXIMINÁ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA, representado pelo seu

titular o Sr. JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Oriximiná.

CONTRATADA: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA, CNPJ: 12.387.832/0001-91.

VIGÊNCIA DO CONTATO: 03 de maio de 2024 a 30 de outubro de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 6.071.250,00 (seis milhões, setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:06A648E3

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002-SEMED/2024

No dia **03/05/2024** foi adjudicado e no dia **06/05/2024** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002-SEMED/2024. Objeto**: contratação de serviços de locação de caminhonete e caminhão baú para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação no atendimento as escolas da área urbana e rural (ribeirinhas, planaltinas, quilombolas, indígenas), na entrega de materiais de consumo, permanente e dá suporte aos projetos educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - Oriximiná/PA. **Empresa vencedora**: **PARA OESTE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP,** no valor de **R$ 868.612,20** (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos). **RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Oriximiná-PA, 06 de maio de 2024.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:5F486DCA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 890/2024

LEI MUNICIPAL Nº 890 DE, 02 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe adequação orçamentária no âmbito do Município de Ourilândia do Norte e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024."

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Ourilândia do Norte crédito adicional especial, no valor de R$ 244.060,90 (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta reais e noventa centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE
Unidade Orçamentária: 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PROJ/ATIV: 2450 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
3.3.90.31.00 Premiações Culturais – R$ 23.857,86
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a PF – R$ 158.000,00
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas – R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ – R$ 12.203,04

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 02 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:65DE3B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS ABRIL/2024-PMON

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINANDO – PMON

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: CARLOS JUNIOR RODRIGUES
Nº do Contrato: 171/2024
CPF: 746.467.611-49
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 01 de abril; **Término:** 31 de dezembro de 2024

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: ANDRÉ NUNES GONÇALVES
Nº do Contrato: 172/2024
CPF: 023.055.552-70
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 01 de abril; **Término:** 31 de dezembro de 2024

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: LUCAS REIS LIMA
Nº do Contrato: 173/2024
CPF: 903.351.471-00
Função: MUSICISTA
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 01 de abril; **Término:** 31 de dezembro de 2024

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: GABRIEL MONTEIRO SILVA
Nº do Contrato: 174/2024
CPF: 077.970.472-00
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 02 de abril; **Término:** 31 de dezembro de 2024

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte

CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: ERMSON RUNIAN CORREIA
Nº do Contrato: 175/2024
CPF: 591.584.172-49
Função: TÉCNICO AGROPECUÁRIO
Salário Contratual: R$ 1.764,42
Início: 04 de abril; **Término:** 31 de dezembro de 2024

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:844FA826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS ABRIL/2024-FMMA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINANDO – FMMA

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratada: LAURA TATIELLI GOMES DA SILVA
Nº do Contrato: 060/2024
CPF: 017.646.422-01
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 02 de abril**; Término:** 31 de dezembro de 2024

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: MAYCON MIRANDA DA COSTA
Nº do Contrato: 061/2024
CPF: 083.798.672-97
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 08 de abril**; Término:** 31 de dezembro de 2024

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: JESSE ALVARO OLIVEIRA
Nº do Contrato: 062/2024
CPF: 107.731.782-44
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 08 de abril**; Término:** 31 de dezembro de 2024

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:FBF46543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS ABRIL/2024-FMAS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINANDO – FMAS

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 17.513.900/0001-35
Contratado: ANA CLEA PEREIRA BARBOSA
Nº do Contrato: 030/2024
CPF: 955.011.692-15
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 18 de abril; **Término:** 31 de dezembro de 2024

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 17.513.900/0001-35
Contratado: GLEISIANE SILVA DA CONCEIÇÃO
Nº do Contrato: 031/2024
CPF: 022.585.512-77
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 19 de abril; **Término:** 31 de dezembro de 2024

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 17.513.900/0001-35
Contratado: DELIANY TAMIRES DE ARAÚJO BARELLA
Nº do Contrato: 032/2024
CPF: 054.888.542-74
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 25 de abril; **Término:** 31 de dezembro de 2024

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:8FEF40EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO/ABRIL/2024-PMON

EXTRATO DE RESCISÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEMPO DETERMINANDO – PMON

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: WILKE ROSA DA SILVA
Nº do Contrato: 050/2024
CPF: 005.250.962-13
Função: MOTORISTA
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 01 de fevereiro; **Término:** 31 de dezembro de 2024

Data de Exoneração: **01 de abril de 2024**

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: RAFAEL DA COSTA CAMPOS
Nº do Contrato: 138/2024
CPF: 094.925.482-75
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 19 de fevereiro; **Término:** 31 de dezembro de 2024

Data de Exoneração: **03 de abril de 2024**

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: ALAN DE SOUZA DA SILVA
Nº do Contrato: 103/2024
CPF: 047.712.312-06
Função: OPERADOR DE TRATOR
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 01 de fevereiro; **Término:** 31 de dezembro de 2024

Data de Exoneração: **15 de abril de 2024**

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: MARCOS DIONES LIMA DA SILVA
Nº do Contrato: 155/2024
CPF: 050.635.841-01
Função: OPERADOR DE TRATOR
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 01 de março; **Término:** 31 de dezembro de 2024

Data de Exoneração: **15 de abril de 2024**

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: MATEUS PEREIRA SILVA
Nº do Contrato: 063/2024
CPF: 044.761.362-65
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 15 de janeiro; **Término:** 31 de dezembro de 2024

Data de Exoneração: **30 de abril de 2024**

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:04FB7738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO ABRIL/2024-FMAS

EXTRATO DE RESCISÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEMPO DETERMINANDO – FMAS

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 17.513.900/0001-35
Contratada: IRACY FERREIRA DE OLIVEIRA
Nº do Contrato: 008/2024
CPF: 006.948.981-55
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 01 de fevereiro; **Término:** 31 de dezembro de 2024

Data de Exoneração: **15 de abril de 2024**

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Trab. e Prom. Social

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:2952732E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO ABRIL/2024-FMMA

EXTRATO DE RESCISÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEMPO DETERMINANDO – FMMA

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Contratado: ALESSANDRO DA SILVA VICENTE
Nº do Contrato: 016/2024
CPF: 089.768.532-61
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 22 de janeiro**; Término:** 31 de dezembro de 2024

Data de Exoneração: **01 de abril de 2024**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: FELIPE MONTEIRO DE ANDRADE
Nº do Contrato: 047/2024
CPF: 706.605.231-59
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 15 de fevereiro**; Término:** 31 de dezembro de 2024
Data de Exoneração: **01 de abril de 2024**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: PAULO DE OLIVEIRA ABREU
Nº do Contrato: 059/2024
CPF: 609.344.243-81
Função: AUXILIAR DE MEIO AMBIENTE
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 20 de março**; Término:** 31 de dezembro de 2024

Data de Exoneração: **01 de abril de 2024**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: FRANCISCO DE SOUSA SANTOS
Nº do Contrato: 054/2024
CPF: 019.005.823-41
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.412,00
Início: 04 de março**; Término:** 31 de dezembro de 2024

Data de Exoneração: **08 de abril de 2024**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:A4BECFE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO: PE-02/2024-PMPP
O Município de Palestina do Pará, através da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, comunica aos interessados que realizará no dia 21/05/2024 às 08h:30min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE-02/2024-PMPP, tipo Menor Preço por item com objeto a **contração de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota pertencente ao município de Palestina do Pará**. O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: cplpmpp@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO: PE-03/2024-FMS
O Município de Palestina do Pará, através do Fundo Municipal de Saúde de Palestina do Pará/PA, comunica aos interessados que realizará no dia 17/04/2024 às 08h:30min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE-03/2024-FMS, tipo Menor Preço por item com objeto a **Contratação de empresa para**

fornecimento de 02 (duas) AMBULÂNCIA TIPO A - Simples Remoção, Tipo PICK-UP ou Furgoneta ZERO km, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de palestina do Pará/PA. O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: cplpmpp@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO: PE-06/2024-PMPP

O Município de Palestina do Pará, através da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, comunica aos interessados que realizará no dia 21/05/2024 às 09h:30min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE-06/2024-PMPP, tipo Menor Preço por item com objeto a **Contração de empresa para prestação de serviço continuado de borracharia e vulcanização para os veículos da frota pertencente ao município de Palestina do Pará**. O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: cplpmpp@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO: PE-07/2024-PMPP SRP

O Município de Palestina do Pará, através da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, comunica aos interessados que realizará no dia 17/05/2024 às 09h:00min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE-07/2024-PMPP, tipo Menor Preço por item com objeto a **contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltico tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ para conservação e recuperação de vias públicas (tapa buraco), no município de Palestina o Pará/PA**. O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: cplpmpp@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO: PE-08/2024-FMMA SRP

O Município de Palestina do Pará, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Palestina do Pará/PA, comunica aos interessados que realizará no dia 17/05/2024 às 09h:30min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE-08/2024-PMPP, tipo Menor Preço por item com objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de máquinas/equipamentos e produtos para suprir as necessidades do departamento de limpeza pública vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palestina do Pará-PA**. O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: cplpmpp@gmail.com

ROBERVAL ALVES RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberval Alves Rodrigues
Código Identificador:2D6EF062

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6° TERMO ADITIVO Nº 110/2024 ao CONTRATO Nº 0339/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-00012, PMP/ ROTARY CLUB DE PARAGOMINAS. Referente à renovação contratual. Valor global R$ 20.000,00. Vigência: 01/03/2024 a 01/08/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
JANAINA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal de Educação**.**

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2A83BDC0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 457/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00007/PMP, GLOBAL COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente e outros materiais de consumo, objetivando atender a secretaria municipal de saúde. Valor global: R$ R$ 3.806,00. Vigência: 25/04/2024 a 31/12/2024. Recurso: FMS.

Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas
MICHELINE VALE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A27BE3DC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 459/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00007/PMP, PRINT ARTS INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de urbanismo. Valor global: R$ R$ 14.304,80. Vigência: 25/04/2024 a 31/12/2024. Recurso: PRÓPRIO.

Ordenador de Despesa
Prefeitura Municipal de Paragominas:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:62CA1F71

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 478/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00049/PMP, J M POZZER LTDA. Objeto: aquisição de material de consumo do tipo: material elétrico e eletrônico, equipamento e processamento de dados e equipamento para áudio, vídeo e foto, com a finalidade de suprir as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças. Valor global: R$ R$ 31.359,83. Vigência: 30/04/2024 a 31/12/2024. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa
Prefeitura Municipal de Paragominas
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DD2065B8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do Diário Oficial da União (DOU), Página 233, Edição do dia 02/05/2024 e **Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA),** Página 126. Edição do dia 30/04/2024. No **EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 136/2024. Onde se lê:** ALIANÇA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. **Leia – se:** LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:49D004F7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2024-00013. A Prefeitura Municipal de Paragominas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a natureza comercial deste contrato administrativo que tem por fundamento o que prescreve o Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo 1.623/2024

que trata da contratação da empresa **50.115.149 ROSIVALDO ALVES PAIVA, INSCRITO NO CNPJ Nº 50.115.149.0001-94**, vem RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Paragominas-PA, 30 de abril de 2024.

MICHELINE VALE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6026C9E8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024 A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC E A JUPARANÃ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA**.**

O **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, 1212, Bairro Centro, Paragominas/PA neste ato representado por seu Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 5683898 PC/PA e do CPF n° 047.728.222-91, residente domiciliado no município de Paragominas/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, neste ato representado pela Sra. **JANAINA CARMINATI SILVA,** brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3760425 PC/PA e do CPF Nº 685.914.032-15, residente e domiciliada na Rua Luis Pimentel, 325 , Promissão III, Paragominas-PA, e de outro lado, a **JUPARANÃ COMERCIAL AGRICOLA LTDA,** empresa privada de comercio atacadista de soja, com sede na Rodovia PA, nº 256, KM 03 S/N, Bairro Nova Conquista, CEP 68.627-451, Paragominas, PA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.219.378/0001-06, neste ato representada pelo senhor **FLÁVIO JOSÉ BRUNORO CARMINATI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2702619 SSP/PA e CPF nº 510.774.342-00, residente e domiciliado na rua Bernardo Sayão, 404, Bairro, Centro, cidade de Paragominas-PA, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, considerando o que dispõem a Lei 11.079/2004, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto incentivar o esporte escolar, considerando um dos pilares responsabilidade e sustentabilidade social, que abrange o auxílio de estudantes, trabalhadores, moradores e a serviços públicos estaduais e municipais, onde a empresa **JUPARANÃ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA,** concede subsídios financeiros através de materiais, reformas e revitalização dos espaços esportivos e recursos humanos para proporcionar melhor rendimento das potencialidades atléticas dos alunos e alunas matriculados da EMEF Anésia da Costa Chaves.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste **ACORDO,** como Anexo I, o Projeto Institucional "Esporte na Escola" especificado pela **SEGUNDA ACORDANTE,** documento indissociável do presente **ACORDO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Projeto de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES;

A oferta do Projeto: *"Esporte na Escola*", realizado na EMEF Anésia da Costa Chaves, para atividades esportivas e revelam, com vistas a este trabalho do esporte como instrumento pedagógico, a escola visa trabalhar de maneira interdisciplinar o desenvolvimento de competências gerais traçadas pela Base Nacional Comum, que são: autoconhecimento, autocuidado, empatia, cooperação, responsabilidade, cidadania que obedecerá aos seguintes fundamentos:
a) Com vistas a contribuir com uma mudança de realidade na vida escolar dos alunos que se estenda à sua vida pessoal e social, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Anésia da Costa Chaves, através dos componentes curriculares de Educação Física, Matemática e Ciências, buscando trabalhar o esporte como instrumento pedagógico, considerando aspectos relacionados a socialização, construção de valores morais e éticos, bem como à recreação e lazer, e sua importância para o desenvolvimento integral dos adolescentes e jovens matriculados na referida escola, que ao longo de seus 44 anos de existência tem se destacado como um grande celeiro de atletas em várias áreas do desporto, com o domínio absoluta de títulos dos jogos intercolegiais do município de Paragominas.

b) A empresa JUPARANÂ é pioneira na produção de grãos da região, e conta com 05 (cinco) unidades de negócios totalmente dedicadas à produção, tecnologia e apoio ao produtor rural. Um dos pilares da empresa é o da responsabilidade social, que abrange o auxílio a estudantes, trabalhadores, moradores e a serviços públicos estaduais e municipais, e considerando este pilar, a empresa se dispõe a oferecer subsídios financeiros, materiais e recursos humanos para proporcionar melhor rendimento das potencialidades atléticas dos estudantes.
c) Estimular o hábito da atividade física para a vida, como instrumento pedagógico, para a promoção do desenvolvimento cultural, educativo e social, considerando a articulação das dimensões das práticas esportivas: recreativa, educacional e competitiva, visando à formação integral dos estudantes.

Fica determinado que caso a Primeira acordante não cumpra com as obrigações estipuladas neste Instrumento, a Segunda acordante terá o direito de rescindir o mesmo de imediato, nada mais tendo a oferecer perante a parceria firmada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São deveres das partes, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO:**

I – DA PRIMEIRA ACORDANTE:
a) Se responsabilizar pela contratação de 01 (um) profissional de Educação Física que tenha conhecimento técnico de judô;
b) Se responsabilizar pela contratação de 01 (um) profissional de Educação Física para desenvolver as atividades esportivas;
c) Se responsabilizar pela contratação de 01 (um) monitor para dar suporte nos treinamentos esportivos;
d) Apresentar a importância das práticas esportivas para o desenvolvimento do trabalho em grupo, estilo de vida saudável, convivência com as diferenças interpessoais e inclusão;
e) Oportunizar ao alunado uma aprendizagem alinhada ao currículo, através de uma prática interdisciplinar que busque integrar os diferentes componentes, a fim de consolidar as competências e habilidades propostas;
f) Trabalhar a aprendizagem pessoal dos alunos participantes, como lidar com fracasso, com a frustração, com a vitória e com o sucesso, estimulando o autoconhecimento e o autocuidado;
g) Estimular a competição justa entre os participantes buscando o equilíbrio do clima de rivalidade para evitar que a competição seja a única motivação e os jogos tenham como foco apenas a vitória, podendo provocar angústia, agressividade e a exclusão dos participantes compreendidos como menos aptos.
h) Ensinar os participantes a jogar e a competir para reconhecer os limites e a superar dificuldades em vista dos resultados.
i) Estimular o alunado a manter uma interação efetiva na comunidade escolar que contribua para o seu desenvolvimento integral;
j) Melhorar o rendimento escolar dos alunos participantes;
k) Aprofundar o relacionamento e a aproximação da família com a escola;
l) Dar visibilidade ao esporte como instrumento de transformação social.

II – DA SEGUNDA ACORDANTE:

a) Arcar com a prestação de serviço de 01 profissional para trabalhar como instrutor esportivo para as modalidades que funcionarão nos dois turnos, de segunda a sábado.
b) Oferecer materiais esportivos, tais como: bolas de futsal e voleibol, redes de futsal, apitos, jogos de cartões, bolas GRD, bolinhas de tênis de mesa, raquetes para tênis de mesa.
c) Oferecer uniformes para os alunos do projeto tais como: camisetas, shorts, jogos de coletes, meião.
d) Quando for comprovadamente necessário, a acordante custeará a reforma da quadra Poliesportiva da EMEF Anésia da Costa Chaves.
e) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da **PRIMEIRA ACORDANTE**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado entre as partes, que a segunda acordante oferecerá tais benefícios acima descritos, até o valor máximo de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), não sendo permitido nenhum outro acréscimo, dentro do orçamento previsto no projeto

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e fiscalização do presente Termo serão exercidos por servidores da EMEF Anésia da Costa Chaves e da Secretaria Municipal de Educação, devendo:
a) Conhecer minuciosamente a termo de parceria, zelar pelo seu cumprimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Levar ao conhecimento dos partícipes, por escrito, sempre que surgirem problemas e/ou irregularidades na execução do termo de parceria;
c) Tomar todas as providências que estejam sob sua alçada para resolução de eventuais problemas ou inexecuções do instrumento e encaminhar ao setor responsável àquelas que fugirem a sua competência;
d) Registrar eventuais sugestões de alteração que possam surgir durante o curso da execução do instrumento, acompanhados das justificativas pertinentes;
e) Apresentar relatório de cumprimento do objeto imediatamente, em até 30 (trinta) dias depois de findo o prazo de vigência deste instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES
O desenvolvimento das ações do presente Termo de Parceria correrá a cargo dos órgãos partícipes, não havendo previsão de repasse de recursos entre as partes, qualquer responsabilidade quer trabalhista, previdenciária, civis, ambientais, criminais e administrativas, que porventura possam ocorrer na execução deste termo, será de responsabilidade da primeira acordante.
Não há vínculo empregatício, de qualquer espécie, entre a segunda acordante e a primeira acordante, devendo a primeira acordante ser responsável por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados.
A primeira acordante se obriga, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação confidencial da JUPARANÃ, que direta ou indiretamente venha a ter conhecimento, se comprometendo a adotar boas práticas de segurança da informação, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018, conforme alterada ("Lei Geral de Proteção de Dados").
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente instrumento **terá vigência da data da assinatura até dia 31 de dezembro de 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se as partes assim acordarem.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, denunciado e rescindido a qualquer momento, por comum acordo entre os acordantes ou quando do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sendo obrigatória a comunicação oficial entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia, providência esta a ser adotada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e/ou execução do presente Acordo de Cooperação.
.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Paragominas/PA, 26 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Paragominas
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

JANAINA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal de Educação

FLÁVIO JOSÉ BRUNO CARMINATI
Juparanã Comercial Agrícola LTDA

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3ADD272B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 146/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 146/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra. JAQUELINE PIRES CANABRAVA**, a partir desta data, no cargo em comissão de **Coordenadora Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura - **SEMINFRA, Padrão, DAS.080-8**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em, em 02 de maio de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BD90116B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2024. DE 03 DE MAIO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2024. De 03 de maio de 2024.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Paragominas, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Paragominas; e
Considerando que a Lei Municipal nº 422/87, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Paragominas, que permite a instauração de Processo Administrativo

Disciplinar, visando apuração de eventuais infrações na prestação do funcionalismo público.

DECRETA:

Art. 1º - DETERMINOa instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do(a) servidor(a) público(a) municipalA.B., MATRÍCULA FUNCIONALN° 994314 para apuração de possível infração disciplinar.

Art. 2º - Designo a Comissão de Processo Administrativo - PAD que será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

a) FRANCISCA JANICE SILVA – Presidente, matrícula funcional 105473;

b) LECYANE LOPES CUNHA PINTO – Membro, matrícula funcional 1119189; e

c) EDILVA DA SILVA PEREIRA - Membro, matrícula funcional 922039.

Parágrafo Único - A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo que trata o artigo 244 da Lei Municipal nº 422/87 e alterações dadas na Lei nº 466/05.

Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no cumprimento das atividades constantes deste Decreto poderá verificar e requisitar documentos e informações, tomar depoimentos, bem como praticar todos os atos necessários para executar os trabalhos de que trata este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paragominas, em 03 de maio de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito do Município de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AC59A519

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, através do Fundo Municipal de Saúde torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: **Concorrência Eletrônica Nº 3.2024-002,** do tipo menor preço global que objetiva Contratação de empresa para reforma da unidade básica de saúde da família Dom Ângelo Maria Rivato para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ponta de Pedras/PA conforme proposta n° 11797.1060001/23-009, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Composição de Preços Unitário, BDI, Memorial de Cálculo, Especificação Técnica, Plantas da Obra e de acordo com o presente Edital e seus Anexos. Abertura: 23/05/2024, às 09:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis https://www.pontadepedras.pa.gov.br/ http://geoobras.tcm.pa.gov.br/

PAULO CESAR DE SOUZA CARNEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:DEA3AF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, através do Fundo Municipal de Saúde torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: **Concorrência Eletrônica Nº 3.2024-003,** do tipo menor preço global que objetiva Contratação de empresa para reforma da unidade básica de saúde da família Doralice Boulhosa para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ponta de Pedras/PA conforme Proposta: 11797.1060001/23-010, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Composição de Preços Unitário, BDI, Memorial de Cálculo, Especificação Técnica, Plantas da Obra e de acordo com o presente Edital e seus Anexos. Abertura: 24/05/2024, às 09:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis https://www.pontadepedras.pa.gov.br/ http://geoobras.tcm.pa.gov.br/

PAULO CESAR DE SOUZA CARNEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:89EE76E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
AVISOS DE DISPENSA

Processo administrativo Nº 08030001/24/ – Dispensa de Licitação 7.2024-008 – Recebimento de proposta até 10/05/2024 as 13:00 via e-mail e até as 13:59 para protocolar no – Órgão – Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e substituição preventiva e corretiva em impressoras para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Ponta de Pedras/PA – Valor Global: R$ 55.655,50 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) – Fundamento Legal: Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 08 e 09 de 31 de janeiro de 2024 e alterações
Assinatura: CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:B1CFE11D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 197/2024 RIO MARIA – PARÁ 06 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 197/2024 RIO MARIA – PARÁ 06 DE MAIO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900.00 (Novecentos Reais), ao servidor: **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 2_301483/2. Portador do **CPF: 567.634.842-91, RG 37056640 SSP-PA**. Residente e domiciliado na Rua 09 Nº 102 Centro – Rio Maria– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BRASIL AGENCIA: 3318-9 CONTA: 15.171-8**
O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **EMANUELLE FERREIRA DO CARMO,** paro Centro Integrado de inclusão e reabilitação, na cidade de **BELEM-PA** saída no dia 06/05/2024 e retorno no dia 08/05/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.

Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Seis dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:3FEA8A3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 198/2024 RIO MARIA – PARÁ 06 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 198/2024 RIO MARIA – PARÁ 06 DE MAIO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (três), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), a servidora: **ROSANGELA BARBOSA DE ARAUJO**, sob. Matrícula o Nº. 001815 Portadora do CPF: 824.313.022-53, residente e domiciliado na Rua 09 Nº 102 Centro, Rio Maria – Pará, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Técnica de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: Banco BANPARA AG: 061 NC: 5716390.**
A servidora em tela irá realizar o acompanhamento da paciente: **EMANUELLE FERREIRA DO CARMO,** paro Centro Integrado de inclusão e reabilitação, na cidade de **BELEM-PA** saída no dia 06/05/2024 e retorno no dia 08/05/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Seis dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:BF85DFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.887/2024 - GABINETE

"ESTABELECE O HORÁRIO PARA ENCERRAMENTO DOS EVENTOS FESTIVOS RELATIVOS AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA, E A PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE REFRIGERANTE E BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFA DE VIDRO NO ÂMBITO TERRITORIAL DA MUNICIPALIDADE"

MARCIA FERREIRA LOPES, Prefeita Municipal de Rio Maria, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º As medidas previstas nesse Decreto serão válidas para os dias 10, 11,12 e 13 de maio do ano de 2024, podendo ser prorrogadas, revogadas, alteradas ou complementadas a qualquer tempo.
Art. 2º Fica estabelecido o encerramento dos eventos festivos (shows musicais e similares) em vias públicas, restaurantes, bares e afins, no âmbito territorial da Municipalidade até às 06 h.
Art. 3° Fica expressamente proibida o consumo e a venda de refrigerante e bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento em todos os bares e barracas em toda área dos eventos festivos.
Art. 4º Proibido à venda, fornecimento e entrega, por qualquer forma, ainda que gratuitamente, à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas ou/e similares;
Art. 5º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.
Art. 6° O não cumprimento do estabelecido implicará na adoção de medidas administrativas, bem como de outras medidas legais pertinentes.
Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria/PA, 06 de maio de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:C29170F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.123/2024 - GABINETE

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL N. º 637/2010:
R E S O L V E:

Art. 1°. Prorrogar por 02 (dois) anos de licença sem remuneração a servidora efetiva **ANA PAULA DE ARAUJO DE OLIVEIRA**, no período de 30 de abril a 2024 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 30 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:0DDCE4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.120/2024 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração a servidora efetiva **JAYANNE CARVALHO ALENCAR DUARTE**, Médica Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de maio de 2024 à 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 29 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:DEBF538A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.121/2024 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração a servidora efetiva **DAURENICE DOS SANTOS LIMA MILHOMEM**, Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de maio de 2024 à 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 29 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:E45AED00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.122/2024 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 01 (um) ano de Licença sem Remuneração a servidora efetiva **SIMONIA GARCIA FILHO**, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 29 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:55474FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.125/2024 - GABINETE

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Nos termos do art. 35, §3º, inciso I da Lei 637/2010 PCCR, concede progressão vertical referente à titulação em pós-graduação com especialização, a servidora efetiva **REGINA BARBOSA GOMES**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F3C30F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.126/2024 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 50% de gratificação extraordinária ao servidor **MANOEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de maio de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:0AE0429E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.127/2024 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL N. º 637/2010:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 03 (três) meses de licença especial a servidora efetiva **KATHIA PEREIRA DA SILVA,** no cargo de servente, afeto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de maio de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:1508A151

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.128/2024 - GABINETE

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

RESOLVE

Art. 1º - Revoga portaria nº 2.085 de 17 de abril de 2024, que concede gratificação de 1/5 (um quinto) para o servidor **JOSÉ BELÍCIO DOS SANTOS** no cargo comissionado de Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de maio de 2024

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:42A96AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.872/2024 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTAS PROVIDÊCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Revoga Decreto n. º 141 de 21 de janeiro de 2021 que nomeia o Sr. º **JUNIOR LOPES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 024.214.392-05, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial III, afeto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 2º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:3E37B05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.874/2024 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTAS PROVIDÊCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Revoga Decreto n. º 1.599 de 17 de janeiro de 2024 que nomeia o Sr. ª **LORANY SANTOS BATISTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 043.617.742-00, para exercer o cargo comissionado de Assessora SMS, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:3971D3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.875/2024 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTAS PROVIDÊCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Revoga Decreto n. º 1.524 de 11 de janeiro de 2024 que nomeia o Sr. º **JAIMESON PAULO MOURA GONZAGA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 761.438.802-04, para exercer o cargo efetivo de Professor de Inglês, afeto a Secretaria Municipal de Educação, a pedido do próprio servidor.

Art. 2º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de maio de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:50DC535D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.876/2024 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:
D E C R E T A

Art. 1º - **Revoga Decreto nº 535 de 12 de julho de 2021** que nomeou Sr.º **EDSON MARINHO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Encaminhe-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:A4276F27

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-040 FMS

Depois constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, Sr(a). DAHU CARLOS BURANI MACHADO HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2023-042 FMS e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de licitação em referência em favor da(s) empresa(s): AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 37.556.213/0001-04 valor de R$ 210.901,71; ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 21.581.445/0001-82 valor de R$ 17.087,30; BETANIAMED COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 09.560.267/0001-08 valor de R$ 50.730,00; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 09.560.267/0001-08 valor de R$ 20.759,39; DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA CNPJ Nº 11.187.037/0001-97 valor de R$ 30.226,00; EMIGE MATERIASI ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 71.505.564/0001-24 valor de R$ 60.757,65; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 48.778.881/0001-00 valor de R$ 805,50; FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ Nº 26.043.097/0001-03 valor de R$ 9.144,00; GMED GESTÃO E SERVIÇOS EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 40.222.535/0001-21 valor de R$ 50.444,15; J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ Nº 84.972.926/0001-39 valor de R$ 6.720,00; ODONTOMED T/A LTDA CNPJ Nº 27.205.945/0001-04 valor de R$ 12.029,10.

Data da Homologação: 06/05/2024.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesas do FMS

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:2E03008C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240211

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-054 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇAO SOCIAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.081220104.2.124 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 55.300,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:6FE5CE5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240212

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-054 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDON DO PARA -PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.082430083.2.130 Manutenção do Programa Bolsa Familia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 55.300,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:A8A33E78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240207

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-061 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R H P COMPUTADORES LTDA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.101220104.2.075 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 7.660,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:CA2A9C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240208

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-061 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 34.996,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.101220104.2.075 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 34.996,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:25F54EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240204

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-070 FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUSIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR - PNAE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE RONDON DO PARA - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 274.889,30 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0401.123060122.2.030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PEAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 274.889,30

VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:B18CE2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240205

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-070 FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR - PEAE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAO DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 41.415,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0401.123060122.2.030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PEAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 41.415,50

VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:C234B092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240163

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-025 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: F. CARDOSO & CIA. LTDA

OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENCAO E AMPLIACAO DAS ACOES DE SAUDE DA FAMILIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.938,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103010111.2.082 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 22.938,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:3613D27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240164

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-025 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: F. CARDOSO & CIA. LTDA

OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO GERENCIAMENTO TECNICO E ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 77.176,00 (setenta e sete mil, cento e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103020112.2.104 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 77.176,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:0E3A005F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240186

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-025 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A C COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO GERENCIAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL,ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103020112.2.104 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 13.800,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:CF3039CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240189

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-025 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A C COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.356,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103010111.2.082 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 22.356,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:CD134AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240192

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-025 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A L F SILVA & CIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103020112.2.104 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 1.872,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:44031527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240193

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-025 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A L F SILVA & CIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 748,80 (setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103010111.2.082 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 748,80

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:7ABB0B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240194

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-025 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO GERENCIAMENTO TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVES DO FUNDDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103020112.2.104 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 1.800,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:0C6E495C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240195

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-025 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTANÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES E SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103010111.2.082 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 3.600,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:7D92DD7E

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o **MUNICIPIO DE RONDON DO PARA, CNPJ 04.780.953/0001-70** neste ato Representado por a Srª. ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA – Prefeita Municipal, nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Pouso Alto, s/n - Bairro Miranda, envolvendo uma área de 6.493,38m² (seis mil quatrocentos e noventa e três metros e trinta e oito centímetros quadrados), com perímetro de 329,29m (trezentos e vinte e nove metros e vinte e nove centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Pouso Alto, s/n com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 62,82m (sessenta e dois metros e oitenta e dois centímetros), de fundo 69,11m (sessenta e nove metros e onze centímetros), lateral direita 100,25m (cem metros e vinte e cinco centímetros), lateral esquerda 96,63 (noventa e seis metros e sessenta e três centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com a Srª Ralph Januth, pelo fundos com a PMRP e pela lateral esquerda com quem de direito for. Situado na quadra formada pelas

ruas: Rua Pouso Alto, Rua Dos Operários, Rua Mirandinha e a Rua Padre Jose Fontanela. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 06 de maio de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:8D2CEC0A

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **RODRIGO NUNES VIEIRA,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua 15 de novembro, quadra 09, lote 196 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), com o perímetro de 60,00m (sessenta metros). Limita-se pela frente com a Rua 15 de novembro, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 10,00m (dez metros), fundo 10,00m (dez metros); lateral direita 20,00m (vinte metros), lateral esquerda 20,00m (vinte metros). Distante da esquina com a Rua Eduardo Campos 134,13m (cento e trinta e quatro metros e treze centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 002, pelo fundos com o lote de nº 026, e pela lateral esquerda com a Rua Brasília. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua 15 de Novembro, Rua Eduardo Campos, Rua Nossa Senhora Aparecida e a Brasília.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 06 de maio de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:5F5A2EA9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 884/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 864/2024, de 02 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios sob Edição n° 3489, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre CONCESSÃO DE DIÁRIAS ao servidor municipal, EDVALDO DE JESUS ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:423C5FD7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 885/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 875/2024, de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios sob Edição n° 3490, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre DESIGNAÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ a(o) servidor(a) municipal, LUCILEIDE SOUZA DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2024.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:65EFFFF7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 886/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0784/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 06 e 07 de maio do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4D20F134

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 887/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0785/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo ACE, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital, 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 08 a 10 de maio do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BE0C419F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 888/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0785/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) WELTON PAULO DOS SANTOS, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital, 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 08 a 10 de maio do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DE PACIÊNTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1E5A1848

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 889/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0786/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ROGERIO RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 06 e 07 de maio do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9FA16A88

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 890/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0786/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) DANIELLY CUNHA DIAS, ocupante do cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 06 e 07 de maio do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:45C89492

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 891/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0788/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) RÍSIA GOMES SILVA ALMEIDA, ocupante do cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 06 de maio do ano corrente, para RESOLVER PENDÊNCIAS JUNTO A SESPA, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DA49EC18

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 892/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 578/2024-SMPAS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) ANTÔNIO PAULO SILVA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO, lotado na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 06 (seis) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de CANAÃ DOS CARAJAS/PA**,** nos dias 06 a 11 de maio do corrente ano, para participar II SEMANA NACIONAL DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - SGDCA, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:90D1F92B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 893/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 578/2024-SMPAS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MIQUEIAS PINTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO, lotado na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 06 (seis) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de CANAÃ DOS CARAJAS/PA**,** nos dias 06 a 11 de maio do corrente ano, para participar II SEMANA NACIONAL DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - SGDCA, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4B99BB6C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 894/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) GABRIEL DA COSTA VILELA, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesa de viagem na cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 06 de maio do corrente ano, para TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SMPAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E9C49976

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 895/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 578/2024-SMPAS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ELISEU COPEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO, lotado na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 06 (seis) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de CANAÃ DOS CARAJAS/PA**,** nos dias 06 a 11 de maio do corrente ano, para participar II SEMANA NACIONAL DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - SGDCA, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D1BBB7E9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 897/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor da Ofício nº 578/2024-SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(à) Servidor(a) CLAUDIO VIEIRA TRINDADE, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 06 (seis) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de CANAÃ DOS CARAJAS/PA**,** nos dias 06 a 11 de maio do corrente ano, para TRANSPORTE DE CONSELHEIROS , conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F056EE36

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 896/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0665/2024 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO DE SOUSA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 04 de maio a 02 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C0CD2591

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 898/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0663/2024 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ISRAEL OLIVEIRA ROCHA, registrado sob a matrícula nº 6738, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 06 de maio a 04 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:42B44E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3472, do dia 09 de Abril de 2024, que dispõe sobre **ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 200/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Onde se lê: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Leia-se: TECNICO EM CONTABILIDADE

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8122A2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3478, do dia 17 de Abril de 2024, que dispõe sobre **ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 203/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Onde se lê: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

Leia-se: OPERADOR DE MÁQUINAS DIVERSAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F4AA033B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 004.1903/2024-DL/SEMECD.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **018/2024-DL/SEMECD.**

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD.

CONTRATADO…: H. E. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.225.822/0001-10.

OBJETO.....: "*Contratação de empresa especializada em Obra de Construção de uma Subestação de entrada de energia elétrica nas EMEF's Maria Montessori e Almir Gabriel, pela Secretaria de Municipal de Educação - SEMED*".

VALOR.....: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), sobre os valores do efetivo recebimento dos pretendidos pelo Contrato.

Atividade:
EXERCÍCIO: 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD.
12.361.0005.024 – Manutenção das Atividades da SEMECD.
3.3.90.39.00 Outros Ser. De Terc. Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte: 15001001.

VIGÊNCIA.....:, **a partir da data de assinatura 23/04/2024 a 31/12/2024.**

DATA DA ASSINATURA.....:23**DE ABRIL DE 2024**

CEZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:585A3B16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 05/2024
Processo Administrativo n.° 01.0305001/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, em conformidade do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL 016/2024, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARA. A proposta de preços deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Comissão de Contratação, situada na Avenida Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará, CEP 68.644-000, no horário de 09:00hs às 13:00hs, até o dia **14/05/2024.** Termo de Referência, assim como o Estudo Técnico Preliminar Poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura: https://www.santaluziadopara.pa.gov.br/.

Santa Luzia do Pará, 06 de maio de 2024.

ADAMOR AIRES DE OLIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:2F56CCF6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 227/2024 – GAP/PMS, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NAF III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **DANIELLE PRISCILA BENTES RODRIGUES**, nomeada através do Decreto nº 228/2022 – GAP/PMS, de 19 de janeiro de 2022, no cargo em comissão de **Chefe do Núcleo de Administração e Finanças - NAF III,** da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de maio de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D5755507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 228/2024 – GAP/PMS, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NAF III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RAFAEL CARVALHO CAVALCANTE**, para exercer o cargo em comissão de **Núcleo de Administração e Finanças - NAF III,** da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 946/2021 – GAP/PMS, de 03 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de maio de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:23255295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 229/2024 – GAP/PMS, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR TÉCNICO DE FISIOTERAPIA DO HMS, PSM E UPA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **LUIS AFONSO RAMOS LEITE**, nomeado através do Decreto nº 648/2023 – GAP/PMS, de 15 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de **Supervisor Técnico de Fisioterapia,** do HMS, PSM e UPA, geridos pelo Comitê Gestor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 02/05/2024, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de maio de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:CEBC70CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 230/2024 – GAP/PMS, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **FABÍOLA GOUDINHO DE SIQUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Prestação de Contas**, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de maio de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4EB40EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 – SEMED

Objeto: Aquisição de material de construção (elétrico, hidráulico, pintura, ferrangens e acessórios) e material latérico madeira/ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e órgãos a ela vinculados. Disponibilidade do Edital: 07/05/2024 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 07/05/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 17/05/2024 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

JERRY JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:EAC60E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 – SEMAD- Objeto: locação de impressoras de médio e grande porte, incluindo o fornecimento os equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, em conformidade com as especificações constantes em anexo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2024-SEMAD. **Contrato nº 001/2024 SEMAD.** Empresa **TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ nº 07.679.989/0001-50.** Valor global: **R$ 33.600,00.** Vigência dos contratos: 12 (doze) meses, iniciando em 06 de maio de 2024 a 06 de maio de 2025.

Santarém – PA, 03 de maio de 2024.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 752/2023 - GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F686ACBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº061/2024 – SEMSA

PORTARIA Nº061/2024 – SEMSA Santarém, PA 02 de Maio de 2024.

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº.084/2024 – GAP/PMS, de 01 de Fevereiro 2024.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03/05/2024 a 01/06/2024, o (a) servidor (a) **RODOLFO SOUSA DOS SANTOS**, para responder interinamente pelo Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde, período que o Titular Marcelino Fortunato Xavier Neto, goza férias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ciente:

ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº084/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:042E241F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP no 004/2024-SEMSA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 225 KVA COM SUBESTAÇÃO ÁEREA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br.
Início de entrega das propostas: 07/05/2024 a partir das 9h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 22/05/2024 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ELAINE VITOR DO AMARAL
Pregoeira
Portaria no 054/2024 - SEMSA

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:9E080511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 027/2024-SEMSA

PORTARIA Nº 027/2024-SEMSA
O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 084/2024- GAP/PMS, de 01 de Fevereiro de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos referentes **Á REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTARENZINHO.**
TITULAR: GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA 10017, CPF SOB O N° 014.307.042-84 E RG: 7149436 – ASSESSOR TEC. ENGENHARIA II.
SUPLENTE: JOÃO PAULO CAMPOS DE ANDRADE - CPF 98294083291 - RG 5573440 - ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA II
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, REVOGADA as disposições em contrário na portaria n° 272/2023-SEMSA, publicado no diário oficial Nº 35.664, pag 60, sexta-feira, na data de 29 de Dezembro de 2023.

Santarém/PA, de 23 de Fevereiro de 2024.

ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
CPF n° 626.846.632-20
Decreto n° 084/2024 - GAP/PMS de 01/02/2024

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:8EC3B46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº059/2024 – SEMSA

PORTARIA Nº059/2024 – SEMSA Santarém, PA 29 de Abril de 2024.

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº.084/2024 – GAP/PMS, de 01 de Fevereiro 2024.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03/05/2024 a 17/05/2024, a servidora (o) **KELIANE SILVA DE SOUSA**, para responder interinamente pela Divisão Especializada pelo Tratamento Fora do Domicílio-TFD, período que a Titular Jeane Neves Linhares, goza férias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ciente:

ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº084/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:2FE02625

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 70 - SEMTRAS

Portaria n°070/2024– SEMTRAS

Santarém,06 de maio de 2024.

CONSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº757/2022, de 01 de novembro de 2022, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RESOLVE
Art. 1° - Constituir **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO,** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO,** formada pelos seguintes servidores:
Presidente: LUANNA COHEN SERIQUE DO NASCIMENTO – Matrícula nº 52855

1º Membro: DIANE NOGUEIRA VALENTE – Matrícula nº 103588

2º Membro: FAGNER ROCHA GONÇALVES – Matrícula nº 52614

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ao sexto dia do mês de maio do ano dedois mil evinte e quatro.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Dec. 757/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:74F83D0D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 020/2024 COORD. TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 020 /2024 - SEMED

Dispõe sobre a designação da Srª. LECIANE REGINA DA SILVA CORREA para o Cargo de Coordenadora do programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no Município de Santarém Novo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 064/2023 de 07/08/2023, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art.1°. DESIGNAR a Srª. **LECIANE REGINA DA SILVA CORRÊA**, CPF nº 623.715.842-15, RG nº 3.331.496 – SSP/PA, para o Cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA " ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**", na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. No Município de Santarém Novo/PA, a partir do dia 01 de Março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de março 2024.

CLEICE VALE DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 064/2023 – 07/08/2023

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:6B036091

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9.2024-001/PMSCO – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01903001-24.

O Município de São Caetano de Odivelas, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 9.2024-001, objetivando Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Pesados, Destinado a Suprir as Necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de São Caetano De Odivelas/PA, conforme condições previstas no termo de referência e seus anexos, que integram o edital. abertura: 21/05/2024 às 10:00hs. a retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de licitações e pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, https://saocaetanodeodivelas.pa.gov.br/. informações: e-mail: cplsaocaetano21@gmail.com.

06/05/2024

BRENDA DA SILVA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:CBA9E0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

AVISO DE CONCURSO EDITAL Nº 001.2024 - FOMENTO A MANIFESTAÇÕES ODIVELENSE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02904002/24: Seleção e Premiação de projetos culturais em âmbito municipal, inciativas tais como dança, teatro, artesanato, canto, artista responsável por transmitir música (DJ), grupos folclóricos, grupos de carimbó, subsídio para manutenção de espaços, organizações culturais e implementação da política nacional de cultura, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Caetano de Odivelas através da Lei nº 14.399/22 – ALDIR BLANC. As propostas para a inscrição serão recebidas no Centro Cultura Municipal de São Caetano de Odivelas-PA, Avenida Floriano Peixoto, S/n, Bairro: Centro, Prédio: Centro Cultural, Cep: 68.775-00, São Caetano de Odivelas/PA, prazo para inscrição de 06/05/2024 a 17/05/2024**.**

AIRTON SIMEÃO NETO
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:F3DCA74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2022020501. Origem: Dispensa n° 7/2022-180401. Partes: Fundo Municipal de Meio Ambiente e à Pessoa Física: Lucia de Fatima Cardoso Rodrigues CPF: 333.023.832-15. Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Locação De Imóvel, Localizado Na Av. São Benedito, Nº 120, Bairro: Centro Do

Município, Para Funcionamento Do Prédio Da Secretaria De Meio Ambiente De São Caetano De Odivelas/PA, **Vigência:** até 02/05/2025.

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:08B42E5D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO PE016/2024 - SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PE016/2024 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. **Abertura:** 24/05/2024 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:DD31B850

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA, torna público que adjudicou e homologou processo licitatório referente ao: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº CP/2024.001-PMSJA. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA VILA PONTA DE PEDRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA. Onde sagrou vencedora a empresa: R R QUEIROZ LTDA, CNPJ sob o nº 53.658.434/0001-40, com o valor total de R$ 368.619,84 (Trezentos e sessenta e oito, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

São João do Araguaia (PA), 30 de abril de 2024.

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:5BD3B038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0205050001.

EXTRATO DE CONTRATO nº 0205050001. ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº CP/2024.001-PMSJA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA. CONTRATADO(A): R R QUEIROZ LTDA, CNPJ sob o nº 53.658.434/0001-40. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA VILA PONTA DE PEDRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 368.619,84 (Trezentos e sessenta e oito, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: Exercício de 2024. Unidade Orçamentária: 07 – SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO. Ação: 04.122.0002.2-024 Manutenção da Sec. Infraestrutura e Obras. Projeto/Atividade: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:AD2E83E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato 20232243. Origem: Pregão Eletrônico nº016/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. CNPJ: 05.193.073/0001-60. Contratada: Diário Licitar Eireli. CNPJ: 33.710.738/0001-00. Finalidade: Prorrogação de prazo. Base Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/24. Assinatura: 28/12/23.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:8D18ACB9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240182 **Origem:** Dispensa De Licitação Nº 7.2024-0007 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá **Contratada(O):** R L Bastos Informática Me **Objeto:** Aquisição de Câmeras e Materiais Para Monitoramento, a Fim de Atender a Demanda da Prefeitura de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 53.775,00 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais) **Vigência:** 29 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 29 de Abril de 2024.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:A61E56CD

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240183 **Origem:** Pregão Nº 071/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guamá **Contratada(O):** Y M Gorayeb Santos **Objeto:** Aquisição de Tubos de Concreto Armado e Blocos Vazados,Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 531.899,20 (Quinhentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos) **Vigência:** 04 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data Da Assinatura:** 04 de Janeiro de 2024

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:B43CB4AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°002B/PMS/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede na Rua Dália, Nº 77, Centro, Sapucaia – Pará.

CONTRATADA: THIAGO SILVA CHAGAS - MEI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.300.618/0001-40, estabelecida na AV JOSE AUGUSTO MARINHO - CEP: 68548000 - UF: PA - Município: Sapucaia.

OBJETO; Primeiro termo aditivo ao contrato de **N°002B/PMS/2023**, para fornecimento de serviços de **BORRACHARIA EM GERAL**, destinados a Prefeitura Municipal de Sapucaia – Pará**.**

REAJUSTE:
Paragrafo primeiro - Sendo assim fica acrescido o valor de **R$ 11.854,40** (onze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Paragrafo segundo - O valor final do contrato passará a ser de **R$ 64.173,40**(sessenta e quatro mil e cento e setenta e três reais e quarenta centavos).

JUSTIFICATIVA;
Considerando o principio da economicidade, há vantagem para administração em manter o contrato com valores inalterados, até que seja realizado novo processo licitatório;
Considerando que a Administração Pública necessita de forma imprescindível do fornecimento de serviços de BORRACHARIA EM GERAL para atender as demandas municipais, bem como a prestação do serviço público

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto do artigo 65 §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:713538E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002D/FME/2023.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – PA.

CONTRATADA: ALYSON G DA SILVA CINTRA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.210.706/0001-56, estabelecida na AV JOSE AUGUSTO MARINHO - CEP: 68.548-000 - UF: PA - Município: Sapucaia, Telefone: (94) 98436-5604.

OBJETO; Primeiro termo aditivo ao contrato de **N° 002D/FME/2023**, fornecimento de serviços de **BORRACHARIA EM GERAL**, destinados a Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA
Considerando o principio da economicidade, há vantagem para administração em manter o contrato com valores inalterados, até que seja realizado novo processo licitatório;

Considerando que a Administração Pública necessita de forma imprescindível do fornecimento de serviços de BORRACHARIA EM GERAL para atender as demandas do FUNDEB, devido os ônibus escolares, veículos suporte estarem em pleno uso para cumprimento do calendário escolar do Município.

REAJUSTE:
Paragrafo primeiro - Sendo assim fica acrescido o valor de R$: **3.582,20 (três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**

Paragrafo segundo - O valor final do contrato passará a ser de **R$: 18.335,20 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quarenata centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto do artigo 65 §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:A5C85057

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°002C/FUNDEB/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 29.909.898/0001-05, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará.

CONTRATADA: ALYSON G DA SILVA CINTRA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **50.210.706/0001-56**, estabelecida na **AV JOSE AUGUSTO MARINHO - CEP: 68.548-000 - UF: PA - Município: Sapucaia, Telefone: (94) 98436-5604**.

OBJETO; Primeiro termo aditivo ao contrato de **N°002C/FUNDEB/2023**, para fornecimento de serviços de **BORRACHARIA EM GERAL**, destinado ao FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB.

JUSTIFICATIVA
Considerando o principio da economicidade, há vantagem para administração em manter o contrato com valores inalterados, até que seja realizado novo processo licitatório;
Considerando que a Administração Pública necessita de forma imprescindível do fornecimento de serviços de BORRACHARIA EM GERAL para atender as demandas do FUNDEB, devido os ônibus escolares, veículos suporte estarem em pleno uso para cumprimento do calendário escolar do Município.

REAJUSTE:
Paragrafo primeiro - Sendo assim fica acrescido o valor de R$: **8.617,40 40 (oito mil e seiscentose dezessete reais e quarenta centavos).**

Paragrafo segundo - O valor final do contrato passará a ser de R$: **43.853,40 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quarenata centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto do artigo 65 §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:E00D2EA4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Soure, torna público o extrato do Termo de adjudicação e Homologação da Chamada Publica nº. 001/2024, cujo objeto é Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024 do Município de Soure, conforme LEI Nº 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e 04/2015, RESOLUÇÃO Nº 6 FNDE, DE 8 MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 21 FNDE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. OS licitantes vencedores foram: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS CAMPOS DO MARAJÓ - AAFCAM, INSCRITA NO C.N.P.J. nº34.468.053/0001-53, nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35,37, 41, 42, 43,44, no valor total de R$ 615.193,00 (seiscentos e quinze mil cento e noventa e três reais), COPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SALVATERRA - CAFAS, INSCRITA NO C.N.P.J. nº 21.338.410/0001-17, nos itens 17, 23, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, valor total de R$ 156.114,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e quatorze reais), JAIR FIGUEIREDO ASSUNÇÃO MIRANDA, INSCRITO NO CPF nº 098.535.962-53, nos itens 7, 24, 25, 29, 35, 37, 41, 42, valor total de R$ 52.793,00 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e três reais).

SOURE - PA, 06 de Maio de 2024

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:58965BDB

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 20240105, ORIGEM: Concorrência Nº 001-2023, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, CONTRATADA(O): POWERTECH SERVICO DE MANUTENCAO - SPE - LTDA, OBJETO: Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de SOURE/PA, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões), PRAZO DA CONCESSÃO: 30 (trinta) anos, contados a partir da data de eficácia do contrato, permitida a prorrogação nos termos da legislação. DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:FCD1820B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9.2024-00007-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias popular, com tamanhos variados, e remoção, com traslado via terrestre em veículo especial para serviço funerário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dia 22/05/2024, às 10:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 06 de maio de 2024.

ANA MARIA SILVA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:308B9769

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAIRÃO-PA usando de suas atribuições legais vem através de seu agente de contratação Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024/PE, Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL EM TRAIRÃO-PA. Data da Abertura: 17/05/2024 Horário: 10:00hrs (horário de Brasília-DF). Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.trairão.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:03893960

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Trairão usando de suas atribuições legais vem através de seu agente de contratação Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024/PE, Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado. Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO-PA. Data da Abertura: 17/05/2024 Horário: 08:00hrs (horário de Brasília-DF). Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.trairão.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m.

Município de Trairão.
DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:C3C433F4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Trairão usando de suas atribuições legais vem através de seu agente de contratação Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024/PE, Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO-PA. Data da Abertura: 21/05/2024 Horário: 10:00hrs (horário de Brasília-DF). Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.trairão.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m.

Município de Trairão.
DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:C1F97239

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Trairão usando de suas atribuições legais vem através de seu agente de contratação Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024/PE, Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO-PA. Data da Abertura: 21/05/2024 Horário: 08:00hrs (horário de Brasília-DF). Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.trairão.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m.

Município de Trairão.
DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:1D182707

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3101001/2023FME REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023PMT-PE.

Contrato nº 3101001/2023FME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.
Valor do Contrato: R$ 787.597,20 (setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023FME-PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CONTRATADA: E COSTA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
Valor do Aditamento: R$ R$ 63.007,76 (sessenta e três mil, sete reais e setenta e seis
centavos), referente aos Itens 001, 006, 007, 009, 010, 013, 014, e 015.
Data da Assinatura: 03 de maio de 2024.
Vigência do Aditamento: 03/05/2024 a 31/12/2024.
Ordenador Responsável: Vilma Teixeira de Jesus Rocha

Trairão – PA, 03 de maio de 2024.

ANTONIO GOMES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:35EEB59F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3101002/2023FME REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023PMT-PE.

Contrato nº 3101002/2023FME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.
Valor do Contrato: R$ 490.529,60 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023FME-PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: E COSTA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
Valor do Aditamento: R$ R$ 39.242,32 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois
reais e trinta e dois centavos), referente aos Itens 016, 019, 025, 028, 029.
Data da Assinatura: 03 de maio de 2024.
Vigência do Aditamento: 03/05/2024 a 31/12/2024.
Ordenador Responsável: Vilma Teixeira de Jesus Rocha

Trairão – PA, 03 de maio de 2024.

ANTONIO GOMES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:9CE2815A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3101003/2023FME REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023PMT-PE.

Contrato nº 3101003/2023FME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.
Valor do Contrato: R$ 903.070,40 (novecentos e três mil setenta reais e quarenta centavos).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023FME-PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CONTRATADA: BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME.
Valor do Aditamento: R$ 72.245,60 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referente aos Itens 002, 003, 004, 005, 008, 011 e 012.
Data da Assinatura: 03 de maio de 2024.
Vigência do Aditamento: 03/05/2024 a 31/12/2024.
Ordenador Responsável: Vilma Teixeira de Jesus Rocha

Trairão – PA, 03 de maio de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:ECDF5D0C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3101004/2023FME REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023PMT-PE.

Contrato nº 3101004/2023FME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.
Valor do Contrato: R$ 1.490.838,80 (um milhão quatrocentos e noventa mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023FME-PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME.
Valor do Aditamento: R$ 119.267,04 (cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), referente aos Itens 017, 018, 020, 021, 022, 023, 026, 027, 030, 031, 032, 033.
Data da Assinatura: 03 de maio de 2024.
Vigência do Aditamento: 03/05/2024 a 31/12/2024.
Ordenador Responsável: Vilma Teixeira de Jesus Rocha

Trairão – PA, 03 de maio de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:1C43A7CD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0703001/2023FME REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023PMT-PE.

Contrato nº 0703001/2023FME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA VICINAL DA 30/CARACOL NO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.
Valor do Contrato: R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2023FME-PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME.
Valor do Aditamento: R$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais), referente ao Item 001.
Data da Assinatura: 03 de maio de 2024.
Vigência do Aditamento: 03/05/2024 a 31/12/2024.
Ordenador Responsável: Vilma Teixeira de Jesus Rocha

Trairão – PA, 03 de maio de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:82FBF341

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1109001/2023FME REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023PMT-PE.

Contrato nº 1109001/2023FME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS VICINAIS 35/JAMANXIM, 37/JAMANXIM E GLEBA 41/SANTA LUZIA NO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.
Valor do Contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023FME-PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CONTRATADA: BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME.
Valor do Aditamento: R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao Item 001.
Data da Assinatura: 03 de maio de 2024.
Vigência do Aditamento: 03/05/2024 a 31/12/2024.
Ordenador Responsável: Vilma Teixeira de Jesus Rocha

Trairão – PA, 03 de maio de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:95F58665

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1109002/2023FME REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023FME-PE.

Contrato nº 1109002/2023FME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS VICINAIS 35/JAMANXIM, 37/JAMANXIM E GLEBA 41/SANTA LUZIA NO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.
Valor do Contrato: R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023FME-PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME.
Valor do Aditamento: R$ 14.080,00 (quatorze mil, oitenta reais), referente aos Itens 002 e 003.
Data da Assinatura: 03 de maio de 2024.
Vigência do Aditamento: 03/05/2024 a 31/12/2024.
Ordenador Responsável: Vilma Teixeira de Jesus Rocha

Trairão – PA, 03 de maio de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:304EC886

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE Nº 9/2024-004FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024/ADM
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.**
A Gestora Municipal do Fundo de Municipal de Saúde, de Tucumã-PA, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **HOMOLOGA** a presente licitação em favor das empresas: **PAULO H. DE OLIVEIRA ALVES LTDA** |, CNPJ nº. **33.432.383/0001-26**, arrematante dos Itens: 01, com valor global da arrematado de R$; 79.872,00 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais); ambas constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total Homologado: R$$: 79.872,00 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais);

TUCUMÃ – PA, **06 de maio de 2024.**

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE Nº 9/2024-005PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024/ADM
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **HOMOLOGA** a presente licitação em favor das empresas: **FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 48.475.333/0001-01, arrematante dos Itens: 001; 002. com valor global da arrematado de R$; 74.250,000 (setenta e quatro mil, e duzentos e cinquenta reais); ambas constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total Homologado: R$$: 74.250,000 (setenta e quatro mil, e duzentos e cinquenta reais);

TUCUMÃ – PA, **06 de maio de 2024.**

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE Nº 9/2024-001FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024/ADM
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Gestor Municipal do Fundo de Municipal de Educação de Tucumã-PA, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **HOMOLOGA** a presente licitação em favor das empresas: **50.954.223 JOAO PAULO SILVA MATOS**, CNPJ nº. 50.954.223/0001-66, arrematante dos Itens: 001; 002; 003; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 020; 021; 022; 030. com valor global da arrematado de R$; 195.710,00 (cento e noventa e cinco mil, e setecentos e deis reais); ambas constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total Homologado: R$$: 195.710,00 (cento e noventa e cinco mil, e setecentos e deis reais**),**

TUCUMÃ – PA, **06 de maio de 2024.**

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:1C913F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024-017PMT

O Gestor Municipal da **PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº **7/2024-017PMT**, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO TRATOR 7630 NEW ROLAND, NA ROÇADEIRA DE ARRASTÃO E NA GRADE BALDÃO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** no valor de **R$: 3.300,00** (três mil, e trezentos reais), para a licitante **NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI**, CNPJ: 08.778.948/0001-84, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Tucumã/PA, 06 de maio de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:0F20A2D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2024-007FMS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO VEICULAR PREVENTIVA DE 10.000 KM (DEZ MIL QUILÔMETROS) PARA O VEÍCULO I/TOYOTA HILUX MAIA AMB1 – PLACA SJR1E53 PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ - Nº: 11.234.776/0001-92, Contratada: **DISVECO LTDA,** CNPJ - Nº: 02.971.360/0013-08 com o valor total de **R$ 2.642,53 (dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Tucumã - PA, 06 de maio de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:15C63477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-022FMS –O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ- PÁ** representado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, C.N.P.J: 11.234.776/0001-92, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Dispensa de Licitação, Nº 7/2021-022FMS, Objeto **LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUCUMÃ.** O Fundo Municipal de Saúde, solicitou a rescisão Amigável do contrato nº, 20210078 referente a **DECLARAR**, ao **contrato RESCINDIDOS**.

TUCUMÃ – PA – 06 de maio de 2024.

ASS – **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA – Fundo Municipal de Saúde.**

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-001FMS –O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ- PÁ** representado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, C.N.P.J: 11.234.776/0001-92, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Dispensa de Licitação, Nº 7/2022-001FMS, Objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO AMBULATORIAL E CLINICA DE ESPECIALIDADES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PARÁ.** O Fundo Municipal de Saúde, solicitou a rescisão Amigável do contrato nº, 20220031 referente a **DECLARAR**, ao **contrato RESCINDIDOS**.

TUCUMÃ – PA – 06 de maio de 2024.

ASS – **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA – Fundo Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:65BB498C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2024-012FMS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO VEICULAR PREVENTIVA DE 20.000 KM (VINTE MIL QUILÔMETROS) PARA O VEÍCULO I/MB 416 SPRINTER REV AMB – PLACA RXB0F03 PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ - Nº: 11.234.776/0001-92, Contratada: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A,** CNPJ - Nº: 59.970.624/0001-03 com o valor total de **R$: 4.792,19 (quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Tucumã - PA, 06 de maio de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:887D2254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2024-011FMMATI**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO PREVENTIVA DE 600 (SEISCENTAS) HORAS PARA O VEÍCULO NOVO MERCEDES BENZ – MODELO ATEGO-SEMIPESADO 2429/54, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA. FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO INDUSTRIA,** CNPJ - Nº: 27.185.397/0001-90, Contratada: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A**,** CNPJ - Nº: 59.970.624/0019-03, com o valor total de R$: **12.522,37 (doze mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Tucumã - PA, 06 de maio de 2024.

HAMILTON PACHECO DA SILVA –
Fundo Mun. Meio Ambiente, Turismo Industria.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:59A57909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240774 – Origem: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2024-009FME**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, -** C.N.P.J.:29.182.845/0001-27, e Contratada: **TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, -** C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95, **com o valor total de R$: 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).** Vigência: 06 de maio de 2024 até 06 de maio de 2025. Data de assinatura: 06 de maio de 2024.

Tucumã - PA, 06 de maio de 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240775 – Origem: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2024-010FMS**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, -** C.N.P.J.:11.234.776/0001-92, e Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, -** C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95, **com o valor total de R$: 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).** Vigência: 06 de maio de 2024 até 06 de maio de 2025. Data de assinatura: 06 de maio de 2024.

Tucumã - PA, 06 de maio de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:92E4790E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUCUMÃ-PA MÊS DE MARÇO DE 2024

Extrato de contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã-PA
mês de março de 2024

Nº DO CONTRATO: 016/SMDS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): VANESSA LUZIA OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
RECURSO: 08.122. 0001.2.061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO REMUNERAÇÃO: UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 31/12/2024 BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.
Nº DO CONTRATO: 017/SMDS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): MARIA SOLANE ALMEIDA RIBEIRO.
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.
RECURSO: 08 244 0010 2.126 MANUTENÇÃO DO SINE 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO REMUNERAÇÃO: UM SALÁRIO MINIMO VIGENTE VIGÊNCIA: 04/03/2024 a 31/12/2024 BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

LIVIA LIRA DE ARAÚJO
Secretaria Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:33D7E963

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUCUMÃ-PA EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - ABRIL DE 2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã-PA
Extrato de Rescisão Contratual - Abril de 2024

Nº DO CONTRATO: 012/SMDS/2024.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): SIRLENE DE AGUIAR RIBEIRO
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE ASSISTENTE SOCIAL
DATA DE RESCISÃO: 10/04/2024

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:7EB4918C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 503/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240774
Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-009FME
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 06 de Maio de 2024

CICERO BARBOSA DA SILVA
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:E163A8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 472/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240736
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-064FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a

celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral**, **Agente Administrativo**, **como fiscal Titular e o servidor, o Sr. Clebeson Cruz Silva**, **Diretor de Departamento, com fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 23 de Abril de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:D38FBD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 471/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240735
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-064FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral**, **Agente Administrativo**, **como fiscal Titular e o servidor, o Sr. Clebeson Cruz Silva**, **Diretor de Departamento, com fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 23 de Abril de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:1AC5D6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 504/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240775
Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-010FMS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora**, **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. Clebeson Cruz Silva**, **Diretor de Departamento, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 06 de Maio de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:676E8C28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020-PMT

7º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 152.2020.20.7.005
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41.
Contratada:VIAÇÃO TUCURUÍ LTDA - CNPJ: 02.038.963/0002-90
OBJETO:TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152.2020.20.7.005,REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO (VALES TRANSPOPRTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E AUTARQUIAS, por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 20/03/2024
Vigência: 19/04/2024 a 19/04/2025.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:90E17C09

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO E EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024-PG/FMAS
Abertura: 17/05/2024 as 09:00h sede da PMU Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Ulianópolis-PA. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024-PG/FMAS
Abertura: 20/05/2024 as 09:00h sede da PMU Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de auxílio natalidade (kit enxoval) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Ulianópolis-PA. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024-PG/FMMA
Abertura: 23/05/2024 as 09:00h sede da PMU Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais agrícolas, gramas em placas, insumos e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ulianópolis - PA. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-PG/FME
##TEX Abertura: 24/05/2024 as 09:00h sede da PMU Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, descartável e utensílios diversos para cozinha, para atender as necessidades das escolas da rede municipal do município de Ulianópolis/PA. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.
SOLIMAR SOUSA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230291. Contratante: **FMS** Contratado **POSTO ULIANÓPOLIS LTDA, CNPJ: 07.566.687/0001-76** Objeto: Termo Aditivo de VALOR. Origem: PG Nº 006/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Passando o contrato ter valor Total de R$ 1.165.125,00.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230465. Contratante: **FMMA** Contratado **GOMES E GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 20.643.791/0001-85** Objeto: Termo Aditivo de VALOR. Origem: PG Nº 020/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Passando o contrato ter valor Total de R$ 192.000,00.

ATO XTRATO 7º TERMO ADITIVO
7º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210165. Contratante: **FMS** Contratada: **URSA SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 24.157.800/0001-89** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 004/2021-PG/FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 30/04/2025.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20230356. Contratante: **FME** Contratada: **C L ALVES SOUND & EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.328.683/0001-15** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 010/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 01/08/2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Termo Aditivo do Contrato Nº 20230081. Contratante: **PMU** Contratada: **E C G LIMA LTDA, CNPJ: 38.235.887/0001-70** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 037/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/12/2024.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230140. Contratante: **FMS** Contratada: **L M DE A PEREIRA COMERCIO - ME, CNPJ: 05.767.003/0001-79** Objeto: Termo Aditivo de QUANTIDADE. Origem: PG Nº 025/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Passando o contrato ter valor Total de R$ 18.449,32.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230280. Contratante: **FME** Contratada: **R. ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 23.653.286/0001-00** Objeto: Termo Aditivo de QUANTIDADE. Origem: PG Nº 001/2023-SRP/FME. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Passando o contrato ter valor Total de R$ 2.205.437,75.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230482. Contratante: **FME** Contratada: **R. ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 23.653.286/0001-00** Objeto: Termo Aditivo de QUANTIDADE. Origem: PG Nº 001/2023-SRP/FME. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Passando o contrato ter valor Total de R$ 508.928,04.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230531. Contratante: **FME** Contratada: **POSTO DE MOLAS E SERVIÇOS TRATOR SERVICE LTDA, CNPJ: 40.109.857/0001-69** Objeto: Termo Aditivo de QUANTIDADE. Origem: PG Nº 025/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Passando o contrato ter valor Total de R$ 41.820,05.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230530. Contratante: **FUNDEB** Contratada: **POSTO DE MOLAS E SERVIÇOS TRATOR SERVICE LTDA, CNPJ: 40.109.857/0001-69** Objeto: Termo Aditivo de QUANTIDADE. Origem: PG Nº 025/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Passando o contrato ter valor Total de R$ 104.463,80.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230431. Contratante: **FUNDEB** Contratada: **COMBATE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.333.077/0001-89** Objeto: Termo Aditivo de QUANTIDADE. Origem: PG Nº 015/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Passando o contrato ter valor Total de R$ 91.700,00.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230563. Contratante: **FME** Contratada: **H & R COMERCIO E SERVICOS DE CAPOTARIA LTDA, CNPJ: 23.604.506/0001-05** Objeto: Termo Aditivo de QUANTIDADE. Origem: PG Nº 021/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Passando o contrato ter valor Total de R$ 30.055,00.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230562. Contratante: **FUNDEB** Contratada: **H & R COMERCIO E SERVICOS DE CAPOTARIA LTDA, CNPJ: 23.604.506/0001-05** Objeto: Termo Aditivo de QUANTIDADE. Origem: PG Nº 021/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Passando o contrato ter valor Total de R$ 141.400,00.

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:4242BBA4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº620240002
INEXIGIBILIDADE nº 6.2024-0002

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Contabil que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJMF, Nº 52.365.656/0001-01, com sede do Executivo Municipal localizado na Av. Antonio Alfredo Batiston, nesta Cidade, representada neste ato por seu Ordenador de Despesas Sr. Bruno Cerutti Ribeiro do Valle, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5238 CRA/PA e CPF nº 035.882.886-43 residente e domiciliado na Rua José Lopes s/n, Vila Brasil, Uruará/PA , e do outro o ESCRITÓRIO SALOMÃO & ARAUJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA Inscrita no CNPJ 07.479.442/0001-01, com sede na TV. Chaco 1683 sala 102, Marco, Belém-Pa, na pessoa da sua representante legal a Sra. JAYMILLY QUINTERO SALOMÃO, brasileira, solteira, CRC/PA 011341º-7, portadora do CPF nº 509.586.582-34, residente e domiciliada não Conjunto Euclides Figueiredo, Rua H, Casa 24, Marambaia, Belém-Pará, doravante denominada CONTRATADA, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições insertas na Lei Nº 14.133/2021, ART 74, III, "C" §3º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL (art.92, I e II Lei 14.333/2021)

2.1 O presente Contrato tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Gestão Pública de Natureza Continua, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Uruará

Item	Quant.	Unidade	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	12	Mês	Contratação de Consultoria Contábil para a Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável com fins de: - Análise e conferência da documentação de receita e despesa; - Supervisão na emissão de Nota de Empenho e Nota Financeira; - Elaboração de Termo de Conferência de Caixa e Banco; - Supervisão, na Movimentação Financeira aplicação de Recursos Vinculados e elaboração das Conciliações Bancárias; - Elaboração de Dados Financeiros para as Audiências públicas; - Mapas de Receitas e Despesas; - Elaboração de Prestação de Contas Mensais com o TCM/PA; - Elaboração de Prestação de Contas Quadrimestrais com o TCM/PA; - Elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária Bimestrais; - Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal Quadrimestrais/Semestrais; - Inscrição dos Restos a Pagar Processados e não Processados; - Acompanhamento e Elaboração das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; - Relatório Informatizado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 e outras Legislações do Tesouro Nacional, - Tribunal de Contas e outros órgãos; - Elaboração de Declarações de SIOPE, SIOPS, SICONFI, SADIPEM; - Relatórios Gerenciais conforme demanda do cliente.

2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
2.2.1 O Termo de Referência
A Proposta do Contratado.

2.3MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
2.3.1 Os serviços serão realizados de forma híbrida, on-line e presencial, o ultimo sempre que solicitado, necessitando de boas condições de navegação de internet e tráfego de dados.
2.3.2As despesas com transporte, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da contratante, quando for necessário que o contratado se locomova para solução das questões pertinentes ao objeto do contrato.

2.3.3A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de Procedimento de Inexigibilidade, em estrita conformidade com o prescrito no Art. 74, III, *"C"*, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e PAGAMENTO (art.92, V e VI, Lei Federal Nº14.333/2021)

4.1 Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** fará jus ao pagamento de honorários contratuais no valor total R$-5.346,37 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) mensal, Totalizando o valor de R$$-42.770,96 (quarenta e dois mil e setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

4.2A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, NF atestada pelo fiscal do contrato.

4.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE

4.4 Os valores referentes a reajuste que é tratado no art.92, V da Lei 14.333/2021 será considerado a data base de orçamento realizado. O índice a ser utilizado será o IGP-M

4.5Os honorários de sucumbência eventual arbitrados são devidos à **CONTRATADA**, não havendo qualquer ingerência da **CONTRATANTE** sobre os mesmos

4.6A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

4.7As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

4.8As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI E XIV da Lei 14.333/2021)

5.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1 – Fornecer à **CONTRATADA** os documentos e informações necessários para a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** de acordo com o contrato e seus anexos.

3- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações, através de servidor designado.

4- Efetivar o pagamento à **CONTRATADA** do valor determinado na clausula quarta do presente instrumento.

5- Penalizar a **CONTRATADA** quando do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI E XV

6.1Obriga-se a **CONTRATADA** a:

1 – Realizar os serviços previstos neste Instrumento Contratual, efetivando todas as providências.

2 – Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**.

3 – Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que venham a ser proferidas.

4 – Remeter, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.

5 – Manter as condições de regularidade fiscal e todas as demais condições exigidas para qualificação durante toda a vigência do contrato.

6- Obrigação em cumprir as exigências de reserva de cargo prevista em lei, bem como em outras normas especificas para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7- Responder as demandas apresentadas que requerem pareceres técnicos no prazo de cinco dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO art. 92 XIX

8.1O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUTAL (art.92, IV)

10.1. O serviço deverá ser executado entregue obedecendo a especificação.
10.2. A prestação dos serviços deverão ser executados com base nas legislações pertinente ao caso.
10.3. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
10.4. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço serão de exclusividade do contratante.
10.5. As despesas referentes a deslocamento do contratado para resolver assuntos pertinentes a contratante será de responsabilidade da contratante.
10.6 O aviso para que o serviço seja realizado de forma presencial deverá ser ajustado entre as partes e avisado ao contratado com prazo mínimo três dias uteis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92 VII)

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão á contra de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria:
04.122.1012.2.120 - Manutenção da secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.35.00 - Serviço de consultoria

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar e no https://www.tcm.pa.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LPGD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de até 31 de Dezembro de 2024, contados de sua publicação assinatura, e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos. O Prazo de vigência está respeitando o crédito orçamentário. A Eficácia do contrato passará a contar a partir da publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruará-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Uruará – PA, 30 de abril de 2024

FUNDO M. DE DESENVOLV. SUSTENTÁVEL
CNPJ: 52.365.656/0001-01

ESCRITÓRIO SALOMÃO & ARAUJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 07.479.442/0001-01

Publicado por:
Selma Hausser
Código Identificador:D0B00FCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO VISEU "15º FESTIVAL JUNINO E 129º ANIVERSÁRIO DA CIDADE" – Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO VISEU "15º FESTIVAL JUNINO E 129º ANIVERSÁRIO DA CIDADE" – Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Viseu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de acordo com a Lei Federal nº 14.339, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; com o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que a regulamenta, torna pública esta Chamada pública do Edital 001/2024 sob a forma de subvenção e premiação a grupos e fazedores de cultura do município que participarão do encerramento do 15º Festival Junino Tia Guida que ocorrerá no dia 26 de junho de 2024 e do Aniversário de 129 anos do município entre os dias 01 a 07 de julho de 2024, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
LANÇAMENTO DO EDITAL	06/05/2024
INSCRIÇÕES	07/05/2024 a 21/05/2024
RESULTADO PRELIMINAR	22/05/2024
PERIODO PARA RECURSO	23/05/2024
RESULTADO FINAL	24/05/2024
HABILITAÇÃO	27/05/2025 a 30/05/2024
RESULTADO FINAL DE HABILITADOS	31/05/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31/05/2024
EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO	03/06/2024 a 07/06/2024
EXECUÇÃO	26 de junho de 2024; 01 a 07 de julho de 2024.

Este instrumento de convocação possui valor total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) e está direcionado a serviços vinculados ao setor cultural.

DO OBJETO
O presente edital visa a seleção para subvenção e premiação de agentes, artistas e grupos culturais para participação e apresentação no do encerramento do 15º Festival Junino Tia Guida que ocorrerá no dia 26 de junho de 2024 e do Aniversário de 129 anos do município no período de 01 a 07 de julho de 2024, nas categorias e valores abaixo relacionados:

1.1 Cultura popular
Quadrilhas Juninas – Serão contempladas até 06 (seis) grupos de Quadrilhas Juninas com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada. O recurso deverá ser usado para ajudar na construção e desenvolvimento da expressão, para apresentação no período junino em particular no encerramento do 15º Festival Junino Tia Guida que ocorrerá no dia 26 de junho de 2024 e no Aniversário de 129 anos do município no 01 a 07 de julho de 2024. Horário predeterminado pela organização do evento.
Boi-bumbá – Serão contemplados até 05 (cinco) bois-bumbás com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), cada. O recurso deverá ser usado para ajudar na construção e desenvolvimento da expressão, para apresentação no período junino em particular no 15º Festival Junino Tia Guida que ocorrerá no dia 26 de junho de 2024 e no Aniversário de 129 anos do município no 01 a 07 de julho de 2024. Horário predeterminado pela organização do evento.
Cordão de Pássaro Junino – Será contemplado até 02 (dois) Cordões de Pássaro com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). O recurso deverá ser usado para ajudar na construção e desenvolvimento da expressão, para apresentação no período junino, em particular no encerramento do 15º Festival Junino Tia Guida que ocorrerá no dia 26 de junho de 2024 e no Aniversário de 129 anos do município no 01 a 07 de julho de 2024. Horário predeterminado pela organização do evento.

1.2 Dança
Grupos Coreográficos - Serão contemplados até 07 (sete) Grupos Coreográficos com o valor de R$ 2.000,00 (cinco mil reais), cada. O recurso deverá ser usado para ajudar na construção e desenvolvimento da expressão, para apresentação no período junino, em particular no encerramento do 15º Festival Junino Tia Guida que ocorrerá no dia 26 de junho de 2024 e no Aniversário de 129 anos do município no 01 a 07 de julho de 2024. Horário predeterminado pela organização do evento.

1.3 Música
Artistas ou Grupos Musicais Locais com formação diversa que realizarão apresentações no encerramento do 15º Festival Junino Tia Guida que ocorrerá no dia 26 de junho de 2024 e no Aniversário de 129 anos do município no 01 a 07 de julho de 2024 – serão contemplados até 05 (cinco) artistas ou grupos musicais locais com o valor de R$3.000,00 (três mil reais). Horário predeterminado pela organização do evento.
DJ's – com comprovada atuação na área e residentes de Viseu a pelo menos dois anos - Serão Contemplados até 04 (quatro) DJ's com o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), cada. Que realizarão apresentações no período de encerramento do 15º Festival Junino Tia Guida que ocorrerá no dia 26 de junho de 2024 e no Aniversário de 129 anos do município no 01 a 07 de julho de 2024. Horário predeterminado pela organização do evento.

2. Do Prazo
Os proponentes interessados deverão cadastrar suas propostas até o dia 15 de maio de 2024 às 18h. E as outras datas seguirão o cronograma do edital exposto anteriormente.

3. Das Inscrições
3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Viseu/PA há pelo menos 02 (dois) anos.
3.2. A exigência de que trata o item 3.1. Poderá ser dispensada nas hipóteses de Agentes Culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.
3.3. Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.5. É vedada a participação do mesmo proponente em mais de uma categoria.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital:
I - Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos, sem a devida autorização assinada pelo responsável legal e registrada em cartório;
II - Inscrições realizadas sem atendimento de todas as exigências contidas neste Edital, em especial as realizadas fora do prazo ou com a documentação incompleta;
III - Duplicidade de inscrições apresentadas por um mesmo proponente ou por proponentes diferentes;
IV – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
V - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
VI - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
VII- Quem estiver inadimplente com a Lei Aldir Blanc em anos anteriores.
VIII- O proponente que não apresentar currículo comprobatório de suas atividades de no mínimo 2 (dois) anos em uma das atividades artístico-cultural prevista neste edital.
IX- O proponente que não tiver cadastro de agente cultural registrado na Secult/Viseu antes do lançamento deste edital, ou ainda qualquer grupo sem atuação de atividades artísticos culturais.
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COMO SE INSCREVER
5.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 5.2. Preferencialmente por meio do e-mail: secult@viseu.pa.gov.br ou presencialmente junto a sede da SECULT de Viseu/PA, localizada na Rua Lauro Sodré, nº 200, Bairro Centro, CEP 68620-000, Viseu-Pa.
5.3. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
b) Currículo do proponente;
c) Mini currículo dos integrantes do projeto;
d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
e) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Pará – SEFAZ/PA, https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action e Secretaria Municipal de Finanças de Viseu/PA – SEFIN;
f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
h) Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente da proposta inscrita, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
i) Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros;
j) Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
5.3.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
5.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.
5.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas (1) uma proposta inscrita.
5.6. As inscrições deste edital são gratuitas.
5.7. As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. O edital prever garantir o acesso à cultura de forma democrática e emancipatória sem discriminação de raça, cor e gênero.

6. DA SELEÇÃO
As propostas serão analisadas exclusivamente pela coordenação do evento e suas diferentes sub coordenações, cabendo interposição de recurso apenas pelo e-mail secult@viseu.pa.gov.br no período conforme cronograma oficial deste edital.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) às propostas inscritas nos seguintes critérios:
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município;
Qualidade do Proposta;
Trajetória artística e cultural do proponente;
Analise comparativa.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7. DAS APRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES
A participação/inscrição no edital é facultativa, mas a classificação e aceite do Termo torna obrigatória a participação do grupo e/ou agente cultural no 15º Festival Junino Tia Guida que ocorrerá no dia 26 de junho de 2024 e do Aniversário de 129 anos do município no período de 01 a 07 de julho de 2024.
A não apresentação no evento acarretará em responsabilização do agente/grupo cultural podendo ser excluído de novos editais e se fazendo obrigatória a devolução do recurso recebido. A não devolução gerará dívida ativa junto ao município e à União, bem como demais penalidades previstas em lei.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura municipal de Viseu-Pa https://viseu.pa.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais da Secretaria municipal de Cultura.
8.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://viseu.pa.gov.br/
8.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da SECULT ou através do e-mail: secult@viseu.pa.gov.br
8.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Viseu através da gestão municipal de cultura resolverem.
8.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

8.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Viseu e SECULT Viseu de qualquer responsabilidade civil ou penal.
8.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, que está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; com o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que a regulamenta.

Viseu-Pará, 06 de maio de 2024.

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Cultura
Decreto N°006/2023.

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:673302B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 227/24 - NORMAS PARA AS FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

DECRETO Nº. 227/24 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.

CONSIDERANDO A recomendação da Polícia Militar, prevendo a melhor segurança e a preservação da integridade física dos frequentadores do evento por ocasião do **ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINSTRATIVO** em nosso Munícipio no período de 09 a 12 de maio de 2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o horário de término das programações as 5 horas da manhã.

Art. 2º Fica permitida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro dentro do ambiente das festividades, desde que servidas em recipiente de plástico.

Art. 3º Fica liberada a entrada de bebidas em caixas térmicas, culler e similares desde que não seja em garrafas de vidro.

Art. 4º Fica proibida a utilização de aparelhos de som nas imediações do evento.
Art. 5º Fica proibido o porte de arma branca, como punhais, facas, canivetes ou similares nas imediações do evento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0E2E1093

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 972024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024 Título Definitivo de Propriedade

Suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, DIVINO BARBARO DIAS RODRIGUES residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada no Setor 2º, com o Lote 08-B, quadra 115, Envolvendo uma área de 386,50m² (trezentos e oitenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), com perímetro 78,70m (setenta e oito metros e setenta centímetros). Limita-se com frente para AV. Antônio Pedroso. Medindo 18,90m (dezoito metros e noventa centímetros). Medindo 18,90m (dezoito metros e noventa centímetros) de fundo com o lote 08-D. Medindo 20,45m (vinte metros e quarenta e cinco centímetros) de lateral direita com o lote 08-A. Medindo 20,45m (vinte metros e quarenta e cinco centímetros) com o lote 08-C na lateral esquerda. Na lateral esquerda, de **quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 06 de maio de 2024.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DEC. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:6D379B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 093/2024/PMX QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA COMETA MOTORES E PEÇAS.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 093/2024/PMX QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA COMETA MOTORES E PEÇAS.

O Município de Xinguara, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Dr. MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMETA MOTORES E PEÇAS,** inscrita no CNPJ nº 06.233.192/0001-62, estabelecida à Rodovia BR 155, nº 680, Centro, CEP: 68.557-970, Xinguara/PA, (94) 99178-4299, e-mail: apxinguara@hotmail.com representada neste ato pela sua sócia a Sr.ª. **ROSA HELENA MARIA DE ARAÚJO MURARO**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da carteira de identidade 465564 SSP/PA e inscrita no CPF 295.768.222-20, residente e domiciliado na cidade de Xinguara/PA, em conformidade com as disposições da Lei

14133/2021 e suas alterações posteriores, a contratante resolve extinguir o contrato 093/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- A rescisão contratual em questão encontra amparo na cláusula 12º do contrato e no disposto no art. 138, inciso I, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.2 – A empresa manifestou a desistência pelo fato de não conseguir realizar os serviços nos valores ofertados por ela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Fica rescindido o contrato, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação. Após, será encaminhada à Procuradoria do Município para as providências necessárias.

E, assim sendo, assina o Presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, 06 de maio de 2024.

Município de Xinguara/PA
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:5364A102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 054/2024/PMX

ADESÃO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS 057/2023,** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO ,** Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, situado na Rua Mizael Machado, s/nº , bairro Centro, na cidade de Indiara-GO, com CNPJ nº 00.005.959/0001-10, representado pelo seu gestor Administrativo o Sr. FREDERICO DE MORAES BORGES, casado, portador do RG nº 3848884 DGPC-GO e CPF nº 835.022.621-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, firmada com a empresa **OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **45.845.571/0001-65**, com sede na Avenida Independência, nº 5597, Qd 68, Lote 25 e 26, Setor Aeroporto – Goiânia/GO – Cep: 74.070-010, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **300.961.701-15**, fone: (62) 3413-3031/3413-3104, e-mail: ouroluzadm@gmail.com, cujo objeto resume-se um Registro de preços PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS , para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Xinguara - Pará.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite da empresa referente **ADESÃO** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS 057/2024,** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO ,** Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, situado na Rua Mizael Machado, s/nº , bairro Centro, na cidade de Indiara-GO, com CNPJ nº 00.005.959/0001-10, representado pelo seu gestor Administrativo o Sr. FREDERICO DE MORAES BORGES, casado, portador do RG nº 3848884 DGPC-GO e CPF nº 835.022.621-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, firmada com a empresa **OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **45.845.571/0001-65**, com sede na Avenida Independência, nº 5597, Qd 68, Lote 25 e 26, Setor Aeroporto – Goiânia/GO – Cep: 74.070-010, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **300.961.701-15**, fone: (62) 3413-3031/3413-3104, e-mail: ouroluzadm@gmail.com, cujo objeto resume-se um Registro de preços PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS , para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Xinguara - Pará.

Autorizo, a contratação da empresa descrita acima, nos termos referenciados no processo.

Xinguara - Pará, 06 de maio de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:3AE50832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 017/2024/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 013/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2024/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 017/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 013/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (hotelaria), NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2125- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDIC
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2089-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2052-CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2092 – MAN. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2254- MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:02.062.0003.2063 – MAN. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UBANA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0004.2075– MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:27.122.0005.2072– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE:04.123.0003.2073– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2197– MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DEGESTÃO FANZEDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2067– MAN. E DES. DE ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FANZEDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0007.2066– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ECONOMIA URBANA E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2087- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2093– MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2088 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2132– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2296– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2123– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0012.2143– MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: NERES HOTEL LTDA, CNPJ; nº: 43.882.511/0001-97, estabelecida na Rodovia BR 155, Xinguara /PA CEP: 68.555-330, Email: nereshotel@hotmail.com, Fone:(094) 99247-6969, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO VITOR DA COSTA NERES MINEIRO**, empresário, brasileiro, solteiro, C.P.F. nº 051.452.092-23, RG. nº 8342080 PC/PA.

VALOR: R$ 469.269,40 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: início na data de 06 de maio de 2024 e encerramento em 06 de maio de 2025

Xinguara/PA, 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:26DB6956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 017/2024/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 013/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 017/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 013/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (hotelaria), NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2125- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDIC
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2089-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2052-CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2092 – MAN. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2254- MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:02.062.0003.2063 – MAN. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UBANA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0004.2075– MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:27.122.0005.2072– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE:04.123.0003.2073– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2197– MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DEGESTÃO FANZEDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2067– MAN. E DES. DE ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FANZEDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0007.2066– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ECONOMIA URBANA E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2087- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2093– MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2088 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2132– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2296– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2123– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0012.2143– MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: VICENTE DE PAULA ROCHA -ME; CNPJ. nº 04.951.031/0001-89, estabelecida na Rua Gorotire, nº: S/N na cidade de Xinguara/PA CEP:68.557-362, Email: hallyshotelxinguara@bol.com.br, Fone: (094) 99151-3504, representada neste ato pelo Sr. **VICENTE DE PAULA ROCHA,** CPF: 151.895.702-15, RG. nº 1255285 SSP/GO

VALOR: R$ 184.824,30 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: início na data de 06 de maio de 2024 e encerramento em 06 de maio de 2025

Xinguara/PA, 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:DB197D85

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2024/SEMAS/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, após a análise das inscrições, na forma prevista no EDITAL N. 003/2024/SEMAS/PMC, torna público o **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA TERCEIRA FASE – ENTREVISTAS, conforme previsto no cronograma do PSS.**

Na oportunidade, **FICA HOMOLOGADO,** na presente data, o resultado do presente PSS, conforme lista abaixo.

Capanema, Estado do Pará, 06 de maio de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	MARIA VALDILENA DE OLIVEIRA SOUZA	8,0	CLASSIFICADO
02	JOÃO BATISTA DOS SANTOS ALEXANDRE	8,0	CLASSIFICADO
03	DAYANE CAROLINE DE SOUSA DAMASCENO	6,0	APROVADO
04	SANDRA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA	6,0	APROVADO
05	VIVIANE DUARTE DE SOUZA	5,0	APROVADO
06	KETTY DE PAULA MARTINS	4,0	APROVADO
07	ANTONILZA GOMES DE LIMA	4,0	APROVADO
08	KAYOLENE DE NAZARE REIS RIBEIRO	4,0	APROVADO
09	SAMUEL DOUGLAS DA SILVA LIMA	4,0	APROVADO

CARGO: MOTORISTA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	AUGUSTO LUCIANO R. DA SILVA LINHARES	8,0	CADASTRO DE RESERVA
02	JOÃO PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA	6,0	CADASTRO DE RESERVA

CARGO: VIGIA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	PAULO SERGIO SANTIAGO BARBOSA	8,0	CLASSIFICADO
02	HIGOR CESAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	8,0	APROVADO
03	JAZON GUEDES SALES	8,0	APROVADO
04	LUIS CARLOS RODRIGUES	7,0	APROVADO
05	CLAUDIONOR SMITH PEREIRA	6,0	APROVADO
06	ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	6,0	APROVADO
07	LAERCIO AZEVEDO CONDE	6,0	APROVADO
08	CARLOS AUGUSTO SILVA	6,0	APROVADO
09	JOSE JOSIVALDO BARBOSA DE O. JUNIOR	6,0	APROVADO

10	FRANCISCO WILLIAN MESQUITA DOS SANTOS	4,0	APROVADO
11	CARLOS MAILSON AVIZ DA SILVA	4,0	APROVADO

NÍVEL MÉDIO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	BIANCA IZIDORO DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
02	JONATHAN KALEBE PRATA DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
03	ANA CARLA M. NASCIMENTO	8,0	APROVADO
04	DAVID PASTANA MANDARINO	8,0	APROVADO
05	TÂMILES DOS SANTOS FONSECA GOMES	7,0	APROVADO
06	MARCOS VINICIUS NOGUEIRA PINTO	7,0	APROVADO
07	BENEDITA LUCIA DA COSTA PRESTES	6,0	APROVADO
08	ABRAÃO STEVÃO FERREIRA ROSA	6,0	APROVADO
09	MARIA DO SOCORRO SOUSA DA SILVA	6,0	APROVADO
10	GEOVANA PRISCILA DA COSTA MONTEIRO	6,0	APROVADO
11	ALINIA RODRIGUES DOS SANTOS	6,0	APROVADO
12	AMANDA BULHÕES SODRÉ	6,0	APROVADO
13	WESLEY RIBEIRO RODRIGUES	6,0	APROVADO
14	LUCAS WILKUER RAMOS SOUSA	6,0	APROVADO
15	MARIA TAIANE GARCIA DE OLIVEIRA	5,0	APROVADO
16	VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS	4,0	APROVADO
17	MARIA ANTONIA NEVES DA SILVA	4,0	APROVADO
18	DAIANY DOS SANTOS BARBOSA	4,0	APROVADO
19	MARCUS WELLBER CORREA RODRIGUES	4,0	APROVADO

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	RAIMUNDA SANTOS DA SILVA	6,0	CADASTRO DE RESERVA
02	LEANE TAIS DA SILVA SANTOS	4,0	CADASTRO DE RESERVA

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	EDIVALDO LOPES	8,0	CLASSIFICADO
02	ANGÉLICA DE OLIVEIRA MOREIRA	8,0	CLASSIFICADO
03	MILENA DAYSE PEREIRA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
04	THAINA RIBEIRO PEREIRA	7,0	CLASSIFICADO
05	LUCIRENE LIMA FERNANDES RESUENO	6,0	CLASSIFICADO
06	MARCILENE DA SILVA ARAUJO DE LIMA	6,0	CLASSIFICADO
07	VALERIA CARVALHO DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
08	MÁRCIO DAMASCENO DA FONSECA	6,0	CLASSIFICADO
09	WARNEY GLEISON SALES BARBOSA	5,0	APROVADO
10	LUCIANE DE OLIVEIRA MOTA	5,0	APROVADO
11	MARIA DAIANE NASCIMENTO DOS REIS	5,0	APROVADO
12	ANA PAULA DA SILVA E SILVA	4,0	APROVADO
13	ANTONIA LUCINEIA SILVA DO NASCIMENTO	4,0	APROVADO
14	LUIS CARLOS GOMES FIGUEIREDO	4,0	APROVADO
15	LUIZ FELIPE DA SILVA ARAUJO	4,0	APROVADO
16	ANDRESSA FIDALGO AMORIM GADELHA	4,0	APROVADO
17	LUIZ GUILHERME SANTOS DA SILVA	4,0	APROVADO
18	BRUNO ELIAKIM DIAS OLIVEIRA FILHO	4,0	APROVADO

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	DIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	17,0	CLASSIFICADO
02	PATRÍCIA DE LIMA FARIAS BORGES	17,0	CLASSIFICADO
03	MARIA JOSE DA SILVA SAMPAIO	17,0	APROVADO
04	ANDREZA AZEVEDO VIEIRA	15,0	APROVADO
05	EDYNEIA CRISTINA MARQUES DE SOUSA	15,0	APROVADO
06	ARETUSA DO SOCORRO MADEIRA DO NASCIMENTO	14,0	APROVADO
07	JAMILLY BATISTA DE JESUS	13,0	APROVADO
08	ANA CLEIA GOMES LAMEIRA TRINDADE	6,0	REPROVADO

CARGO: PSICOLOGO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	BEATRIZ PEREIRA CASTRO	16,0	CLASSIFICADO
02	ALANA DARK DE OLIVEIRA	15,0	APROVADO
03	ESTEFANY CASTRO DA SILVA	12,0	APROVADO

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0BB0CB39

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2024-SEMEEC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2024-SEMEEC, DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o resultado definitivo dos candidatos selecionados para o cargo de diretor das instituições educacionais municipais

Pedro José de Mesquita Neto, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Dom Eliseu – PA**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Complementar Municipal n.º 021/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgado o resultado definitivo dos candidatos selecionados nos processos seletivos do Edital de Chamamento Público de n.º 001/2024 – Complementar, anexo I, e do Edital de Chamamento Público de n.º 002/2024, anexo II.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Eliseu-PA, em 06 de maio de 2024.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - COMPLEMENTAR

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

RELAÇÃO FINAL DOS SELECIONADOS

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM – 01 VAGA – 01 SELECIONADO				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**COTA**	**SITUAÇÃO**
MIKAELE VIEIRA DOS SANTOS	VISITA INESPERADA A QUAL AMEI	60,33		SELECIONADA

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE VIDEOCLIPE – 01 VAGA – 01 SELECIONADO				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**COTA**	**SITUAÇÃO**
FRANCISCO ORLEANS DOS REIS SILVA	BEBIDA E EX	63,00		SELECIONADO
ANTÔNIO ARAÚJO COSTA	CANTOR NILTON JUNIOR	55,67		APTO

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE DOCUMENTÁRIO – 01 VAGA – 01 SELECIONADO				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**COTA**	**SITUAÇÃO**
NATÁLIA SIMPLICA ALBUQUERQUE PEREIRA	DOM ELISEU: ORIGEM E TRAJETÓRIA DE UMA ESTRELA EM ASCENSÃO	74,67		SELECIONADA
ANDRÉ MARTINS DA SILVA	VIVÊNCIAS CULTURAIS DE DOM ELISEU	67,00		APTO
MARIA VILMA MACHADO BARROS	FANFARRA PARA OS DEBRAVADORES	58,00		APTO

CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA – 01 VAGAS – 01 SELECIONADO				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**COTA**	**SITUAÇÃO**
CARLOS MAGNO SAMPAIO PINTO	CISLIGA	60,50		SELECIONADO

Dom Eliseu-PA, 06 de maio de 2024.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - COMPLEMENTAR

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

RELAÇÃO FINAL DOS SELECIONADOS

PROPONENTE	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTA**	**SITUAÇÃO**
VERONILSON LEITE DA SILVA GOMES ALVES	ARTESANATO	46,67		SELECIONADO
ALMERINDA DOS SANTOS ANDRADE	ARTESANATO	45,33		SELECIONADO
ANA FLÁVIA PEREIRA DA SILVA	ARTESANATO	39,00		APTO
ANA NEIDE RIBEIRO	ARTESANATO	38,33		APTO
IZEUDE DO ESPÍRITO SANTOS MENDES	ARTESANATO	37,67		APTO
FRANCISCA DA SILVA ALVES	ARTESANATO	37,00		APTO
TAMIRES ALVES DA SILVA	ARTESANATO	36,33		APTO
LUCIENE PEREIRA SOUSA	ARTESANATO	34,67		APTO
FABIO JACKSON GOMES TORRES	LIVRO, LEITURA, LITERATURA	49,00	SIM	SELECIONADO

EDUARDO DE ALMEIDA	MÚSICA	47,67		SELECIONADO
SILAS OLIVEIRA LIMA	MÚSICA	41,33		APTO
EDNALDO DAMASCENO	MÚSICA	40,33		APTO
GUSTAVO SOUZA DA SILVA	MÚSICA	34,50		APTO

Dom Eliseu-PA, 06 de maio de 2024.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:274C9C24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL VISÃO DO FUTURO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AUDIOVISUAL I E III COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL VISÃO DO FUTURO
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AUDIOVISUAL I E III COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Itaituba - Pará
Deste modo, a Procuradoria Geral do Município de Itaituba torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais na área de AUDIOVISUAL I e III, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Itaituba – Pa, observadas as categorias descritas no anexo I.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital I é de R$ 79.044,75 (setenta e nove mil, e quarenta e quatro reais e cinco centavo) sendo 05 projetos que cada projeto receberá o valor R$ 15.808,95 (quinze mil oitocentos e oito e noventa e cinco centavos), Edital III é de R$ 10.772,05 (dez mil setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) sendo 01 projeto que receberá o valor R$ 10.772,05 (dez mil setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) elencadas no Anexo I deste Edital.
2.1 – A - O imposto de renda não será retido na fonte do valor recebido pelo proponente parecer nº 235/2023/ conjur-minc/cgu/agu processo nº 01400.018008/2023-87 interessada: diretoria de assistência técnica a estados, distrito federal e municípios assunto: lei Paulo Gustavo. Tributação. Imposto de renda.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Pela Lei Municipal nº 3.984/2023 na LOA 2023 – ART. 1
Unidade Orçamentária: 0707
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 – Culturas
Sub Função: 392 – Difusões Cultura
Programa: 1006 – Gestões de Política de Cultura, Desporto e Lazer.
(Atividade: 2.164 – Ações de Apoio a Produções Áudio Visuais Apoio a Salas de Cinema, Formação, Qualificação e Demais Áreas da Cultura artigos 6º, l, II, e III e 8º da LC Nº 195/2022).
2.3 Decreto 11.525/2023 nos art. 17 e 18, serão descontados somente 5% da manutenção da Lei Paulo Gustavo incidindo sobre o valor bruto de R$ 826.578,53 (oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavo), sendo o valor de R$ 41.328,92 (quarenta e um mil reais trezentos e vinte e oito e noventa e dois centavos) concedido a título de pagamento da manutenção da lei no município de Itaituba, nas despesas de contratação de fiscais para monitorar a execução dos projetos, contratação de analistas de projetos para segunda fase, contratação de auditor de fiscais, contratação de consultor, contratação de oficineiros para execução de oficinas e cursos para os agentes culturais, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, aquisição de matérias de expedientes como: tonner, resmas de papel, pastas, canetas, fitas crepes, clipes, colas, grampos.
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Itaituba há pelo menos dois anos com comprovação fixa, através de declaração e tenha pelo um ano de comprovação como agente cultural atuante, com comprovação no seguimento cultural.
3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, Ong, etc);

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido na primeira etapa de análise de candidaturas ou na etapa de primeira fase julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor Procurador).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER
5.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, o proponente deve encaminhar toda documentação, em dois dias do horário das 8hs as 14hs, a partir da publicação deste edital no diário oficial e no site da prefeitura.
6. COMO SE INSCREVER
6.1 O agente cultural deve ter maior idade de 18 anos, encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio do projeto físico impresso e encadernado com as assinaturas completas de ficha de inscrição, declarações e projeto, 2 copias legíveis da documentação tanto para pessoa física e jurídica completas conforme os anexos, e não será permitido fotos de documentos ilegíveis ou preenchidos a mão e sim digitados, os documentos pessoais conforme os anexos, documentos impresso e também no **pen drive para secretaria,** contendo dentro, pasta separas do projeto, documentação.
6.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição assinado (Anexo II).
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no seguimento da audiovisual conforme o edital audiovisual I e III, de quaisquer naturezas, tais como: matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria na qual está sendo realizada a inscrição;
c) Estar inscrito no mapa cultural do estado do Pará.
d) Projeto e Declarações assinadas.
e) Projeto deve conter cronograma financeiro, contrapartida social, e cronograma de execução do projeto.
6.3 O candidato à premiação pode se inscrever em somente uma modalidade por CPF ou CNPJ.
6.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMCULTE), caso o não cumprimento dos itens 5.1, 6, 6.1, 6.2 o projeto será automaticamente desclassificado.

6.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
6.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7. ETAPAS DO EDITAL
7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 6.1.2.
lll – Inscrição no mapa cultural do estado do Pará.
8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itaituba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo de Critérios.
8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
8.3 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por Comissão de seleção formada pela SEMCULTE.
8.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
8.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela secretaria de Cultura.

8.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
8.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, a autonomia de troca de membro da comissão é de inteira responsabilidade do presidente da mesa analisadora indicado por decreto municipal, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
8.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo de Critérios.
8.9 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado a SEMCULTE, julgar o recurso.
8.10 Os recursos de que tratam o item 8.9 deverão ser enviados aos agentes culturais no prazo de no mínimo 2 dias a contar da publicação do resultado da avaliação da banca, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no diário oficial.
8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados e automaticamente desclassificados.
8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no portal da prefeitura municipal de Itaituba - www.itaituba.pa.gov.br
9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 2 (dois) dias após a análise finalizada, apresentar os seguintes documentos, para poder estar apto a receber conforme sua natureza jurídica:
9.1.1. PESSOA FÍSICA –

I – Documentos pessoal: RG/CNH, CPF e Conta Bancaria legível e escaneados.
Obs: Não serão aceito Xerox.

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência assinada pelo agente cultural e pelo locatário.
IlI - Não poderá ter nenhuma pendência junto a prefeitura municipal de Itaituba caso tenha recebido algum recurso da lei Aldir Blanc I.

9.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG, CPF);
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
V - Apresenta Cartão CNPJ.
VI- E comprovar a existência em um local fixo.
9.2 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e especifico destinado a SEMCULTE.
9.3 Os recursos de trata o item 10.2 deverão ser apresentados no prazo de 1 dia útil a contar da publicação do resultado no diário oficial, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
9.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
10.2 O recurso será destinado ao artigo 8 do plano de ação.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

12. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTA

12.1 – Serão até dia 30 de Setembro de 2024.
12.2 – Caso não apresente a prestação de contas entre o prazo do recebimento do valor até o prazo citado no edital, O CPF ou CNPJ será notificado e incluído na divida ativa do município junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.
12.1 - ficará impossibilitado de participar da Lei Aldir Blanc II.
12.3 - Será obrigatório realizar a contra partida de acordo com o cronograma da SEMCULTE onde será entregue em reunião antes do pagamento da premiação.
12.4 – Os critérios de prestação de conta serão nas seguintes modalidades: **nota fiscal eletrônica ou avulsa.** Notas fiscais – deverá constar no verso assinatura do agente cultural e a nota terá que ser nominal ao CPF ou CNPJ do agente cultural participante. Colocar o numero do edital de chamamento público municipal.
12.5 – Deverá ser encaminhado o processo físico de prestação de contas na secretaria municipal de cultura dentro do prazo estipulado no edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site - www.itaituba.pa.gov.br Demais informações podem ser obtidas através da secretaria sabendo que estará tudo no site.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no www.itaituba.pa.gov.br e nas mídias sociais oficiais e na tv local.
13.7 Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Análise constituída para esta finalidade.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a SEMCULTE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 terá validade até O resultado do chamamento público regido por este Edital, a validade até o termino dos dois dias se encerrando as 14hs.
13.11 Estes Editais são compostos pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no www.itaituba.pa.gov.br

14. CONTRAPARTIDA DA SECRETARIA

14.1 A contrapartida terá que ser executada de acordo com o calendário da SEMCULTE, onde o proponente premiado deverá se dirigir até a secretaria, e se orientar como será feita a contrapartida do projeto.

Anexo I – Categorias
Anexo II- Formulário de Inscrição

SUELI FREITAS DE AGUIAR
Decreto Municipal – 0004/2021
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMCULTE).

ANEXO I

CATEGORIAS – AUDIO VISUAL I E III

APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAL I

Para os fins dispostos serão compreendidos na categoria de apoio à produção de áudio visual projetos que tenham como objetivo: **Edital I é de R$ 79.044,75 (setenta e nove mil, e quarenta e quatro reais e cinco centavo) sendo 05 projetos que cada projeto receberá o valor R$ 15.808,95 (quinze mil oitocentos e oito e noventa e cinco centavos), já descontado os 5% da manutenção da lei Paulo Gustavo pela secretaria – SEMCULTE.**

ITEM	QUANTIDADE DE PROJETOS	DURAÇÃO E ROTEIRO	MODALIDADE	VALOR
02	01	55 minutos	**Projetos Premiados Modalidade - Núcleos Criativos** – roteiro do entrevistado, assuntos de relevancia ao municipio, historico cultural do entrevistado no minimo 03 episódios recém-criados, (Podcasts de Entrevitas, Educacional, Saúde e Bem Estar e Cientifico). Com a resolução minima de 1.080 x 1.920 pixels	R$ 15.808,95
03	02	70 (longa), 40 (medio) 25 (curta) munitos	**Projetos Premiados Modalidade - Produções de Curta, Médio, Longas Metragens. (documentário)** recém criados (ficção, animação, infantil, gospel e documentarios) com a resolução minima de 1.080 x 1.920 pixels.	R$ 15.808,95
04	01	05 minutos	Projeto Premiado Modalidade - Vídeo Clipes - Recém-criados com 10 clips, com a resolução minima de 1.080 x 1.920 pixels.	R$ 15.808,95
05	01	45 minutos	Projetos Premiados Modalidade - Outros Formatos de Produção Audiovisual. Recém-criados com a resolução minima de 1.080 x 1.920 pixels	R$ 15.808,95

APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAL III

Para os fins dispostos serão compreendidos na categoria de apoio à produção de áudio visual projetos que tenham como objetivo: **Edital III é de R$ 10.772,05 (dez mil setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) sendo 01 projeto que receberá o valor R$ 10.772,05 (dez mil setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos), já descontado os 5% da manutenção da lei Paulo Gustavo pela secretaria – SEMCULTE.**

ITEM	QUANTIDADE DE PROJETOS	MODALIDADE	VALOR
02	01	**Projeto Premiado Modalidade Festividades de Cinema e Amostras -** Necessario ter o espaço fisico com minimo nos ultimos 02 anos, exibindo filmes de curta metragem. Espaço democratico, politico e sem fins lucrativos**.**	10.772,05

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
• ESPECIFICAR QUAL EDITAL QUE DESEJA CONCORRER (_____)
• ESPECIFICAR A QUAL MODALIDADE (_____)

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva

( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer só poderá uma:
2.2 Descreva a sua trajetória cultural
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:
Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, link, rede sociais, fotos com data e ano entre outros documentos.

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R$ 5.831,78 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural VISÃO DO FUTURO E **CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**
nº do edital _____].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL
OBRIGATÓRIO SER PREENCHIDA POR TODOS INTEGRANTES AS COLUNAS ABAIXO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Todos os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS CPF	ASSINATURAS

ACRESCENTAR MAIS LINHAS DE ACORDO COM A DEMANDA.

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:BDDF46CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a **31ª CONVOCAÇÃO** do PSS 001/2023-PMT, dos candidatos, abaixo relacionados, especificamente da área do **MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO**, que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, localizada na Rua Magalhães Barata, nº77, Bairro Bela Vista, Trairão - Pará, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital nº 001/2021, no dia 7 de maio de 2024, no horário das 8h às 14h.

MEIO AMBIENTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Engenheiro Ambiental								**01 Vaga**
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Graduação	Pós-graduação/ Mestrado	Tempo de Serviço	Critério de Desempate	Total	Classificação
Kaue de Mendonça Cerqueira Morais	497	Mestrado	3,5	1,5	1,5	-	6,5	Aprovado

Trairão, 06 de Maio de 2024.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:ACD63D3F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20249368

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E A EMPRESA ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato , representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: nº 03.876.316/0001-30, localizada na AV. MARABÁ N° 858 – SANTÍSSIMO – SANTARÉM/PARÁ, neste ato representada por sua proprietária Sra. **ALESSANDRA SCHUTT MESSIAS**, portador do CPF 664.298.462-53 e Carteira de identidade nº 23.037.988 MG, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rod. Fernando Guilhon, S/N – Comunidade: São Braz – Cidade: Santarém – Estado do Pará, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aquisição de material hospitalar, insumos e correlatos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saude, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2023-00028-SRP e seus Anexos.

ITEM	2073 HOSPITAL	2072 POSTOS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL

3	200	148	**348**	GALÃO	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITRO	9,27	3.225,96
11	4350	0	**4350**	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 6 CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA 100 UNID	4,01	17.443,50
12	4350	0	**4350**	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 7,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, CAIXA 100UNID	4,90	21.315,00
13	2300	2050	**4350**	UNIDADE	ESPARADRAPO 5X4,5	3,72	16.182,00
14	4350	0	**4350**	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA,30 X 8,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM 100UNID	4,58	19.923,00
15	4350	0	**4350**	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA,40 X 12,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100 UND	6,74	29.319,00
18	2300	1354	**3654**	FRASCO	ALCOOL 70% EM GEL 1 LITRO	3,83	13.994,82
21	16000	4880	**20880**	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 20 CM	1,07	22.341,60
22	55000	20168	**75168**	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2	0,26	19.543,68
23	55000	20168	**75168**	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2	0,34	25.557,12
28	43065	0	**43065**	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL 30G COM 10 UNIDADES	1,13	48.663,45
33	43500	0	**43500**	UNIDADE	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50UNIDADES NÃO ESTERIL	0,75	32.625,00
36	48000	0	**48000**	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	0,42	20.160,00
37	48000	0	**48000**	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	0,39	18.720,00
42	43	0	**43**	UNIDADE	COLCHÃO CAIXA DE OVO ESPUMA	74,70	3.212,10
44	13200	0	**13200**	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE PAPELÃO, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA E CAPACIDADE PARA 20 LT	5,29	69.828,00
51	6800	3700	**10500**	PCT	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE 500 UNIDADES	6,88	72.240,00
71	130	0	**130**	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 10CM X 15CM - ROLO 100M	39,57	5.144,10
72	21750	0	**21750**	UNIDADE	ESCOVA C/ CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%	1,07	23.272,50
76	6800	3640	**10440**	UNIDADE	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO	5,54	57.837,60
79	10440	0	**10440**	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO N°0.0 COM AGULHA DE 4CM	2,25	23.490,00
87	20000	3925	**23925**	UNIDADE	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, Nº3-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	1,84	44.022,00
93	17000	2140	**19140**	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO Nº5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA, 2 CM, ESTÉRIL.	1,19	22.776,60
94	17000	2140	**19140**	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO Nº6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA, 2 CM, ESTÉRIL.	1,19	22.776,60
95	17000	3010	**20010**	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, Nº0-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL.	1,08	21.610,80
96	5046	0	**5046**	UNIDADE	FITA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICO 10CM X 4,5M	2,52	12.715,92
97	1044	0	**1044**	UNIDADE	FITA HOSPITALAR 19MMX 50MM	2,45	2.557,80
100	34800	0	**34800**	UNIDADE	FRALDA GERIATRICA TAM M	0,98	34.104,00
101	34800	0	**34800**	UNIDADE	FRALDA GERIATRICA TAM G	0,98	34.104,00
102	39150	0	**39150**	UNIDADE	FRALDA GERIATRICA TAM EG	0,93	36.409,50
107	174	0	**174**	UNIDADE	FORMOL 37% - 1000 ML	8,45	1.470,30
108	750	294	**1044**	UNIDADE	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA - 1KG	7,44	7.767,36
109	104	0	**104**	GALÃO	GLUTARON 5 LITRO	83,00	8.632,00
114	2500	545	**3045**	CAIXA	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	15,14	46.101,30
115	2200	845	**3045**	CAIXA	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	15,44	47.014,80
116	2200	845	**3045**	CAIXA	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	15,44	47.014,80
118	1044	0	**1044**	CAIXA	LANCETA MANUAL C/100	1,95	2.035,80
119	5500	4940	**10440**	PCT	LENÇOL DESCARTAVEL COM LASTICO COM 10 UNIDADES	5,95	62.118,00
124	3500	3500	**7000**	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PP , LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES	10,90	76.300,00
126	3600	3500	**7100**	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES	10,85	77.035,00
127	8100	6000	**14100**	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES	10,44	147.204,00
130	2200	2150	**4350**	CAIXA	LUVA DE VINIL SEM PÓ COM 100 UNIDADES TAM G	7,84	34.104,00
131	220	215	**435**	UNIDADE	MALHA TUBULAR 04 CM X15M - ROLO 15 M	4,09	1.779,15
140	957	0	**957**	UINIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 20CM X 100M	49,16	47.046,12
147	25	10	**35**	FRASCO	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ALGAS MARINHAS E ALOE VERA - FRASCO 500,00 ML	12,17	425,95
148	50	37	**87**	FRASCO	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:Á BASE DE ÁCIDO LÁTICO, ADICIONAL:GINECOLÓGICO - FRASCO 200,00 ML	6,72	584,64
159	680	190	**870**	UNIDADE	SERINGA DE ALIMENTAÇÃO BICO LATERAL 60ML	1,49	1.296,30
160	680	190	**870**	UNIDADE	SERINGA DE ALIMENTAÇÃO BICO CATETER 60ML	1,59	1.383,30
161	680	190	**870**	UNIDADE	SERINGA DE ALIMENTAÇÃO COM ROSCA 60ML	1,50	1.305,00
168	174	0	**174**	UNIDADE	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA, COM CAPACIDADE DE 250ML	12,74	2.216,76
169	350	169	**519**	UNIDADE	SOLUÇÃO AQUOSA DE IODOPOLIVIDONA 10% USO TÓPICO 1000ML	15,00	7.785,00
170	380	156	**536**	UNIDADE	SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS IODOPOLIVIDONA 10% USO	15,67	8.399,12

					TÓPICO DEGERMANTE 1000ML		
171	700	344	**1044**	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML PARA CURATIVO	1,79	1.868,76
182	2608	0	**2608**	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 4,0 COM CUFF.	1,52	3.964,16
185	5220	0	**5220**	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6.0 COM CUFF.	1,55	8.091,00
245	60	27	**87**	UNIDADE	ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL	14,17	1.232,79
246	18	8	**26**	UNIDADE	ESPÉCULO COLLIN Nº1 MÉDIO 110X35XMM, EM INOX	7,00	182,00
255	26	0	**26**	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº0	66,54	1.730,04
256	26	0	**26**	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº1	66,54	1.730,04
257	26	0	**26**	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº2	66,54	1.730,04
258	26	0	**26**	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº3	62,59	1.627,34
260	26	0	**26**	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº5	65,19	1.694,94
295	9	0	**9**	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA (17CM)	24,67	222,03
296	9	0	**9**	UNIDADE	PINÇA KOCHER CURVA (15CM)	40,67	366,03
VALOR TOTAL							1.448.573,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R$ 1.448.573,52 (Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados conforme designado pela Municipalidade, e ainda pelos impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
– Cumprir com os prazos máximos para entrega dos produtos, estabelecido por este Termo de Referência
- Providenciar a imediata substituição dos produtos entregues com defeito ou fora do prazo de validade, sem ônus para a contratante.
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários resultantes da execução dos serviços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- Atender às solicitações com presteza e tempestividade;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
– Entregar os produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.
Obedecer a critérios adequados durante o transporte do objeto até a sede da contratante, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.
5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 07 (sete), mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).
5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;
5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.
5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.
5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
10.302.0210.2.073 – Funcionamento do Hospital Municipal Alta Media Complexidade
10.302.0210.2.072 – Funcionamento dos Postos de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 29 de Dezembro de 2023, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.6666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.
9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:
a)multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
b)impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.
11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:
12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:
13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões
que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)
14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)
15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO
16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação **nº0233/2022**.para fiscalizar integralmente a execuação do presente contrato, em observancia a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1- O Fundo Municipal de Saude, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 29 de Abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratante

ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Selma Hausser
Código Identificador:FE0DDD2B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20249364

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, E A EMPRESA E S DE ANDRADE EIRELI

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por sua Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, no município de Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **E S DE ANDRADE EIRELI**, CNPJ: 24.176.812/0001-50, localizada Av. Perimetral Norte, S/nº, Bairro Centro, Uruará-PA, neste ato representada pelo seu representante legal Sra Estefany Sa de Andrade, portador da Carteira de identidade nº 7998689 PC/PA e CPF 045.967.352-12, residente e domiciliado na Travessa Rondon, nº 17381, Vila Brasil Uruará Pá, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de peças a serem utilizado na manuteção dos veículos da frota do Fundo De Desenv. Da Educação Básica - Fundeb conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9.2023-00055-SRP e seus Anexos.

ITEM	2101 trans escolar	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
275	37	37	Und.	Filtro lub. Mt. Cummins ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	MALHE	118,00	4.366,00
322	2	2	kit	Kit diferencial ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	MERITOR	2.350,00	4.700,00
323	2	2	kit	Kit do motor ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	MALHE	341,00	682,00
324	2	2	kit	Kit embreagem ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	SACHS	310,00	620,00
325	6	6	und	Lanternas traseiras e dianteiras ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	ZEENE	255,00	1.530,00
326	32	32	jg	Lona freio traseira ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	THERMOID	316,00	10.112,00
327	32	32	jg	Lonas freio dianteira ONIBUS VOLKSBUS ANOS 2010/2013/2022	THERMOID	215,00	6.880,00
328	8	8	und	Mola D/T ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	THERMOID	52,50	420,00
329	2	2	und	Parabrisa ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	AUTOGLASS	1.400,00	2.800,00
331	8	8	und	Radiador ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	VALEO	1.000,00	8.000,00
332	8	8	und	Retentor roda traseira ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	SABO	62,00	496,00
333	8	8	und	Rodas dianteiras ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	BZ	850,00	6.800,00
335	35	35	und	Rolam. Ext. Roda traseira ONIBUS VOLKSBUS 15190ANOS 2010/2013/2022	MERITOR	175,00	6.125,00

336	35	35	und	Rolam. Int. Roda dianteira ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	MERITOR	155,00	5.425,00
338	20	20	und	Rolamento de centro ONIBUS VOLKSBUS 15190ANOS 2010/2013/2022	REI	480,00	9.600,00
339	4	4	und	Semi-barra de direção ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	ZUCOLLO	860,00	3.440,00
340	6	6	und	Tambor freio dianteira ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	TRUCKMIC	780,00	4.680,00
341	6	6	und	Tambor freio tras.eira ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	TRUCKMIC	620,00	3.720,00
343	4	4	und	Válvula relê ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	KNORR	330,00	1.320,00
1076	8	8	UND	Lona de freio c/ sapata mão IVECO ANO 2012/2013	FRASLE	364,56	2.916,48
1077	4	4	UND	Rolamento de centro IVECO ANO 2012/2013	REI	189,14	756,56
1078	8	8	UND	Rolamento roda dianteira IVECO ANO 2012/2013	MERITOR	143,08	1.144,64
1079	8	8	UND	Rolamento interno roda traseira IVECO ANO 2012/2013	MERITOR	109,76	878,08
1080	8	8	UND	Rolamento externo roda traseira IVECO ANO 2012/2013	MERITOR	120,54	964,32
1081	8	8	UND	Amortecedor dianteiro IVECO ANO 2012/2013	COFAP	202,86	1.622,88
1082	8	8	UND	Amortecedor traseiro IVECO ANO 2012/2013	COFAP	224,42	1.795,36
1083	4	4	UND	Kit de embreagem IVECO ANO 2012/2013	LUK	1.352,40	5.409,60
1084	4	4	UND	Cruzeta cardam IVECO ANO 2012/2013	MERITOR	215,60	862,40
1085	4	4	UND	Luva cardam IVECO ANO 2012/2013	MERITOR	735,00	2.940,00
1086	4	4	UND	Ponteira cardam completa IVECO ANO 2012/2013	MERITOR	489,41	1.957,64
1087	8	8	UND	Terminal de direção IVECO ANO 2012/2013	VIEMAR	176,40	1.411,20
1088	4	4	UND	Bomba d'agua IVECO ANO 2012/2013	URBA	245,00	980,00
1089	8	8	UND	Tambor de freioIVECO ANO 2012/2013	TRUCKMIC	686,98	5.495,84
1090	12	12	UND	Filtro lubrificante IVECO ANO 2012/2013	MANN	102,90	1.234,80
1091	12	12	UND	Filtro combustível IVECO ANO 2012/2013	MANN	37,24	446,88
1092	12	12	UND	Filtro racor IVECO ANO 2012/2013	MANN	88,20	1.058,40
1093	12	12	UND	Filtro externo de ar IVECO ANO 2012/2013	MAHLE	147,00	1.764,00
1094	12	12	UND	Filtro interno de ar IVECO ANO 2012/2013	MALHE	97,02	1.164,24
1095	2	2	UND	Barra de direção IVECO ANO 2012/2013	ZUCOLLO	490,00	980,00
1096	4	4	UND	Cilindro mestre embreagem IVECO ANO 2012/2013	SACHS	588,00	2.352,00
1097	2	2	UND	Kit distribuição IVECO ANO 2012/2013	BOSCH	2.792,92	5.585,84
1098	2	2	UND	Bomba transferencia IVECO ANO 2012/2013	MIRADOR	784,00	1.568,00
1099	8	8	UND	TAMBOR freio traseiro IVECO ANO 2012/2013	TRUCKMIC	1.040,69	8.325,52
1100	2	2	UND	Hélice IVECO ANO 2012/2013	MODEFER	785,20	1.570,40
							136.901,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
2.1 - O valor global do presente contrato é de R$ 136.901,08 (Cento e Trinta e Seis Mil e Novecentos e Um Reais e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos
3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:
4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no termo de referencia.
4..3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referencia;
4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no TERMO DE REFERENCIA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:
5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.
5.2 – A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 07 (sete) dias, na sede do municipio contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..
5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga bimesntral;
5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.
5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente TERMO DE REFERENCIA, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.
5.6 – Os materiais especificados neste termo de referencia deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste termo de referencia, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste termo de referencia, sem ônus para a Municipalidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
12.361.0408.2.101 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Básico- FUNDEB
3.3.90.30.00 - Material De Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:
7.1-O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.6666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:
8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:
9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.
9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:
10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:
11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:
a)multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
b)impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.
11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:
12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:
13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)
14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)
15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: : **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação **nº0233/2022** para fiscalizar integralmente a execuação do presente contrato, em observancia a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo De Desenv. Da Educação Básica - Fundeb, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 17 de Abril de 2024.

_____

FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Contratante

_____

E S DE ANDRADE EIRELI

Contratada

Publicado por:
Selma Hausser
Código Identificador:53BB9FE5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20249365

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA E S DE ANDRADE EIRELI

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.602.538/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste ato por sua Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, residente e domiciliado neste município na rua B, Qd 43, nº 43, Nova Uruará, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **E S DE ANDRADE EIRELI**, CNPJ: 24.176.812/0001-50, localizada Av. Perimetral Norte, S/nº, Bairro Centro, Uruará-PA, neste ato representada pelo seu representate legal Sra Estefany Sa de Andrade, portador da Carteira de identidade nº 7998689 PC/PA e CPF 045.967.352-12, residente e domiciliado na Travessa Rondon, nº 17381, Vila Brasil Uruará Pá, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de peças a serem utilizado na manuteção dos veículos da frota do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9.2023-00055-SRP e seus Anexos.

ITEM	OUTRAS FONTES 2044	QSE 2046	TRANS ESCOLAR 2048	PETE 2049	FME	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
33	4	6			10	10	Und.	Pivo inferior F4000 ANOS 2008/2009/2011	NAKATA	90,00	900,00
34	3	5			8	8	Und.	Pivo superior F4000ANOS 2008/2009/2011	NAKATA	97,00	776,00
35	6	9			15	15	Und.	Polia F4000 ANOS 2008/2009/2011	NAKATA	120,00	1.800,00
36	0	1			1	1	Und.	Ponteira do cardan F4000 ANOS 2008/2009/2011	NAKATA	265,00	265,00
37	2	3			5	5	Und.	Retentor diant motor F4000 ANOS 2008/2009/2011	SABO	195,00	975,00
38	6	9			15	15	Und.	Retentor roda traseiro F4000 ANOS 2008/2009/2011	SABO	68,00	1.020,00
39	6	9			15	15	Und.	Retentor tras motor F4000 ANOS 2008/2009/2011	SABO	195,00	2.925,00
40	6	9			15	15	Und.	Rolamento da coroa F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	122,20	1.833,00
41	6	9			15	15	Und.	Rolamento da helice F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	155,00	2.325,00
42	6	9			15	15	Und.	Rolamento diant pinhão F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	125,00	1.875,00
43	6	9			15	15	Und.	Rolamento roda tras exterior F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	78,00	1.170,00
44	6	9			15	15	Und.	Rolamento roda traseiro int F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	65,00	975,00
45	0	1			1	1	Und.	Rolamento tras pinhão F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	137,00	137,00
46	2	2			4	4	Und.	Sapata de freio F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	83,00	332,00
47	2	2			4	4	Und.	Semi-eixo dianteira F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	1.150,00	4.600,00
48	2	2			4	4	Und.	Semi-eixo traseira F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	936,00	3.744,00
49	4	6			10	10	Und.	Suporte com rolamento cardan F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	200,00	2.000,00
51	2	3			5	5	Und.	Tensor F4000 ANOS 2008/2009/2011	ROLT	165,00	825,00
52	2	2			4	4	Und.	Turbina F4000 ANOS 2008/2009/2011	MALHE	2.058,00	8.232,00
138	3	5			8	8	UND	Filtro combustivel L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016	COFAP	38,00	304,00
275			10	7	17	17	Und.	Filtro lub. Mt. Cummins ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	MALHE	118,00	2.006,00
322			1	0	1	1	kit	Kit diferencial ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	MERITOR	2.350,00	2.350,00
323			1	1	2	2	kit	Kit do motor ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	MALHE	341,00	682,00
324			1	0	1	1	kit	Kit embreagem ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	SACHS	310,00	310,00

325			1	1	2	2	und	Lanternas traseiras e dianteiras ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	ZEENE	255,00	510,00
326			8	6	14	14	jg	Lona freio traseira ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	THERMOID	316,00	4.424,00
327			7	5	12	12	jg	Lonas freio dianteira ONIBUS VOLKSBUS ANOS 2010/2013/2022	THERMOID	215,00	2.580,00
328			4	2	6	6	und	Mola D/T ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	THERMOID	52,50	315,00
329			1	0	1	1	und	Parabrisa ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	AUTOGLASS	1.400,00	1.400,00
331			2	2	4	4	und	Radiador ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	VALEO	1.000,00	4.000,00
332			2	2	4	4	und	Retentor roda traseira ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	SABO	62,00	248,00
333			2	2	4	4	und	Rodas dianteiras ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	BZ	850,00	3.400,00
335			8	6	14	14	und	Rolam. Ext. Roda traseira ONIBUS VOLKSBUS 15190ANOS 2010/2013/2022	MERITOR	175,00	2.450,00
336			8	6	14	14	und	Rolam. Int. Roda dianteira ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	MERITOR	155,00	2.170,00
338			6	4	10	10	und	Rolamento de centro ONIBUS VOLKSBUS 15190ANOS 2010/2013/2022	REI	480,00	4.800,00
339			1	1	2	2	und	Semi-barra de direção ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	ZUCOLLO	860,00	1.720,00
340			1	1	2	2	und	Tambor freio dianteira ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	TRUCKMIC	780,00	1.560,00
341			1	1	2	2	und	Tambor freio tras.eira ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	TRUCKMIC	620,00	1.240,00
343			1	1	2	2	und	Válvula relê ONIBUS VOLKSBUS 15190 ANOS 2010/2013/2022	KNORR	330,00	660,00
											73.838,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
2.1 - O valor global do presente contrato é de R$ 73.838,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos
3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:
4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no termo de referencia.
4..3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referencia;
4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no TERMO DE REFERENCIA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:
5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.
5.2 – A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 07 (sete) dias, na sede do municipio contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..
5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga bimesntral;
5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.
5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente TERMO DE REFERENCIA, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.
5.6 – Os materiais especificados neste termo de referencia deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste termo de referencia, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste termo de referencia, sem ônus para a Municipalidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
12.361.0401.2.044 – Funcionamento do Ensino Fundamental Outras Fontes
12.361.0401.2.046 – Manutenção do Salario Educação
12.361.0408.2.048 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
12.361.0408.2.049 – Manutenção Programa PETE – Estado
3.3.90.30.00 - Material De Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:
7.1-O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.6666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:
8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:
9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.
9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:
10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:
11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:
a)multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
b)impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.
11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:
12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:
13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)
14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)
15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO
O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.
PARÁGRAFO SEGUNDO
O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO
16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: : **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação **nº0233/2022** para fiscalizar integralmente a execuação do presente contrato, em observancia a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1- O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 17 de Abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

E S DE ANDRADE EIRELI
Contratada

Publicado por:
Selma Hausser
Código Identificador:0F5D3084

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20249366

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, E A EMPRESA E S DE ANDRADE EIRELI

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ** inscrita no CNPJ sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na rua quinze de novembro, nº 520, fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTEe de outro lado a empresa
E S DE ANDRADE EIRELI, CNPJ: 24.176.812/0001-50, localizada Av. Perimetral Norte, S/nº, Bairro Centro, Uruará-PA, neste ato representada pelo seu representate legal Sra Estefany Sa de Andrade, portador da Carteira de identidade nº 7998689 PC/PA e CPF 045.967.352-12, residente e domiciliado na Travessa Rondon, nº 17381, Vila Brasil Uruará Pá, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de peças a serem utilizado na manuteção dos veículos da frota do PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9.2023-00055-SRP e seus Anexos.

ITEM	2022 sevo	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
33	24	24	Und.	Pivo inferior F4000 ANOS 2008/2009/2011	NAKATA	90	2.160,00
34	24	24	Und.	Pivo superior F4000ANOS 2008/2009/2011	NAKATA	97	2.328,00
35	6	6	Und.	Polia F4000 ANOS 2008/2009/2011	NAKATA	120	720,00
36	6	6	Und.	Ponteira do cardan F4000 ANOS 2008/2009/2011	NAKATA	265	1.590,00
37	6	6	Und.	Retentor diant motor F4000 ANOS 2008/2009/2011	SABO	195	1.170,00
38	24	24	Und.	Retentor roda traseiro F4000 ANOS 2008/2009/2011	SABO	68	1.632,00
39	6	6	Und.	Retentor tras motor F4000 ANOS 2008/2009/2011	SABO	195	1.170,00
40	12	12	Und.	Rolamento da coroa F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	122,2	1.466,40
41	6	6	Und.	Rolamento da helice F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	155	930,00
42	12	12	Und.	Rolamento diant pinhão F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	125	1.500,00
43	12	12	Und.	Rolamento roda tras exterior F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	78	936,00
44	12	12	Und.	Rolamento roda traseiro int F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	65	780,00
45	6	6	Und.	Rolamento tras pinhão F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	137	822,00
46	24	24	Und.	Sapata de freio F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	83	1.992,00
47	12	12	Und.	Semi-eixo dianteira F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	1.150,00	13.800,00
48	12	12	Und.	Semi-eixo traseira F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	936,00	11.232,00
49	12	12	Und.	Suporte com rolamento cardan F4000 ANOS 2008/2009/2011	MERITOR	200	2.400,00
51	6	6	Und.	Tensor F4000 ANOS 2008/2009/2011	ROLT	165	990,00
52	6	6	Und.	Turbina F4000 ANOS 2008/2009/2011	MALHE	2.058,00	12.348,00
138	24	24	UND	Filtro combustivel L200 TRITON ANOS 2014/2015/2016	COFAP	38	912,00
188	2	2	UND	Cabo freio mao esquerdo L200 TRITON ANOS 2019/2021	CABOVEL	174	348,00
189	8	8	UND	Cilindro auxiliar embreagem L200 TRITON ANOS 2019/2021	BOSCH	215	1.720,00
190	4	4	UND	Cilindro mestre embreagem L200 TRITON ANOS 2019/2021	BOSCH	352	1.408,00
191	8	8	UND	Cilindro roda traseira L200 TRITON ANOS 2019/2021	TRW	34	272,00
192	8	8	UND	Coifa da junta homocinética l. cambio L200 TRITON ANOS 2019/2021	SABO	30	240,00
193	8	8	UND	Coifa da junta homocinética l. roda L200 TRITON ANOS 2019/2021	SABO	23	184,00
194	2	2	UND	Corrente de tração L200 TRITON ANOS 2019/2021	FRONTIER	509,00	1.018,00
195	12	12	UND	Coxim da cabine L200 TRITON ANOS 2019/2021	LONIL	274	3.288,00
197	4	4	UND	Coxim do cambio L200 TRITON ANOS 2019/2021	SAMPEL	430	1.720,00
198	8	8	UND	Coxim do motor L200 TRITON ANOS 2019/2021	SAMPEL	200	1.600,00
199	4	4	UND	Cruzeta cardan dianteira L200 TRITON ANOS 2019/2021	NAKATA	120	480,00
200	8	8	UND	Cruzeta cardan traseeira L200 TRITON ANOS 2019/2021	NAKATA	145	1.160,00
201	12	12	UND	Cubo roda dianteira L200 TRITON ANOS 2019/2021	NAKATA	540,00	6.480,00
202	4	4	UND	Disco de freio dianteiro L200 TRITON ANOS 2019/2021	FREMAX	280	1.120,00
204	2	2	UND	Farol Lado dieito L200 TRITON ANOS 2019/2021	ZEENE	750,00	1.500,00
205	2	2	UND	Farol Lado esquerdo L200 TRITON ANOS 2019/2021	ZEENE	850,00	1.700,00
206	4	4	UND	Feixe de mola traseiro L200 TRITON ANOS 2019/2021	FAMA	720,00	2.880,00

208	24	24	UND	Filtro ar motor L200 TRITON ANOS 2019/2021	WEGA	73	1.752,00
209	12	12	UND	Filtro combustivel L200 TRITON ANOS 2019/2021	WEGA	42	504,00
211	8	8	UND	Grampo da mola L200 TRITON ANOS 2019/2021	FAMA	30	240,00
212	2	2	UND	Helice motor L200 TRITON ANOS 2019/2021	MODEFER	180	360,00
213	2	2	UND	Hidrovacuo freio L200 TRITON ANOS 2019/2021	BOSCH	470,00	940,00
214	4	4	UND	Junta homocinética l. roda L200 TRITON ANOS 2019/2021	NAKATA	230	920,00
215	2	2	UND	Kit. De embreagem L200 TRITON ANOS 2019/2021	SACHS	671,30	1.342,60
216	4	4	UND	Lanterna dianteira p/choque L200 TRITON ANOS 2019/2021	ZEENE	110	440,00
217	4	4	UND	Lanterna traseira lado direito L200 TRITON ANOS 2019/2021	ZEENE	300	1.200,00
218	4	4	UND	Lanterna traseira lado esquerdo L200 TRITON ANOS 2019/2021	ZEENE	380	1.520,00
219	8	8	UND	Molas do freio traseiro L200 TRITON ANOS 2019/2021	PATRAL	62,64	501,12
237	2	2	UND	Sensor temperatura motor L200 TRITON ANOS 2019/2021	BOSCH	282	564,00
344	8	8	Und.	Amortecedor caçamba 13.180 ANO 2010	NAKATA	510	4.080,00
345	4	4	JG.	Aneis do motor caçamba 13.180 ANO 2010	MALHE	395	1.580,00
374	3	3	Und.	Eixo piloto caçamba 13.180 ANO 2010	CINPAL REX	2.580,00	7.740,00
376	4	4	JG.	Jogo embuchamento manga eixo dianteiro caçamba 13.180 ANO 2010	VANICCI	310	1.240,00
430	6	6	Und.	Válvula de escape caçamba 13.180 ANO 2010	MALHE	26,32	157,92
452	16	16	Und.	Catraca de freio caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	320	5.120,00
453	6	6	Und.	Cilindro aux embreagem caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	400	2.400,00
454	6	6	Und.	Cilindro mestre embreagem caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	470,00	2.820,00
455	2	2	Und.	Coroa e pinhão caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	1.700,00	3.400,00
456	12	12	Und.	Correia do ac caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	98	1.176,00
457	8	8	Und.	Correia do ventilador caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	98	784,00
458	8	8	Und.	Coxim dianteiro mt caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	350	2.800,00
459	8	8	Und.	Coxim inf cabine caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	530	4.240,00
460	8	8	Und.	Coxim superior cabine caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	345	2.760,00
461	8	8	Und.	Coxim traseiroeiro mt caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	850,00	6.800,00
462	8	8	Und.	Cruzeta do cardan caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	290	2.320,00
463	4	4	Und.	Cruzeta entre eixo caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	300	1.200,00
464	12	12	Und.	Cuica de freio caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	760	9.120,00
465	4	4	Und.	Diafragma freio caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	25	100,00
466	4	4	Und.	Eletroventilador caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	387	1.548,00
467	4	4	Und.	Embreagem viscosa caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	620,00	2.480,00
468	4	4	Jg	Jogo embuchamento manga eixo dianteiro caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	320	1.280,00
469	4	4	JG.	Espelho retrovisor caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	396	1.584,00
470	4	4	Und.	Farol caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	490	1.960,00
471	4	4	Und.	Flange cambio caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	565,00	2.260,00
472	4	4	Und.	Flange do pinhão caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	680,00	2.720,00
473	4	4	Und.	Flexivel do escape caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	200	800,00
474	4	4	Und.	Helice do motor caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	820,00	3.280,00
475	2	2	Und.	internoerruptor freio mt caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	250	500,00
476	2	2	Und.	Junta do cabeçote caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	300,00	600,00
477	2	2	JG.	Junta mt caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	590,00	1.180,00
478	2	2	Und.	Junta universal caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	680	1.360,00
479	4	4	Und.	Kit de embreagem caçamba 26.280 ANO 2013	NAKATA	3.900,00	15.600,00
480	4	4	Und.	Kit diferencial caçamba 26.280 ANO 2013	MERITOR	3.500,00	14.000,00
482	4	4	Und.	Lanterna traseira caçamba 26.280 ANO 2013	BY PARTS	50	200,00
483	10	10	JG.	Lona de freio caçamba 26.280 ANO 2013	BY PARTS	200	2.000,00
484	4	4	Und.	Luva do cardan caçamba 26.280 ANO 2013	BY PARTS	350,00	1.400,00
485	4	4	Und.	Maçaneta externo porta caçamba 26.280 ANO 2013	BY PARTS	100	400,00
486	4	4	Und.	Manivela do vidro caçamba 26.280 ANO 2013	BY PARTS	40	160,00
487	4	4	Und.	Maquina do vidro caçamba 26.280 ANO 2013	BY PARTS	200	800,00
488	4	4	Und.	Mola 1ª caçamba 26.280 ANO 2013	BY PARTS	450,00	1.800,00
491	6	6	JG.	Mola sapata caçamba 26.280 ANO 2013	BY PARTS	90	540,00
492	2	2	Und.	Mt de partida caçamba 26.280 ANO 2013	BY PARTS	1.600,00	3.200,00
493	8	8	Und.	Palheta do limpador caçamba 26.280 ANO 2013	BOSCH	60	480,00
494	2	2	Und.	Parabrisa caçamba 26.280 ANO 2013	AUTOGLASS	1.200,00	2.400,00
495	2	2	Und.	Pedal do acelerador caçamba 26.280 ANO 2013	ROCHESTER	80,00	160,00
496	4	4	Und.	Polia tensora caçamba 26.280 ANO 2013	ROLT	240	960,00
497	4	4	Und.	Ponteira do cardan caçamba 26.280 ANO 2013	MERITOR	540,00	2.160,00
498	8	8	Und.	Porca do cubo caçamba 26.280 ANO 2013	ROCHESTER	50	400,00
499	2	2	Und.	Radiador caçamba 26.280 ANO 2013	VALEO	1.600,00	3.200,00
500	2	2	Und.	Regulador de pressão caçamba 26.280 ANO 2013	BOSCH	500	1.000,00
501	4	4	Und.	Reparo central cuica caçamba 26.280 ANO 2013	SABO	45	180,00
502	4	4	Und.	Reparo de valvula caçamba 26.280 ANO 2013	QUINELATO	140	560,00
503	4	4	Und.	Reparo do servo embreagem caçamba 26.280 ANO 2013	QUINELATO	65	260,00
504	4	4	Und.	Reparo eixo "s" caçamba 26.280 ANO 2013	VANNICCI	55	220,00
505	2	2	Und.	Reservatório agua caçamba 26.280 ANO 2013	GONEL	372	744,00
506	4	4	Und.	Retentor dianteiro mt caçamba 26.280 ANO 2013	SABO	155	620,00
507	4	4	Und.	Retentor do pinhão caçamba 26.280 ANO 2013	MERITOR	98	392,00
508	8	8	Und.	Retentor roda dianteiro caçamba 26.280 ANO 2013	SABO	48	384,00
509	8	8	Und.	Retentor roda traseiro caçamba 26.280 ANO 2013	SABO	78	624,00
510	4	4	Und.	Retentor traseiro mt caçamba 26.280 ANO 2013	SABO	88	352,00
511	6	6	Und.	Rolamento de centro caçamba 26.280 ANO 2013	MERITOR	360	2.160,00
512	2	2	Und.	Rolamento dianteiro pinhão caçamba 26.280 ANO 2013	MERITOR	188	376,00
513	4	4	Und.	Rolamento lateral coroa caçamba 26.280 ANO 2013	MERITOR	58	232,00
514	4	4	Und.	Rolamento roda dianteiro externo caçamba 26.280 ANO 2013	MERITOR	61	244,00
515	4	4	Und.	Rolamento roda dianteiro interno caçamba 26.280 ANO 2013	MERITOR	62	248,00
516	4	4	Und.	Rolamento rodatraseiro externo caçamba 26.280 ANO 2013	MERITOR	62	248,00
517	14	14	Und.	Rolamento rodatraseiroo interno ANO 2013	MERITOR	60	840,00
518	5	5	Und.	Rolamento traseiro pinhão caçamba 26.280 ANO 2013	MERITOR	340	1.700,00
519	6	6	Und.	Sapata de freio caçamba 26.280 ANO 2013	MOMAG	180	1.080,00
520	4	4	Und.	Semi eixo caçamba 26.280 ANO 2013	MERITOR	588,00	2.352,00
521	8	8	Und.	Servo embreagem caçamba 26.280 ANO 2013	KNORR	93,00	744,00
522	8	8	Und.	Tambor de freio caçamba 26.280 ANO 2013	TRUCKMIC	186,00	1.488,00
594	4	4	Und.	Reparo central cuica caçamba 26.280 ANO 2017	SABO	87	348,00
595	4	4	Und.	Reparo de valvula caçamba 26.280 ANO 2017	KNORR	120	480,00
596	4	4	Und.	Reparo do servo embreagem caçamba 26.280 ANO 2017	KNORR	98	392,00
597	4	4	Und.	Reparo eixo "s" caçamba 26.280 ANO 2017	VANNICCI	196	784,00

598	2	2	Und.	Reservatório agua caçamba 26.280 ANO 2017	GONEL	470,00	940,00
599	4	4	Und.	Retentor dianteiro mt caçamba 26.280 ANO 2017	SABO	225	900,00
608	4	4	Und.	Rolamento roda dianteiro interno caçamba 26.280 ANO 2017	MERITOR	100	400,00
636	12	12	Und.	Bucha do tirante caçamba 31.280 ANO 2018	IABV	43	516,00
637	4	4	Und.	Cabo de marcha caçamba 31.280 ANO 2018	CABOVEL	87,00	348,00
638	16	16	Und.	Catraca de freio caçamba 31.280 ANO 2018	BZ	48	768,00
639	6	6	Und.	Cilindro aux embreagem caçamba 31.280 ANO 2018	TRW	111,72	670,32
640	6	6	Und.	Cilindro mestre embreagem caçamba 31.280 ANO 2018	TRW	76,40	458,40
641	2	2	Und.	Coroa e pinhão caçamba 31.280 ANO 2018	MERITOR	508,00	1.016,00
642	12	12	Und.	Correia do ac caçamba 31.280 ANO 2018	CONTINENTAL	130	1.560,00
643	8	8	Und.	Correia do ventilador caçamba 31.280 ANO 2018	CONTINENTAL	120	960,00
645	8	8	Und.	Coxim inf cabine caçamba 31.280 ANO 2018	REI	205	1.640,00
646	8	8	Und.	Coxim superior cabine caçamba 31.280 ANO 2018	REI	290	2.320,00
647	8	8	Und.	Coxim traseiroeiro mt caçamba 31.280 ANO 2018	REI	469,00	3.752,00
648	8	8	Und.	Cruzeta do cardan caçamba 31.280 ANO 2018	MERITOR	82	656,00
649	4	4	Und.	Cruzeta entre eixo caçamba 31.280 ANO 2018	MERITOR	308	1.232,00
650	12	12	Und.	Cuica de freio caçamba 31.280 ANO 2018	MERITOR	205	2.460,00
652	4	4	Und.	Eletroventilador caçamba 31.280 ANO 2018	BOSCH	174,00	696,00
653	4	4	Und.	Embreagem viscosa caçamba 31.280 ANO 2018	VALPEC	980,00	3.920,00
655	4	4	JG.	Espelho retrovisor caçamba 31.280 ANO 2018	BEPO	131	524,00
656	4	4	Und.	Farol caçamba 31.280 ANO 2018	ORGUS	130	520,00
657	4	4	Und.	Flange cambio caçamba 31.280 ANO 2018	MERITOR	120,00	480,00
658	4	4	Und.	Flange do pinhão caçamba 31.280 ANO 2018	MERITOR	210,00	840,00
659	4	4	Und.	Flexivel do escape caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	120	480,00
660	4	4	Und.	Helice do motor caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	105,00	420,00
661	2	2	Und.	internoerruptor freio mt caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	250	500,00
662	2	2	Und.	Junta do cabeçote caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	290,00	580,00
663	2	2	JG.	Junta mt caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	385,00	770,00
664	2	2	Und.	Junta universal caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	594	1.188,00
665	4	4	Und.	Kit de embreagem caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	488,00	1.952,00
666	4	4	Und.	Kit diferencial caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	350,00	1.400,00
667	10	10	Und.	Kit parafuso roda caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	90	900,00
668	4	4	Und.	Lanterna traseira caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	275	1.100,00
669	10	10	JG.	Lona de freio caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	85	850,00
670	4	4	Und.	Luva do cardan caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	190,00	760,00
671	4	4	Und.	Maçaneta externo porta caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	160	640,00
672	4	4	Und.	Manivela do vidro caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	41	164,00
673	4	4	Und.	Maquina do vidro caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	270	1.080,00
674	4	4	Und.	Mola 1ª caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	280,00	1.120,00
675	4	4	Und.	Mola 2ª caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	930,00	3.720,00
676	6	6	Und.	Mola da cuica caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	160	960,00
677	6	6	JG.	Mola sapata caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	28	168,00
678	2	2	Und.	Mt de partida caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	1.645,00	3.290,00
679	8	8	Und.	Palheta do limpador caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	145	1.160,00
680	2	2	Und.	Parabrisa caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	164,00	328,00
681	2	2	Und.	Pedal do acelerador caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	735,00	1.470,00
682	4	4	Und.	Polia tensora caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	145	580,00
683	4	4	Und.	Ponteira do cardan caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	784,00	3.136,00
684	8	8	Und.	Porca do cubo caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	75	600,00
685	2	2	Und.	Radiador caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	48,00	96,00
686	2	2	Und.	Regulador de pressão caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	294	588,00
687	4	4	Und.	Reparo central cuica caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	140	560,00
688	4	4	Und.	Reparo de valvula caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	196	784,00
689	4	4	Und.	Reparo do servo embreagem caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	230	920,00
690	4	4	Und.	Reparo eixo "s" caçamba 31.280 ANO 2018	REPARO FLEX	125	500,00
691	2	2	Und.	Reservatório agua caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	76,00	152,00
692	4	4	Und.	Retentor dianteiro mt caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	57	228,00
693	4	4	Und.	Retentor do pinhão caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	57	228,00
695	8	8	Und.	Retentor roda traseiro caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	77	616,00
696	4	4	Und.	Retentor traseiro mt caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	125	500,00
697	6	6	Und.	Rolamento de centro caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	220	1.320,00
698	2	2	Und.	Rolamento dianteiro pinhão caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	284	568,00
699	4	4	Und.	Rolamento lateral coroa caçamba 31.280 ANO 2018	ALBARUS DANA	135	540,00
700	4	4	Und.	Rolamento roda dianteiro externo caçamba 31.280 ANO 2018	MERITOR	130	520,00
701	4	4	Und.	Rolamento roda dianteiro interno caçamba 31.280 ANO 2018	MERITOR	220	880,00
702	4	4	Und.	Rolamento rodatraseiro externo caçamba 31.280 ANO 2018	MERITOR	150	600,00
703	14	14	Und.	Rolamento rodatraseiroo interno 31.280 ANO 2018	MERITOR	150	2.100,00
704	5	5	Und.	Rolamento traseiro pinhão caçamba 31.280 ANO 2018	MERITOR	225	1.125,00
705	6	6	Und.	Sapata de freio caçamba 31.280 ANO 2018	MERITOR	123	738,00
706	4	4	Und.	Semi eixo caçamba 31.280 ANO 2018	MERITOR	1.000,00	4.000,00
707	8	8	Und.	Servo embreagem caçamba 31.280 ANO 2018	KNORR	45,00	360,00
708	8	8	Und.	Tambor de freio caçamba 31.280 ANO 2018	TRUCKMIC	85,00	680,00
709	4	4	Und.	Tensor da correia caçamba 31.280 ANO 2018	ROLT	70	280,00
710	8	8	Und.	Terminal de direçao caçamba 31.280 ANO 2018	NAKATA	43	344,00
711	2	2	Und.	Turbina caçamba 31.280 ANO 2018	MAHLE	71,00	142,00
712	2	2	Und.	Valvula 4 vias caçamba 31.280 ANO 2018	KNORR	190	380,00
713	2	2	Und.	Valvula descarga rapida caçamba 31.280 ANO 2018	KNORR	170	340,00
714	4	4	Und.	Valvula pedal caçamba 31.280 ANO 2018	KNORR	473,00	1.892,00
715	4	4	Und.	Valvula relé caçamba 31.280 ANO 2018	KNORR	352	1.408,00
716	4	4	Und.	Volante do mt caçamba 31.280 ANO 2018	LNG	273,00	1.092,00
717	4	4	Und.	Alternador caçamba 2629 ANO 2014	BOSCH	772,00	3.088,00
718	8	8	Und.	Amortecedor caçamba 2629 ANO 2014	COFAP	622,33	4.978,64
831	8	8	UN	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO VOYAGE 2011	DANA	106,9	855,20
834	6	6	JG	LONA DE FREIO VOYAGE 2011	DANA	103,66	621,96
1250	4	4	UND	bateria 65 amp	HELIAR	480	1.920,00
1265	6	6	Und.	Braçadeira mangueira CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	MAHLE	67,99	407,94
1269	6	6	Und.	Cilindro mestre embreagem CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	MAHLE	582	3.492,00
1270	4	4	Und.	Cilindro mestre pedal embreagem CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	MAHLE	460	1.840,00
1287	24	24	Und.	Filtro lubrificante CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	MANN	140	3.360,00

1288	24	24	Und.	Filtro racor CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	MANN	112	2.688,00
1289	12	12	JG.	jogo anéis std CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	MAHLE	1.040,00	12.480,00
1290	2	2	Und.	Jogo de juntas do câmbio CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	SABO	1.430,00	2.860,00
1291	2	2	Und.	Jogo de Juntas do Motor CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	SABO	1.430,00	2.860,00
1292	2	2	JG.	Jogo reparo alavanca de câmbio CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	VANICCI	68	136,00
1293	2	2	Und.	Junta cabeçote CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	SABO	637	1.274,00
1294	2	2	JG.	Junta da tampa de válvula CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	SABO	146	292,00
1295	2	2	Und.	Junta do Balanceiro CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	SABO	122	244,00
1296	2	2	Und.	Junta do cabeçote CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	SABO	620	1.240,00
1297	2	2	Und.	Junta do cárter CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	SABO	110	220,00
1298	2	2	Und.	Junta do Coletor de admissão CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	SABO	75,66	151,32
1299	4	4	UND	Kit de embreagem CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	SACHS	6.370,00	25.480,00
1300	4	4	Und.	Lanterna dianteira CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	ZENNE	300	1.200,00
1301	4	4	UND	Lanterna traseira CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	ZENNE	335	1.340,00
1302	4	4	Und.	Lente lanterna traseira CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	ZENNE	240	960,00
1303	4	4	UND	Lente lanterna traseira CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	ZENNE	250	1.000,00
1304	4	4	Und.	Maçaneta porta dianteira CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	JAHU	140	560,00
1305	2	2	UND	Mangueira superior radiador CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	JAHU	290	580,00
1306	2	2	JG.	Manopla alavanca cambio CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	KNORR	116	232,00
1308	40	40	UND	Parafuso curto cabeçote CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	ROCHESTER	80	3.200,00
1309	40	40	Und.	Parafuso longo cabeçote CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	ROCHESTER	98	3.920,00
1310	4	4	JG.	Pistão freito motor CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	VANNUCI	406	1.624,00
1312	40	40	UND	Porca roda CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	ZM	29	1.160,00
1317	2	2	JG.	Retentor da caixa de mudanças Altura 4,30 mm CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	SABO	186	372,00
1318	4	4	Und.	Retentor dianteiro CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	SABO	166	664,00
1319	4	4	UND	Retentor roda dianteira CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	SABO	136	544,00
1328	4	4	Und.	Terminal cambio CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	VANNUCI	140	560,00
1329	8	8	UND	Terminal direção CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	VANNUCI	260	2.080,00
1330	2	2	UND	Tubo válvula secadora CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	VANNUCI	196	392,00
1331	2	2	Und.	Tubo vareta óleo CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	VANNUCI	110	220,00
1332	2	2	Und.	Válvula filtro de ar CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 2023	VANNUCI	730,00	1.460,00
							422.512,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R$ 422.512,82 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Doze Reais e Oitenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos

3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no termo de referencia.

4..3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referencia;

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no TERMO DE REFERENCIA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 07 (sete) dias, na sede do municipio contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga bimesntral;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente TERMO DE REFERENCIA, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 – Os materiais especificados neste termo de referencia deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste termo de referencia, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste termo de referencia, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
15.452.1008.2.022 – Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras
3.3.90.30.00 - Material De Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:
7.1-O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.6666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:
8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:
9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.
9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:
10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:
11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:
a)multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
b)impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.
11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:
12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:
13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)
14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)
15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: : **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação **nº0233/2022** para fiscalizar integralmente a execuação do presente contrato, em observancia a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 17 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Contratante

E S DE ANDRADE EIRELI
Contratada

Publicado por:
Selma Hausser
Código Identificador:73EC7BFE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20249367

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E A EMPRESA E S DE ANDRADE EIRELI

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **E S DE ANDRADE EIRELI**, CNPJ: 24.176.812/0001-50, localizada Av. Perimetral Norte, S/nº, Bairro Centro, Uruará-PA, neste ato representada pelo seu representate legal Sra Estefany Sa de Andrade, portador da Carteira de identidade nº 7998689 PC/PA e CPF 045.967.352-12, residente e domiciliado na Travessa Rondon, nº 17381, Vila Brasil Uruará Pá, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de peças a serem utilizado na manuteção dos veículos da frota do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9.2023-00055-SRP e seus Anexos.

ITEM	HMU 2073	POSTOS 2072	SAÚDE	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
53	6	9	15	15	Und.	Alternador HILUX ANO 2015	BOSCH	1.000,00	15.000,00
54	16	24	40	40	Und.	Amortecedor dianteiro HILUX ANO 2015	NAKATA	194	7.760,00
55	16	24	40	40	Und.	Amortecedor traseiro HILUX ANO 2015	NAKATA	225	9.000,00
56	10	15	25	25	Und.	Bandeja inferior HILUX ANO 2015	NAKATA	638,00	15.950,00
63	0	1	1	1	Und.	Cabo freio de mão HILUX ANO 2015		220	220,00
188	1	1	2	2	UND	Cabo freio mao esquerdo L200 TRITON ANOS 2019/2021	CABOVEL	174	348,00
189	1	1	2	2	UND	Cilindro auxiliar embreagem L200 TRITON ANOS 2019/2021	BOSCH	215	430,00
190	2	2	4	4	UND	Cilindro mestre embreagem L200 TRITON ANOS 2019/2021	BOSCH	352	1.408,00
191	2	2	4	4	UND	Cilindro roda traseira L200 TRITON ANOS 2019/2021	TRW	34	136,00
192	2	2	4	4	UND	Coifa da junta homocinética l. cambio L200 TRITON ANOS 2019/2021	SABO	30	120,00
193	2	2	4	4	UND	Coifa da junta homocinética l. roda L200 TRITON ANOS 2019/2021	SABO	23	92,00
194	0	1	1	1	UND	Corrente de tração L200 TRITON ANOS 2019/2021	FRONTIER	509,00	509,00
195	1	1	2	2	UND	Coxim da cabine L200 TRITON ANOS 2019/2021	LONIL	274	548,00
197	0	1	1	1	UND	Coxim do cambio L200 TRITON ANOS 2019/2021	SAMPEL	430	430,00
198	1	1	2	2	UND	Coxim do motor L200 TRITON ANOS 2019/2021	SAMPEL	200	400,00
199	2	2	4	4	UND	Cruzeta cardan dianteira L200 TRITON ANOS 2019/2021	NAKATA	120	480,00
200	2	2	4	4	UND	Cruzeta cardan traseeira L200 TRITON ANOS 2019/2021	NAKATA	145	580,00
201	2	2	4	4	UND	Cubo roda dianteira L200 TRITON ANOS 2019/2021	NAKATA	540,00	2.160,00
202	2	2	4	4	UND	Disco de freio dianteiro L200 TRITON ANOS 2019/2021	FREMAX	280	1.120,00
204	2	2	4	4	UND	Farol Lado dieito L200 TRITON ANOS 2019/2021	ZEENE	750,00	3.000,00
205	2	2	4	4	UND	Farol Lado esquerdo L200 TRITON ANOS 2019/2021	ZEENE	850,00	3.400,00
206	2	2	4	4	UND	Feixe de mola traseiro L200 TRITON ANOS 2019/2021	FAMA	720,00	2.880,00
208	8	12	20	20	UND	Filtro ar motor L200 TRITON ANOS 2019/2021	WEGA	73	1.460,00
209	8	12	20	20	UND	Filtro combustivel L200 TRITON ANOS 2019/2021	WEGA	42	840,00
211	2	2	4	4	UND	Grampo da mola L200 TRITON ANOS 2019/2021	FAMA	30	120,00
212	0	1	1	1	UND	Helice motor L200 TRITON ANOS 2019/2021	MODEFER	180	180,00

213	2	4	6	6	UND	Hidrovacuo freio L200 TRITON ANOS 2019/2021	BOSCH	470,00	2.820,00
214	2	2	4	4	UND	Junta homocinética l. roda L200 TRITON ANOS 2019/2021	NAKATA	230	920,00
215	2	2	4	4	UND	Kit. De embreagem L200 TRITON ANOS 2019/2021	SACHS	671,30	2.685,20
216	1	1	2	2	UND	Lanterna dianteira p/choque L200 TRITON ANOS 2019/2021	ZEENE	110	220,00
217	1	1	2	2	UND	Lanterna traseira lado direito L200 TRITON ANOS 2019/2021	ZEENE	300	600,00
218	1	1	2	2	UND	Lanterna traseira lado esquerdo L200 TRITON ANOS 2019/2021	ZEENE	380	760,00
219	2	2	4	4	UND	Molas do freio traseiro L200 TRITON ANOS 2019/2021	PATRAL	62,64	250,56
237	3	5	8	8	UND	Sensor temperatura motor L200 TRITON ANOS 2019/2021	BOSCH	282	2.256,00
275	6		6	6	Und.	Filtro lub. Mt. Cummins ONIBUS VOLARE ANOS 2008/2014	MALHE	118	708,00
1076	4		4	4	UND	Lona de freio c/ sapata mão IVECO ANO 2012/2013	FRASLE	364,56	1.458,24
1077	3		3	3	UND	Rolamento de centro IVECO ANO 2012/2013	REI	189,14	567,42
1078	3		3	3	UND	Rolamento roda dianteira IVECO ANO 2012/2013	MERITOR	143,08	429,24
1079	3		3	3	UND	Rolamento interno roda traseira IVECO ANO 2012/2013	MERITOR	109,76	329,28
1080	3		3	3	UND	Rolamento externo roda traseira IVECO ANO 2012/2013	MERITOR	120,54	361,62
1081	4		4	4	UND	Amortecedor dianteiro IVECO ANO 2012/2013	COFAP	202,86	811,44
1082	4		4	4	UND	Amortecedor traseiro IVECO ANO 2012/2013	COFAP	224,42	897,68
1083	2		2	2	UND	Kit de embreagem IVECO ANO 2012/2013	LUK	1.352,40	2.704,80
1084	3		3	3	UND	Cruzeta cardam IVECO ANO 2012/2013	MERITOR	215,6	646,80
1085	3		3	3	UND	Luva cardam IVECO ANO 2012/2013	MERITOR	735,00	2.205,00
1086	3		3	3	UND	Ponteira cardam completa IVECO ANO 2012/2013	MERITOR	489,41	1.468,23
1087	3		3	3	UND	Terminal de direção IVECO ANO 2012/2013	VIEMAR	176,4	529,20
1088	2		2	2	UND	Bomba d'agua IVECO ANO 2012/2013	URBA	245	490,00
1089	4		4	4	UND	Tambor de freioIVECO ANO 2012/2013	TRUCKMIC	686,98	2.747,92
1090	6		6	6	UND	Filtro lubrificante IVECO ANO 2012/2013	MANN	102,9	617,40
1091	6		6	6	UND	Filtro combustível IVECO ANO 2012/2013	MANN	37,24	223,44
1092	6		6	6	UND	Filtro racor IVECO ANO 2012/2013	MANN	88,2	529,20
1093	6		6	6	UND	Filtro externo de ar IVECO ANO 2012/2013	MAHLE	147	882,00
1094	6		6	6	UND	Filtro interno de ar IVECO ANO 2012/2013	MALHE	97,02	582,12
1095	2		2	2	UND	Barra de direção IVECO ANO 2012/2013	ZUCOLLO	490	980,00
1096	2		2	2	UND	Cilindro mestre embreagem IVECO ANO 2012/2013	SACHS	588,00	1.176,00
1097	1		1	1	UND	Kit distribuição IVECO ANO 2012/2013	BOSCH	2.792,92	2.792,92
1098	1		1	1	UND	Bomba transferencia IVECO ANO 2012/2013	MIRADOR	784,00	784,00
1099	3		3	3	UND	TAMBOR freio traseiro IVECO ANO 2012/2013	TRUCKMIC	1.040,69	3.122,07
1100	2		2	2	UND	Hélice IVECO ANO 2012/2013	MODEFER	785,2	1.570,40
1101	8		8	8	Und.	Amortecedor diant. Microonibus Agrale 2011	COFAP	436,02	3.488,16
1102	8		8	8	Und.	Amortecedor tras. Microonibus Agrale 2011	COFAP	315,21	2.521,68
1103	6		6	6	UND	Bico injetor agrale 2011	BOSCH	1.126,92	6.761,52
1104	4		4	4	Und.	Barra de direção Microonibus Agrale 2011	ZUCOLLO	720,22	2.880,88
1105	2		2	2	Und.	Bomba d'agua Microonibus Agrale 2011	URBA	485,02	970,04
1106	2		2	2	Und.	Borracha parabrisa Microonibus Agrale 2011	JAHU	114,79	229,58
1107	14		14	14	Und.	Bucha do estabilizador Microonibus Agrale 2011	REI	49,98	699,72
1108	21		21	21	Und.	Bucha mola diant. Microonibus Agrale 2011	REI	50,96	1.070,16
1109	21		21	21	Und.	Bucha mola tras. Microonibus Agrale 2011	REI	44,1	926,10
1110	21		21	21	Und.	Bucha olhal barra estab Microonibus Agrale 2011	REI	58,8	1.234,80
1111	4		4	4	Und.	Cabo de marcha Microonibus Agrale 2011	CABOVEL	139,16	556,64
1112	8		8	8	Und.	Catraca de freio Microonibus Agrale 2011	BZ	117,6	940,80
1113	8		8	8	Und.	Centro de roda Microonibus Agrale 2011	BZ	294	2.352,00
1114	4		4	4	Und.	Chave de luz Microonibus Agrale 2011	BOSCH	264,6	1.058,40
1115	4		4	4	Und.	Chave de seta Microonibus Agrale 2011	BOSCH	196	784,00
1116	4		4	4	Und.	Cilindro mestre emb. Microonibus Agrale 2011	TRW	181	724,00
1117	8		8	8	Und.	Rolamento cardan Microonibus Agrale 2011	TRW	191,1	1.528,80
1118	2		2	2	Und.	Coluna de direção Microonibus Agrale 2011	TRW	1.127,00	2.254,00
1119	4		4	4	Und.	Correia ar-condicionado Microonibus Agrale 2011	TRW	142,1	568,40
1121	6		6	6	Und.	Coxim diant. Mt. Microonibus Agrale 2011	TRW	98	588,00
1122	6		6	6	Und.	Coxim tras. Mt. Microonibus Agrale 2011	TRW	117,6	705,60
1123	6		6	6	Und.	Cruzeta do cardan Microonibus Agrale 2011	TRW	117,6	705,60
1124	6		6	6	Und.	Cuica de freio Microonibus Agrale 2011	TRW	127,4	764,40
1126	4		4	4	JG	Jogo Embuchamento manga eixo diant Microonibus Agrale 2011	TRW	411,6	1.646,40
1128	8		8	8	Und.	Filtro comb. Mt. Cummins Microonibus Agrale 2011	TRW	98	784,00
1130	10		10	10	Und.	Filtro comb. Racor Microonibus Agrale 2011	TRW	50,96	509,60
1131	10		10	10	Und.	Filtro de ar ext. Microonibus Agrale 2011	TRW	78,4	784,00
1132	10		10	10	Und.	Filtro de ar int. Microonibus Agrale 2011	TRW	39,2	392,00
1133	10		10	10	Und.	Filtro lub. Mt. Cummins Microonibus Agrale 2011	TRW	44,1	441,00
1134	10		10	10	Und.	Filtro lub. Mt. Mwm Microonibus Agrale 2011	TRW	68,6	686,00
1135	4		4	4	Und.	Interruptor pisca alerta Microonibus Agrale 2011	TRW	60,76	243,04
1136	2		2	2	Und.	Kit de embreagem Microonibus Agrale 2011	TRW	705,60	1.411,20
1137	6		6	6	Und.	Lampada h1 Microonibus Agrale 2011	TRW	24,5	147,00
1138	6		6	6	Und.	Lona de freio Microonibus Agrale 2011	TRW	67,2	403,20
1139	4		4	4	Und.	Luva do cardan Microonibus Agrale 2011	TRW	215,6	862,40
1140	28		28	28	Und.	Mola da sapata de freio peq. Microonibus Agrale 2011	TRW	29,32	820,96
1220	4		4	4	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM. RENAULT MASTER 2014	VIEMAR	588	2.352,00
1221	4		4	4	UND	REPARO CILINDRO RODA. RENAULT MASTER 2014	VIEMAR	176	704,00
1222	4		4	4	UND	COIFA JUNTA HOMOC L. CAMBIO. RENAULT MASTER 2014	VIEMAR	98	392,00
1224	2		2	2	UND	CORREIA ACD. RENAULT MASTER 2014	VIEMAR	88	176,00
1225	5		5	5	UND	CORREIA DO VENTILADOR. RENAULT MASTER 2014	VIEMAR	205	1.025,00
1226	2		2	2	UND	COXIM CAMBIO. RENAULT MASTER 2014	VIEMAR	568	1.136,00
1227	8		8	8	UND	COXIM DO MOTOR. RENAULT MASTER 2014	SAMPEL	362	2.896,00
1228	6		6	6	UND	DISCO FREIO DIANT. RENAULT MASTER 2014	FREMAX	411	2.466,00
1229	6		6	6	UND	Tambor FREIO TRAS. RENAULT MASTER 2014	FREMAX	230	1.380,00
1230	2		2	2	UND	FAROL LD. RENAULT MASTER 2014	ZENNE	725,00	1.450,00
1231	2		2	2	UND	FAROL LE. RENAULT MASTER 2014	ZENNE	725,00	1.450,00
1232	6		6	6	UND	FILTRO ACD. RENAULT MASTER 2014	MAHLE	27	162,00
1233	12		12	12	UND	FILTRO AR. RENAULT MASTER 2014	MAHLE	68	816,00
1234	12		12	12	UND	FILTRO COMBUSTIVEL. RENAULT MASTER 2014	MAHLE	68	816,00
1236	6		6	6	UND	KIT AMORTECEDOR DIANT. RENAULT MASTER 2014	COFAP	599	3.594,00
1237	2		2	2	UND	KIT CORREIA DISTRIBUIÇÃO. RENAULT MASTER 2014	BOSCH	931,00	1.862,00
1242	1		1	1	UND	PARABRISA. RENAULT MASTER 2014	AUTOGLASS	1.298,66	1.298,66
1250	4	6	10	10	UND	bateria 65 amp	HELIAR	480	4.800,00
1446	8	12	20	20	JG	JOGOS DE PASTILHA S10 2022	FERODO	146,52	2.930,40

1447	8	12	20	20	JG	JOGOS D E SAPATA DE FREIO S10 2022	FERODO	198,56	3.971,20
1450	1	1	2	2	UND	TENSOR S10 2022	SABO	170	340,00
1454	3	5	8	8	UND	TAMBO DE FREIO.S10 2022	SABO	280	2.240,00
1455	2	2	4	4	UND	CABO FREIO DE MÃO S10 2022	SABO	150	600,00
1456	2	4	6	6	UND	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO S10 2022	SABO	148,1	888,60
1457	3	5	8	8	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO.S10 2022	SABO	360	2.880,00
1458	3	5	8	8	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO.S10 2022	SABO	260	2.080,00
1459	2	2	4	4	UND	LAMTENA LADO D S10.2022	SABO	285	1.140,00
1460	2	2	4	4	UND	LAMTENA LADO E S10.2022	SABO	265	1.060,00
1461	2	2	4	4	UND	PARABLISA .S10 2022	AUTOGLASS	980,00	3.920,00
1462	2	4	6	6	UND	ROLAMENTO CADAO S10 2022	ROLAMENTO FLEX	160	960,00
1463	5	7	12	12	UND	CRUZETA.S10 2022	IMA	110	1.320,00
1464	2	2	4	4	UND	BALANCA SUPERIO.S10 2022	NAKATA	236	944,00
1465	2	2	4	4	UND	BALANCA INFERIO.S10 2022	COFAP	150	600,00
1466	3	5	8	8	UND	PIVO INFERIO.S10 2022	VIEMAR	115	920,00
1467	3	5	8	8	UND	PIVO SUPERIO.S10 2022	VIEMAR	126	1.008,00
1468	3	5	8	8	UND	TERMINAL DIRECAO.S10 2022	VIEMAR	100	800,00
1469	19	29	48	48	UND	PARAFUSSO RODA.S10 2022	ZM	23	1.104,00
1471	12	18	30	30	UND	FILTRO AR CONDICIONADO.S10 2022	WEGA	40	1.200,00
1472	12	18	30	30	UND	FILTRO AR MOTOR S10 2022	WEGA	60	1.800,00
1474	3	5	8	8	UND	COXIM MOTOR S10 2022	SAMPEL	160	1.280,00
1475	2	4	6	6	UND	COXIM CAIXA DE MACHA.S10 2022	SAMPEL	200	1.200,00
1476	3	5	8	8	UND	BRACO AXIAL. S10 2022	VIEMAR	96	768,00
1477	2	4	6	6	UND	REPARO CILINDRO RODA. S10 2022	TRW	160	960,00
1478	3	5	8	8	UND	COIFA LADO RODA.S10 2022	SABO	68	544,00
1480	2	4	6	6	UND	SEMI EIXO.S10 2022	MERITOR	400,00	2.400,00
1481	2	2	4	4	UND	CORREIA DENTADA .S10 2022	CONTINENTAL	98	392,00
1482	2	4	6	6	UND	CORREIA ALTERNADO	CONTINENTAL	98	588,00
1483	2	2	4	4	UND	MACANETA EXT PORTA. S10 2022	JAHU	142	568,00
1484	5	7	12	12	UND	BICO ENJETO .S10 2022	BOSCH	960,00	11.520,00
1485	2	2	4	4	UND	BOMBA D GUA.S10 2022	URBA	365	1.460,00
1486	2	2	4	4	UND	KIT EMBREAGEM. S10 2022	WEGA	860,00	3.440,00
1487	2	2	4	4	UND	CILINDRO EMBREAGEM.S10 2022	TRW	170	680,00
1488	2	2	4	4	UND	CABO MACHA .S10 2022	CABOVEL	180	720,00
1489	2	2	4	4	UND	FAROL LADO DIEITO .S10 2022	ZENNE	340	1.360,00
1490	2	2	4	4	UND	FAROL LADO ESQUERDO .S10 2022	ZENNE	380	1.520,00
1491	5	7	12	12	UND	BELETA .S10 2022	WEGA	88	1.056,00
									244.079,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
2.1 - O valor global do presente contrato é de R$ 244.079,12 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Setenta e Nove Reais e Doze Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos
3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:
4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no termo de referencia.
4..3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referencia;
4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no TERMO DE REFERENCIA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:
5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.
5.2 – A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 07 (sete) dias, na sede do municipio contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..
5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga bimesntral;
5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.
5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente TERMO DE REFERENCIA, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.
5.6 – Os materiais especificados neste termo de referencia deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste termo de referencia, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste termo de referencia, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
10.302.0210.2.072 – Funcionamento dos Postos de Saúde
10.302.0210.2.073 – Funcionamento do Hospital Municipal Alta Media Complexidade
3.3.90.30.00 - Material De Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:
7.1-O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.6666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:
8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:
9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.
9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:
10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:
11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:
a)multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
b)impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.
11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:
12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:
13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)
14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)
15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO
O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.
PARÁGRAFO SEGUNDO
O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO
16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: : **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação **nº0233/2022** para fiscalizar integralmente a execuação do presente contrato, em observancia a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1- O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 17 de Abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratante

E S DE ANDRADE EIRELI
Contratada

Publicado por:
Selma Hausser
Código Identificador:F8AB8350



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITALNº 008/2024/GAB/SEMED

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,**TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO** E O **RESULTADO DOS RECURSOS DA DA 3ª ETAPA / AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO** – do Processo Seletivo Interno – PSI, com vistas ao provimento e a nomeação de servidores na Função de Gestor(a) e Vice-Gestor Escolar, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED - Edital nº 013/2023.
1. O Resultado Definitivo do Processo Seletivo Interno – PSI, com vistas ao provimento e a nomeação de servidores na Função de Gestor(a) e Vice Gestor Escolar, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, consta no **ANEXO I** deste Edital.
2. Os candidatos **CLASSIFICADOS** obtiveram nota de aprovação nas duas etapas eliminatória do Processo Seletivo Interno – Gestor Escolar, estando certificados e habilitados para assumir a gestão e/ou vice gestão da unidade escolar para qual se inscreveu, sendo que a nomeação se dará através de ato oficial do Poder Executivo municipal.
3. O resultado dos recursos, consta no Anexo II deste Edital.

ANEXO I – EDITAL Nº 008/2024/PROCESSO SELETIVO INTERNO – GESTOR ESCOLAR
RESULTADO DEFINITIVO DAS 3 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO – GESTOR ESCOLAR – EDITAL Nº 013/2023/SEMED/GAB

N	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	UNI. ESC.OPÇÃO DE VAGA	DIRETOR	VICE DIRETOR	PROVA OBJETIVA							AVALIAÇÃO DE TÍTULOS							CÁLC. PONDER. DAS 3 ETAPAS				NOTA FINAL
							2,0	2,0	1,0	3,0		2,0	TOTAL PROVA OBEJTIVA	2,0	1,5	1,0	0,5 [2,0]	0,5 [1,0]	TOTAL AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
							PORT.	MATEM.	ATUAL.	G. ESC.	TOTAL	REDAÇÃO		DOUTORADO	MESTRADO	EDSPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO GESTÃO ESCOLAR	ATUALIZAÇÃO / APERF. GESTÃO ESC.		PLANO DE TRABALHO ADMI.E PED.	NOTA PROVA OBJETIVA/REDAÇÃO X 2	NOTA ANÁLISE CURRICULAR X 5	NOTA PLANO DE TRAB A. ADM.E PED.X 3	
1	PSI-GE-015/2023	Elizandra Costa Azevedo	575.XXX.XXX-91	Altair Lemos Carneiro	X		1,4	2,0	0,4	2,4	6,2	1,3	**7,5**	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	**1,5**	**9,0**	15,0	7,5	27,0	**24,8**
2	PSI – GE-032/2023	Nazaré do Remédio Moraes e Silva	712.XXX.XXX-91	Álvaro Varges Altair	X		1,6	1,4	0,4	2,2	5,6	1,0	**6,6**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	**0,5**	**6,5**	13,2	2,5	19,5	**17,6**
3	PSI-GE-33/2023	Andrea Gizane Machado Maciel	926.XXX.XXX-87	Araci Corrêa Santa Maria		X	1,0	1,8	0,2	2,4	5,4	1,1	**6,5**	0,0	0,0	1,0	2,0	0,5	**3,5**	**7,0**	13,0	17,5	21,0	**25,8**
4	PSI-GE-034/2023	José Maria Nazareno de Castro Pantoja	708.XXX.XXX-00	Araci Corrêa Santa Maria	X		1,0	1,6	0,8	2,4	5,8	1,3	**7,1**	0,0	0,0	0,0	2,0	0,5	**2,5**	**7,0**	14,2	12,5	21,0	**23,9**
5	PSI-GE-021/2023	Maria Luisa Ribeiro Aguiar	591.XXX.XXX/53	Creche Maria Jóia	X		1,4	1,4	0,6	2,4	5,8	1,5	**7,3**	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	**1,5**	~~**4,5**~~	* Elimninado(a) com base no Item 8.1.3 [Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico, do Edital nº 013/2023/SEMED/GAB]			
6	PSI-GE-004/2023	Azivaldo Oliveira dos Santos	575.XXX.XXX-72	Eládio Lobato		X	1,8	1,8	1,0	2,2	6,8	1,8	**8,6**	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	**2,0**	**9,0**	17,2	10,0	27,0	**27,1**
7	PSI-GE-002/2023	Carlos do Socorro Serrão	696.XXX.XXX-68	Eládio Lobato	X		1,4	0,8	0,6	1,8	4,6	1,4	**6,0**	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	**1,5**	**5,0**	12,0	7,5	15,0	**17,3**

		Oliveira																					
8	PSI-GE-001-/2023	Ocilene do Carmo da Cruz Carmo	844.XXX.XXX-49	Eládio Lobato	X		1,0	1,0	0,2	0,6	4,8	1,6	**6,4**	0,0	0,0	1,0	2,0	0,0	**3,0**	**7,0**	12,8	15,0	21,0	**24,4**
9	PSI-GE-040/2023	Marinaldo Santos de Castro	661.XXX.XXX-20	Grasiela Gabriel	X		1,8	1,4	0,6	2,6	6,4	1,4	**7,8**	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	**2,0**	**9,0**	15,6	10,0	27,0	**26,3**
10	PSI-GE-023/2023	Carlos Alberto de Castro Souza	354.XXX.XXX/91	Instituo Nossa Senhora Sant'Ana		X	1,2	2,0	0,6	2,8	6,6	1,5	**8,1**	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	**2,0**	**8,0**	16,0	10,0	24,0	**25,1**
11	PSI-GE-024/2023	João Vicente Moraes Barbosa	477.XXX.XXX-15	Instituo Nossa Senhora Sant'Ana		X	1,1	1,6	0,6	2,4	5,6	1,4	**7,0**	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	**2,0**	**7,0**	14,0	10,	21,0	**22,5**
12	PSI-GE-031/2023	Deuzarina Corrêa Leão	509.XXX.XXX-72	Maria Quaresma Silva	X		1,2	2,0	0,4	2,4	6	1,2	**7,2**	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	**2,0**	**5,5**	14,4	10,0	16,5	**20,5**
13	PSI-GE-008/2023	Edenilda Ribeiro Maciel	563.XXX.XXX-34	Tomé Lopes de Castro	X		1,6	1,0	0,4	2,0	5	1,2	**6,2**	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	**2,0**	**6,0**	12,4	10,0	18,0	**20,2**
14	PSI-GE-009/2023	Maria Delfina Carvalho Rodrigues	237.XXX.XXX-87	Tomé Lopes de Castro	X		1,4	1,4	0,4	2,6	5,8	2,0	**7,8**	0,0	0,0	1,0	2,0	0,0	**3,0**	**9,0**	15,6	15,0	27,0	**28,8**
15	PSI-GE-012/2023	Walfredo Junior Castro da Silva	587.XXX.XXX-04	José Vitorino Pena de Moraes	X		1,0	1,8	0,8	2,6	6,2	1,2	**7,4**	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	**2,0**	**8,5**	14,8	10,0	25,5	**25,2**

ANEXO II – EDITAL Nº 008/2024/PROCESSO SELETIVO INTERNO/GESTOR ESCOLAR

1. Recurso apresentado pela candidata MARIA LUISA RIBEIRO AGUIAR, inscrição nº PSI-GE-021/2023, CPF nº 591.990.752-53.

O recurso apresentado pela candidata, solicita **correção da nota atribuída quando da Apresentação do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico**. A candidata usou as seguintes alegações para contestar e requerer revisão da nota atribuída, de 4,5 para 5,0:

a) A candidata teria cumprido todos os requisitos previstos no edital;

b) A candidata sentiu-se prejudicada em virtude de que no dia da apresentação [16.04.2024], a avaliação foi realizada por um professor mestre, no turno da manhã, o que não ocorreu no turno da tarde, de forma que, a contestação reside supostamente, na "incapacidade" do avaliador do turno da tarde, o que comprometeria a avaliação dos candidatos que realizaram sua apresentação no turno da tarde;

c) Alega que mesmo que houvesse alguma inconsistência no plano escrito, o material foi entregue na data estabelecida e, que não haveria motivo para apresentação oral.

O recurso da candidata foi analisado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno que, concluiu o que segue:

1) O **Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico** constitui a 3ª ETAPA do Processo Seletivo Interno, e valerá 10 pontos, terá peso 3, com **nota mínima para aprovação de 5,0 pontos**, portanto de **caráter eliminatório**, e deverá **estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar**, em suas seguintes dimensões: a) ***Político-Institucional***, b) ***Pedagógica***, c) ***Administrativo-Financeira*** e, d) ***Pessoal e Relacional***. As apresentações foram definidas após análise da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno, que, considerando o item 12.3 do edital de abertura concluiu pela necessidade de Apresentação dos Planos de Trabalho Administrativos e Pedagógicos. O modelo para a construção do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico, consta do Anexo II do Edital de Abertura e, além de contemplar as quatro dimensões já mencionadas, deveria apresentar também um breve diagnóstico da unidade escolar, com informações sobre o perfil dos alunos, funcionários, da comunidade escolar, etc...

Em análise e revisão da avaliação realizada constatou-se que o Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico apresentado pela candidata, não possui duas dimensões exigidas pelo item 8.1.3 do Edital nº 013/2023/SEMED/GAB [Dimensões Administrativo-Financeira e Pessoal e Relacional], portanto, não atende critério necessário a uma avaliação positiva. Além do mais, evidencia desconhecimento da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar. No que tange a apresentação da candidata, verificou-se nas apresentações que, não expôs de forma clara e objetiva o plano de trabalho, evidenciando conhecimento apenas superficial da realidade da comunidade escolar para a qual se candidatou. Acrescentando-se a isso, verificou-se ainda que, a candidata não apresentou conhecimento teórico sobre gestão escolar, este imprescindível para a consecução de uma boa gestão, independente, do nível ou modalidade de ensino, bem como, não conseguiu expor de forma clara as ações do plano de trabalho, nem tampouco, convencer da exequibilidade das ações propostas.

2) Quanto à contestação referente ao avaliador, a Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno-Gestor Escolar, esclarece que, o profissional que realizou as avaliações do turno da tarde, possui ampla experiência de atuação da educação básica. É licenciado em Pedagogia, pela Universidade Federal do Pará-UFPA; Licenciado em Filosofia pela Universidade do Estado do Pará-UEPA; Pós-Graduado em História e Filosofia da Educação pela Universidade Federal do Pará-UFPA. Ja atuou como docente na Universidade Federal do Pará-UFPA, ministrando aulas de Política educação, Legislação Educacional, Avaliação

Educação. Nesse sentido, o fato de terem sido avaliadores diferentes não acarretou nenhum prejuízo aos candidatos, diferenças de nível e/ou área de formação não são relevantes, inclusive porque ambos os avaliadores possuem formação na área de educação e da gestão escolar.
3) Dessa forma, o **RECURSO** apresentado pela candidata, foi **REJEITADO** pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno-Gestor Escolar.

Igarapé-Miri, 03 de maio de 2024.

JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:22F25087

